



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 6

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			46
Poder Executivo.....	1	23	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	26	46
Secretaria de Estado de Economia.....	7	27	46
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	32	47
Secretaria de Estado de Educação.....	12	33	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	34	48
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	17	39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		39	49
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	40	49
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	19	42	51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		42	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	20		53
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		43	53
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	44	53
Secretaria de Estado de Trabalho.....		44	53
Controladoria Geral.....		45	
Defensoria Pública.....		45	
Ineditorial.....			53

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.903, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Divulga os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2022 e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2022, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional)
- II - 28 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo)
- III - 1º de março: Carnaval (ponto facultativo)
- IV - 2 de março: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14 horas)
- V - 15 de abril: Paixão de Cristo (feriado nacional)
- VI - 21 de abril: Aniversário de Brasília (feriado local) e Tiradentes (feriado nacional)
- VII - 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- VIII - 16 de junho: Corpus Christi (ponto facultativo)
- IX - 7 de setembro: Independência do Brasil (feriado nacional)

X - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)

XI - 28 de outubro: Dia do Servidor Público - art. 278, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 (ponto facultativo)

XII - 2 de novembro: Finados (feriado nacional)

XIII - 15 de novembro: Proclamação da República (feriado nacional)

XIV - 20 de novembro: Dia da Consciência negra (ponto facultativo)

XV - 30 de novembro: Dia do Evangélico (feriado local)

XVI - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional).

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DECRETO Nº 42.904, DE 07 DE JANEIRO 2022

Autoriza o cancelamento do registro dos Lotes n.ºs 06, 10 e 11, do Centro de Recepção de Rádio na Região Administrativa de Sobradinho, criados por força do Decreto n.º 4.280, de 10 de agosto de 1978, que aprovou a PR - 4/1.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 28 da Lei n.º 6.766/79, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF Nº 00111-00008710/2021-17, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento do registro dos Lotes n.ºs 06, 10 e 11, do Centro de Recepção de Rádio, Sobradinho/DF objeto da PR - 4/1, RA-V, aprovada pelo Decreto n.º 4.280, de 10 de agosto de 1978.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro 2022

133º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DECRETO Nº 42.905, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e estabelece procedimentos aplicáveis à implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020 e na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

.....

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria de projeto, assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Cau;” (NR)

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da instalação ou montagem de infraestruturas de suporte e equipamentos, assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF; e” (NR)

XI –

§ 1º Na hipótese de restar atestada a inviabilidade técnica de atendimento às diretrizes e parâmetros necessários ao licenciamento, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 971, de 2020, deve ser emitido boleto complementar para cobrança em dobro da taxa de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 971, de 2020.” (NR)

“Art. 7º Quando se tratar de equipamentos com volume superior a cinco metros cúbicos ou dimensão superior a dois metros e oitenta centímetros, localizados a nível de solo, localizados em área pública, será necessária a apresentação de Estudo de Viabilidade Urbanística – EVU, como condição para emissão da LIDINF.” (NR)

“Art. 60. A contagem dos prazos estabelecidos neste decreto se dará em dias corridos.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 41.446, de 2020 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 4º

.....

§5º No caso do requerimento padrão indicar se tratar de "Licenciamento para Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações", o requerente será obrigado a apresentar a licença de funcionamento dos equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, após a aprovação do projeto executivo de locação da infraestrutura, para a emissão da LIDINF;

“Art. 5º

.....

XVI - fotomontagem da infraestrutura inserida na área de implantação, em nível de solo, fachadas e cobertura de edificações, de forma nítida e em escala compatível com o espaço urbano do local;

XVII –

XVIII - Mapeamento georreferenciado escala 1:10.000, no padrão Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD e Sistema de Referência Geocêntrico das Américas - SIRGAS 2000,4, em formato DWG e PDF, mostrando a infraestrutura a ser implantada e o urbanismo do entorno referente a área.” (NR)

XIX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto estrutural, ou do laudo estrutural para infraestruturas de suporte, assinada e registrada no Crea; e

XX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de manutenção das infraestruturas de suporte assinada e registrada no Crea/DF, e o plano de manutenção periódica;

“Art. 19.

.....

VII - comprovante de pagamento da taxa de análise, aprovação e emissão da Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações – LIDINF.” (NR)

“Art. 60.

.....

§3º O arquivamento do processo, ainda que a pedido do interessado, não ensejará devolução das taxas pagas” (NR)

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 41.446, de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este decreto.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I, IX e X do art. 4º, do Decreto nº 41.446, de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 07 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

ANEXO I

(ANEXO I do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020)

“REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE TAXAS RELACIONADAS”

Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020 e Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

A(o):

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONES:	E-MAIL:
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PREPOSTO:	
CNPJ/CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONES:	E-MAIL:

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 42.906, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 45, de 9 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º O art. 153 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 153.

.....

§ 3º.....

.....

IV - campos da nota fiscal de exportação informados na Declaração Única de Exportação – DU-E;

V - a inclusão ou alteração de parcelas de vendas a prazo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 2022

133º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DECRETO Nº 42.907, DE 07 DE JANEIRO 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 118, de 14 de outubro de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 298-C.

§ 1º

.....

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília/DF.

Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

II - Arquivo de Fatura, contendo informações relativas às faturas comerciais cujos valores superem os respectivos documentos fiscais emitidos.

§ 3º
.....

III - também se aplica às faturas geradas sem lastro em documentos fiscais de prestação de serviços de comunicação ou de telecomunicações, hipótese em que deverão ser gerados arquivos específicos.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 07 de janeiro 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.908, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 40.036, de 22 de agosto de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 346-B. O disposto no art. 346-A não se aplica às operações com as mercadorias classificadas como sucatas ou resíduos, incluindo aparas e desperdícios, dos metais alumínio, cobre, níquel, chumbo, zinco e estanho e quaisquer outras mercadorias classificadas respectivamente nas subposições NCM/SH 7602.00, 7404.00, 7503.00, 7802.00, 7902.00 e 8002.00.

Parágrafo único. Nas saídas interestaduais com as mercadorias a que se refere o caput, o estabelecimento remetente localizado no Distrito Federal emitirá nota fiscal com destaque do imposto, a qual, além dos requisitos formais exigidos, conterá no campo "Informações Complementares" a expressão: "Operação interna isenta do ICMS conforme Decreto nº 40.036, de 22 de agosto de 2019". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso I do caput do art. 346-A do Decreto nº 18.955, de 1997.

Brasília, 07 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.909, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo I do Caderno I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 204/19, de 13 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º O inciso XI do item 80 ao Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
80			
.....			
	XI - torre para suporte de gerador de energia eólica - 7308.20.00 e 9406.90.90 (NR)	204/19	A partir de 2/01/2020
.....			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

DECRETO Nº 42.910, DE 07 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o

artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00000185/2022-27, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.910, de 07 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00000705); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00702349) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 02900318); Assessor Especial, CPE-06, 02 (SIGRH 00702340 e 00702341) - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 00700774) - UNIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00701290) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 00702926) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00702927).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.910, de 07 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVO - Assessor Especial, CNE-06, 01 -UNIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RESSARCIMENTOS - Assessor, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 42.911, DE 07 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII, X, XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Processo SEI 04026-00053920/2021-16, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.911, de 07 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 50000002).

ANEXO II

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.911, de 07 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -
Subsecretário, CNE-02, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL,
Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº
38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de
2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de
fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação
apresentada pela Vila Madalena Banca Restaurante LTDA, para a promoção de
beneficências no endereço SRL, EQ 3/4, em frente aos Lotes 40/41 do Conjunto J, na
Região Administrativa de Planaltina / RA-VI, para os fins do que estabelecem o §1º e o
§2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00135-00003047/2021-79.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se
disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor
Administrativo, CEP: 73.380-000, Planaltina - DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PEREIRA COUTO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL,
Substituta, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 c/c com 43, inciso I
do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094,
de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor do preço público correspondente à utilização de áreas públicas,
no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro, para o exercício de 2022, nos termos do
ANEXO I desta Ordem de Serviço, em observância ao parágrafo 1º do artigo 2º, do
Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, Ordem de serviço - SUCAR, de 26 de
maio de 1998 e o Parecer nº 72/2008 - PROCAD/PGDF.

Art. 2º Atualizar os preços da tabela de ocupação de próprios da Região Administrativa do
Cruzeiro, referente ao ano 2022, nos termos do ANEXO II e III desta Ordem de Serviço,
conforme o que consta do Decreto nº 19.995, de 31 de dezembro de 1998, Decreto nº
14.758, de 1º de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Os Valores foram corrigidos em conformidade aos percentuais mensais da variação
acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (variação acumulada
INPC = 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), em observância ao
art. 1º, da Lei Complementar 435/2001.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

KLEYCE OLIVEIRA SILVA

ANEXO I – ANO 2022

Espaço ocupado em Área Pública com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valor em Real Preço Público		
Comércio estabelecido	M²	Dia	Mês	Ano
1. Com cobertura (marquise, toldo, telhado e similares)	M²	0,54	16,33	195,99
2. Sem cobertura	M²	0,30	6,16	73,95
3. Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	M²	0,01	0,42	4,77

4. Canteiro de obras, parque de diversão, circo, exposição e similares	M²	0,06	1,63	18,45
5. Feiras Permanentes	M²	*	*	*
6. Feiras livres e similares	M²	*	*	*
7. Banca em mercado	M²	0,48	14,28	171,47
8. Placa, painel publicitário e similares	M²	*	*	*
9. Quiosque, trailer e similares	M²	*	*	*
10. Comércio ou serviço de ambulante em veículos motorizados ou não	M²	Dia	Mês	Ano
11. Balcões, carrinhos, tabuleiro, bancas e similares	Unid.	1,02	30,94	374,21
12. Caminhões	Unid.	4,28	128,43	1.541,05
13. Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,06	1,63	19,58
14. Abrigo de Taxi	M²	0,27	8,16	97,97
15. Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,54	16,32	195,89
16. Outras finalidades	M²	0,48	14,36	172,23

*Observar as Leis nº 3.035/2002 e nº 3.036/2002

** Observar a Lei nº 4.257/2008 – Decreto nº 30.648/2009 e Decreto nº 38.555/2017

ANEXO II – ANO 2022

Próprios tipos de ocupação	Coeficientes a serem aplicados por período de uso (em UPDF/DIA)		
	Estádio de Futebol 2022	Ginásio de Esportes 2022	Quadra de Esportes 2022
	Reais	Reais	Reais
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e show)	2.232,42 (REF. 5 UPDF)	1.266,74 (REF. 3 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais	401,01 (REF. 1 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)	80,18 (REF. 0.2 UPDF)
3. Com fins esportivos - recreativo			
3.1- Eventos realizados por confederação, federação e entidades afins, apoiadas pelo GDF	80,18 (REF. 0.20 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)	80,18 (REF. 0.2 UPDF)
3.2- Eventos realizados sem a participação do GDF	870,81 (REF. 2 UPDF)	401,01 (REF. 1 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)
3.3- Eventos realizados com a participação do GDF	Isento	Isento	Isento
4. Com fins filantrópicos	200,49 (REF. 0.5 UPDF)	120,30 (REF. 0.3 UPDF)	80,18 (REF. 0.2 UPDF)
5. Concurso público			
5.1- Utilização das dependências por terceiros	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	
5.2- Utilização das dependências por órgão ou entidades do GDF	870,81 (REF. 2 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	

5.3- Utilização apenas da bilheteria	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)
6. Outras	1.604,00 (REF. 4 UPDF)	870,81 (REF. 2 UPDF)	200,49 (REF. 0.5 UPDF)

ANEXO III – ANO 2022

Tipo de ocupação	Salão de múltiplas funções	Salões comunitários	Galpões culturais	Teatro de arena
1. Com fins lucrativos	Diária R\$ 958,88 (Ref. 2 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 4.779,38 (Ref. 10 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 143,45 (Ref. 0,3 UPDF)	Diária R\$ 47,78 (Ref. 0,1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 1433,81 (Ref. 3 UPDF)	Mensal R\$ 955,88 (Ref. 2 UPDF)	Mensal R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)	Diária R\$ 14,32 (Ref. 0,03 UPDF)
	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)	Mensal R\$ 38,24 (Ref. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)	Diária R\$ 238,96 (Ref. 0,5 UPDF)
5.3 Outros	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)	Diária R\$ 477,94 (Ref. 1 UPDF)
	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)	Mensal R\$ 2.389,69 (Ref. 5 UPDF)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 48, de 20 de abril de 2020, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2020, página 13, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 18/2015 – DIRAGII/SIBCI/CGDF, constante do processo 00143.00000188/2018-53, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 48, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2020, página 13, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Relatório de Ação de Controle nº 04/2018-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002783/2019-12, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2022.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto nº 25.792, de 02 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Valores corrigidos de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, durante os últimos doze meses, que corresponde a 10,96 % (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), conforme Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ANEXO I - ANO DE 2022

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE	VALORES EM REAIS (PREÇO PÚBLICO)		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido: a) Com cobertura: b) Sem cobertura:	m² m²	0,988 0,220	29,637 6,602	355,649 79,225
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,073	2,197	26,364
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,012	0,366	4,394
Feiras permanentes - Vide Lei nº 6.956, de 29/9/2021 a ser regulamentada	m²	-	-	-
Feiras livres e similares - Vide Lei nº 6.956, de 29/9/2021 a ser regulamentada	m²	-	-	-

Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,160	4,793	57,522
Banca em mercado	m²	0,507	15,202	182,418
Placa, painel publicitário, outdoors e similares - Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002 e Decreto 28.134, de 12/7/2007	-	-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 38.555, de 16/10/2017	-	-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	1,315	39,446	473,355
c) caminhões	unidade	6,466	193,969	2327,630
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,073	2,197	26,364
Abrigo de táxi - isento - Lei 5.323 de 17/3/2014	m²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	1,317	39,513	474,154
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,584	17,532	210,380

ANEXO II - ANO DE 2022

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAIS (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	8,755
101 a 500 m²	6,114
501 a 1.500 m²	3,062
1.501 a 3.000 m²	1,775
3001 a 5.000 m²	1,132
5.001 a 8.000 m²	0,766
8001 a 13.000 m²	0,610
Acima de 13.000 m²	0,299

ANEXO III - ANO DE 2022

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAIS (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	381,247
2) eventos sem cobrança de ingresso	137,224
3) eventos filantrópicos	114,511
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	381,214

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o que consta, Art. 1º e 2º no Decreto nº 17.079, de 028 de dezembro de 1995 resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2022, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do SCIA.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVÂNIA GURGEL

ANEXO I - ANO 2022

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	UN	Valores em Real Preço Público 2022 (R\$)		
Comercio Estabelecido:	M²	DIA	MÊS	ANO
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares).	M²	0,54	16,86	202,41
b) Sem cobertura	M²	0,22	6,84	82,31
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,03	1,12	13,48
Canteiros de obras, parques de diversões, circos exposições e similares.	M²	0,07	2,28	27,44
Feiras Permanentes	M²	-	-	-
Feiras livres e similares	M²	-	-	-
Banca de mercado	M²	0,48	14,86	178,47
Placas, painel publicitário e similar. (Lei nº 3. De 18/07/2002)	M²	-	-	-
Comercio ou serviços de ambulantes em veículos motorizados ou não:	M²	0,28	8,75	105,24
a) Quiosques, trailer e similares. (Lei nº 4.257 de 02/12/2008)	M²	-	-	-
b) Balcões, carrinhos tabuleiros bancas e similares.	M²	1,06	32,45	391,88
Caminhões	M²	4,64	139,80	1.677,97
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	M²	0,09	2,28	27,44
Abrigo de Taxi	M²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial	M²	0,54	16,77	201,52
Outras finalidades	M²	0,54	16,77	201,52

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público correspondentes à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, para o exercício de 2022, no âmbito da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Parágrafo Único. Os valores do preço público foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto nº 25.792, de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 10,96% (Portaria 342, de 24 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

ANEXO I – ANO DE 2022

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE m² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
1 Com cobertura:	m²	0,50	15,51	184,19
2 Sem cobertura:	m²	0,23	6,88	82,66
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m²	0,07	1,72	20,77
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,39	4,73
Feiras permanentes – vide Lei nº 4.748, de 02/02/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	-	-	-
Feiras de produtores rurais e feiras livres – vide Lei nº 4.748, de 02/02/2012 e Decreto nº 38.554, de 16/10/2017	m²	0,8	2,37	28,53
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m²	0,17	4,86	57,60
Placa painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei 3.035, de 18/07/2002 e Decreto nº 28.134, de 12/07/2007	m²	-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares – Vide Lei nº 4.257, de 02/12/2008 e Decreto nº 38.555, de 16/10/2017	Unidade	-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	0,99	29,90	358,80
c) caminhões	Unidade	0,69	20,70	247,77
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	1,87	56,89	663,75
Abrigo de táxi – Isento Lei nº 5.323, de 17/03/2014	m²	-	-	-
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m²	0,53	15,98	191,77
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m²	0,47	14,35	172,36

ANEXO II – ANO DE 2022

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m²	9,30
101 a 500 m²	6,47
501 a 1.500 m²	3,24
1.501 a 3.000 m²	1,84
3.001 a 5.000 m²	1,21
5.001 a 8.000 m²	0,82
8.001 a 13.000 m²	0,65
Acima de 13.000 m²	0,33

ANEXO III – ANO 2022

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	Preço Público
1.Eventos com cobrança de ingresso	404,34
2.Eventos sem cobrança de ingresso	145,56
3.Eventos filantrópicos	121,28
4.Por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	404,32

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de Sindicância instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 23, de 28 de abril de 2021, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2020, tendo como último ato a recondução ocorrida por

meio da Ordem de Serviço nº 103, de 07 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do box nº 101, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, nos moldes da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 e pelo exposto nos autos do processo 0362-000401/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, que disciplina a restituição parcial e a complementação do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, pago no regime de substituição tributária para frente sempre que a base de cálculo efetiva da operação for diversa da presumida.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 16, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

§ 2º Os pedidos de restituição serão efetuados por período de apuração, compondo requerimento administrativo único por estabelecimento.

....." (NR)

"Art. 3º

§ 1º Ao requerimento a que se refere o caput, o contribuinte deverá anexar arquivo digital elaborado no leiaute constante no Anexo Único desta Instrução Normativa relacionando todos os documentos fiscais de saídas internas de mercadorias inseridas na sistemática do ICMS-ST e os documentos fiscais de entrada a essas relativos.

§ 2º Devem constar do arquivo digital apresentado todas as operações de venda a consumidor final de produtos sujeitos à ICMS-ST do período de apuração a que se refere o requerimento, assim como todas as notas de entradas a essas relacionadas." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 3º Após a recepção eletrônica, o requerimento e documentos a ele anexados serão direcionados ao Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos (NUARE/GEMAE/COFIT) para conhecimento e análise da consistência do pedido.

§ 4º Na hipótese dos arquivos digitais que documentam a demanda virtual de restituição parcial de ICMS-ST ultrapassarem 10 Megabytes, esses devem ser gravados em pendrive a ser entregue em uma das Agências de Atendimento da COATE/SUREC/SEEC-DF e em seguida remetido ao NUARE/GEMAE/COFIT capeado com recibo identificador do número da demanda virtual correspondente.

§ 5º Os arquivos eletrônicos digitais a que se refere o § 4º deverão ser individualizados por período de apuração, compondo requerimento administrativo único por estabelecimento, observado o § 2º do art. 1º, gravados em um único dispositivo." (NR)

"Art. 5º

.....

§ 5º O direito à compensação a que se refere o § 2º será comunicado ao contribuinte pelo Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - NUARE/GEMAE/COFIT, observando-se o disposto no § 3º, não implicando reconhecimento de sua legalidade, podendo o Fisco do DF, em face da constatação de irregularidade, efetuar o estorno total ou parcial do crédito apropriado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação tributária do DF, em conformidade com o § 1º." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 165 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 20211027-209467. Interessado: IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE CNPJ: 05.902.038/0001-73. Assunto: Imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
O interessado não comprovou sua inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, não podendo funcionar como entidade dessa natureza conforme o art. 5º da Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, em consonância com o art. 9º da Lei nº 8.742/1993. Não atende, portanto, aos requisitos legais a que se refere a alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.economia.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002506/2015, Recurso Voluntário nº 82/2019, Recorrente: GONÇALVES SALLES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Pedro Fabio Rizzardo Comin OAB/SP 140.148, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do Julgamento: 15 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 104/2021

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4567/2011, ARTIGO 52, §§ 4º E 5º. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. A decisão de primeira instância, favorável ao sujeito passivo, não se submete a reexame necessário quando decorrente da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo contribuinte, ou quando decorrente de revisão para menos promovida pela (s) autoridade (s) fiscal (is) responsáveis pelo lançamento. PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INTERNO DOS DESTINATÁRIOS DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE DO REMETENTE. REJEIÇÃO. Há que se rejeitar a arguição de preliminar de nulidade do auto de infração, fundamentada em descumprimento de obrigação pela Fazenda Pública, mas cuja responsabilidade é do próprio recorrente, por imposição regulamentar. ICMS. PROTOCOLO Nº 30/2013, CLÁUSULA PRIMEIRA. DECRETO Nº 18.955/1997. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGEM A OPERAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO REMETENTE. "Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinadas ... ao Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes". A exceção a esta regra ocorre quando o destinatário das mercadorias, estabelecido no Distrito Federal, detiver a condição de substituto tributário interno, segundo o Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Caderno I, item 40.2, inciso IV. Nos termos do item 40.6, do mesmo dispositivo mencionado, cabe ao remetente providenciar as informações necessárias para que a tributação seja transferida ao destinatário das mercadorias, informando a condição de substitutos tributários internos dos seus clientes, estabelecidos no DF, na própria nota fiscal de venda, além de relacioná-los para informação prévia à Secretaria de Economia local. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. NÃO CONHECIMENTO. A multa aplicada sobre o principal, no caso de 50%, prevista pela legislação de regência, não pode ser reduzida ou excluída sob o argumento de confisco. A matéria foge à competência do TARF para sobre ela deliberar, pela vedação contida no

artigo 43, §3º, inciso I da Lei nº 4.567/2011, razão pela qual não pode ser conhecida. Reexame Necessário que não se conhece e Recurso Voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, rejeitar a preliminar arguida e no mérito negar-lhe provimento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, deixar de conhecer do Reexame Necessário, por lhe faltar os requisitos de admissibilidade; para, também à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso Voluntário e, assim, rejeitar as preliminares arguidas com o apelo, na parte conhecida, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA, Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-002537/2015, Recurso Voluntário nº 460/2018, Recorrente: MTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TECNICAS LTDA, Advogado: Tarley Max da Silva OAB/DF 19.960, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 1º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 105/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2015. DECRETO Nº 35.202/2014. PROTOCOLO ICMS Nº 84/11. MATERIAIS ELÉTRICOS. IMPORTAÇÃO. CONTRIBUINTE NÃO VAREJISTA. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. INCIDÊNCIA. A importação de materiais elétricos por contribuinte não varejista, designado substituto tributário por meio do protocolo ICMS nº 84/11, ocasiona a incidência do imposto sobre a própria importação, e sobre a operação subsequente, por substituição tributária, inexistindo nos autos controvérsia quanto a este fato. INEXISTÊNCIA DE ATO DECLARATÓRIO PARA FINS DE DESIGNAÇÃO DO IMPORTADOR COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. DESEMPAÇO ADUANEIRO. EXIGÊNCIA DO IMPOSTO POR MEIO DE AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. Para fins de exigência do ICMS, em ambas as hipóteses, não cabe a lavratura de auto de infração no momento do desembaraço aduaneiro, a uma porque não se trata de estabelecimento varejista e, a duas, porque sua condição de substituto tributário já foi definida por meio do protocolo ICMS nº 84/11, o que dispensa a expedição de ato declaratório para este fim. Improcede, portanto, a exigência do ICMS por meio da lavratura do Auto de Infração nº 5223/2015-GFMT, prevalecendo, para este fim, o diferimento, conforme § 11 do art. 18 da Lei nº 1254/1996, de 8 de novembro de 1996. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA, Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004393/2012, Embargos de Declaração nº 03/2021, Embargante: NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado: Daniel Lacasa Maia OAB/SP 163.223, Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva, Data do julgamento: 1º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 109/2021

EMENTA: PROCESSUAL. ARTIGO 96 DA LEI 4567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO PARCIAL. 1. A teor do artigo 96 da Lei nº 4567/2011, "Da decisão omissa, contraditória ou obscura cabem embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do acórdão." 2. A delimitação do campo que admite a oposição dos aclaratórios não deixa margem para dúvidas de que, para o cabimento destes, na decisão deve ser apontado pela embargante pelo menos um, dentre os três vícios em destaque, o que exclui a rediscussão da decisão em relação ao mérito, com o objetivo único de modificá-la, mormente em se tratando de matérias arguidas unicamente com este fim, denominadas "erros de premissa". PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO. NEGAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PEDIDO DE NOVA SUSTENTAÇÃO ORAL, ACESSO À GRAVAÇÃO DA SESSÃO AUTORIZADO MAS NÃO CONCRETIZADO E BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONSELHEIRO VOGAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. DECISÃO CAMERAL. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. 3. Não caracteriza cerceamento do direito de defesa os fatos ocorridos ao longo do julgamento, como negação pelo presidente de pedido de nova sustentação oral, ou de retirada de pauta do processo, pela presença de Conselheiros Suplentes na bancada, posto que a decisão em tela é parte das prerrogativas do presidente da sessão de julgamento, além do que a oportunidade para tanto já havia sido concedida e exercida quando iniciado o julgamento, não havendo, inclusive, previsão regimental para o atendimento do pleito, até porque os Conselheiros Suplentes têm as mesmas prerrogativas dos Conselheiros Efetivos e poderiam pedir vista dos autos, caso não estivessem seguros para proferirem os seus votos. 4. Da mesma sorte, o não acesso à gravação da sessão, pois a embargante esteve presente e acompanhou todo o desenrolar do julgamento, demonstrando o total domínio daquilo que foi julgado, inclusive em relação ao seu mérito. 5. Por fim, a baixa dos autos em diligência somente teve por escopo o esclarecimento de dúvidas ao Conselheiro Guilherme Salles que, após atendido,

não sugeriu a oitiva da embargante, o que denota ter ficado satisfeito com as explicações apresentadas. 6. Preliminar de nulidade da decisão cameral rejeitada. OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA MOTIVAÇÃO QUANTO À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO. MATÉRIA ALHEIA AO CONTENCIOSO. INOCORRÊNCIA. 6. Não padece do vício da omissão, a decisão que passou ao largo da discussão quanto à motivação que levou à celebração do Termo de Acordo nº 14/2014, por se tratar de matéria alheia ao processo contencioso, inaugurado com a impugnação ao lançamento, promovido em data anterior à formalização do mencionado termo de acordo. OMISSÃO. CONVERSÃO EM RENDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MATÉRIA ENFRENTADA E REJEITADA. ACÓRDÃO Nº 99/2020. 7. Também não é omissa a decisão que enfrentou e afastou a possibilidade de extinção do crédito tributário pela conversão em renda dos depósitos judiciais, com fundamentos, nos termos do acórdão nº 99/2020, desta Câmara. 8. Vejamos: "Não procede a alegação da recorrente de que houve a extinção do crédito tributário pela conversão em renda de depósitos judiciais, isso porque tais depósitos se referem a valores apurados pela atuada, os quais já foram abatidos dos valores apurados pelo Fisco, quando do lançamento." OMISSÃO. NÃO APRECIACÃO DA NULIDADE DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA E DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES, DO VÍCIO DE PROCEDIMENTO E INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA MORALIDADE. OBRIGATORIEDADE INEXISTENTE. 9. Não é omissa a decisão, pelo simples fato de deixar de apreciar determinados pedidos contidos na peça recursal, seja porque o convencimento quanto ao mérito já se consolidara, com vasta fundamentação, seja porque, conforme pacificado pela jurisprudência predominante, o julgador, no uso de suas prerrogativas, não necessita rebater cada um dos argumentos contidos na peça recursal, mormente diante da premissa delineada. CONTRADIÇÃO. VALORES DE REFERÊNCIA VEICULADOS EM CATÁLOGOS COMO BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST. PUBLICAÇÕES EMITIDAS POR NÃO FABRICANTES OU IMPORTADORES. INOCORRÊNCIA. 10. Não há contradição, pelo fato da embargante não ser fabricante ou importadora dos produtos, pois, conforme a decisão embargada, "...a organização Natura segregou a operação industrial e comercial em pessoas jurídicas distintas. Assim, uma unidade fabrica e a outra vende, mas não há dúvida de que se trata do mesmo grupo empresarial. Desse modo, o fato de a empresa atuada ser distribuidora dos produtos e não o fabricante ou importadora não afasta a adoção do preço sugerido na "Revista Natura" para definição da base de cálculo do ICMS-ST." 11. Contradição da decisão não caracterizada. EFEITOS INFRINGENTES. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CARACTERIZADAS NOS ACLARATÓRIOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. REJEIÇÃO. 12. Embora passíveis de apreciação em sede de Embargos de Declaração, a concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios pressupõe o seu provimento, ainda que parcial. 13. Diante do desprovimento integral dos embargos, inexistente motivo para que a estes sejam concedidos efeitos infringentes, caracterizando, inclusive, a inadequação da via eleita, em se tratando de decisão cameral, passível de revisão pelo Pleno do TARF, cujo instrumento adequado é o Recurso Extraordinário ao Pleno. 14. Embargos de Declaração que se conhecem parcialmente para, na parte conhecida, negar-lhes provimento. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos, para, na parte conhecida, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA, Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-004392/2012, ED 02/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogado Daniel Lacasa Maia, OAB/SP 163.223, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do julgamento: 1º de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 110/2021

EMENTA: PROCESSUAL. ARTIGO 96 DA LEI 4567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO PARCIAL. 1. A teor do artigo 96 da Lei nº 4567/2011, "Da decisão omissa, contraditória ou obscura cabem embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do acórdão." 2. A delimitação do campo que admite a oposição dos aclaratórios não deixa margem para dúvidas de que, para o cabimento destes, na decisão deve ser apontado pela embargante pelo menos um, dentre os três vícios em destaque, o que exclui a rediscussão da decisão em relação ao mérito, com o objetivo único de modificá-la, mormente em se tratando de matérias arguidas unicamente com este fim, denominadas "erros de premissa". PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO. NEGAÇÃO PELO PRESIDENTE DO PEDIDO DE NOVA SUSTENTAÇÃO ORAL, ACESSO À GRAVAÇÃO DA SESSÃO AUTORIZADO MAS NÃO CONCRETIZADO E BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE CONSELHEIRO VOGAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. DECISÃO CAMERAL. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. 3. Não caracteriza cerceamento do direito de defesa os fatos ocorridos ao longo do julgamento, como negação pelo presidente de pedido de nova sustentação oral, ou de retirada de pauta do processo, pela presença de Conselheiros Suplentes na bancada, posto que a decisão em tela é parte das prerrogativas do presidente da sessão de julgamento, além do que a oportunidade para tanto já havia sido concedida e exercida quando iniciado o julgamento, não havendo, inclusive, previsão regimental para o atendimento do pleito, até porque os Conselheiros Suplentes têm as

mesmas prerrogativas dos Conselheiros Efetivos e poderiam pedir vista dos autos, caso não estivessem seguros para proferirem os seus votos. 4. Da mesma sorte, o não acesso à gravação da sessão, pois a embargante esteve presente e acompanhou todo o desenrolar do julgamento, demonstrando o total domínio daquilo que foi julgado, inclusive em relação ao seu mérito. 5. Por fim, a baixa dos autos em diligência somente teve por escopo o esclarecimento de dúvidas ao Conselheiro Guilherme Salles que, após atendido, não sugeriu a oitiva da embargante, o que denota ter ficado satisfeito com as explicações apresentadas. 6. Preliminar de nulidade da decisão cameral rejeitada. OMISSÃO. REDISCUSSÃO DA MOTIVAÇÃO QUANTO À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO. MATÉRIA ALHEIA AO CONTENCIOSO. INOCORRÊNCIA. 6. Não padece do vício da omissão, a decisão que passou ao largo da discussão quanto à motivação que levou à celebração do Termo de Acordo nº 14/2014, por se tratar de matéria alheia ao processo contencioso, inaugurado com a impugnação ao lançamento, promovido em data anterior à formalização do mencionado termo de acordo. OMISSÃO. CONVERSÃO EM RENDA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MATÉRIA ENFRENTADA E REJEITADA. ACÓRDÃO Nº 99/2020. 7. Também não é omissa a decisão que enfrentou e afastou a possibilidade de extinção do crédito tributário pela conversão em renda dos depósitos judiciais, com fundamentos, nos termos do acórdão nº 99/2020, desta Câmara. 8. Vejamos: "Não procede a alegação da recorrente de que houve a extinção do crédito tributário pela conversão em renda de depósitos judiciais, isso porque tais depósitos se referem a valores apurados pela atuada, os quais já foram abatidos dos valores apurados pelo Fisco, quando do lançamento." OMISSÃO. NÃO APRECIACÃO DA NULIDADE DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA E DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES, DO VÍCIO DE PROCEDIMENTO E INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA MORALIDADE. OBRIGATORIEDADE INEXISTENTE. 9. Não é omissa a decisão, pelo simples fato de deixar de apreciar determinados pedidos contidos na peça recursal, seja porque o convencimento quanto ao mérito já se consolidara, com vasta fundamentação, seja porque, conforme pacificado pela jurisprudência predominante, o julgador, no uso de suas prerrogativas, não necessita rebater cada um dos argumentos contidos na peça recursal, mormente diante da premissa delineada. CONTRADIÇÃO. VALORES DE REFERÊNCIA VEICULADOS EM CATÁLOGOS COMO BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST. PUBLICAÇÕES EMITIDAS POR NÃO FABRICANTES OU IMPORTADORES. INOCORRÊNCIA. 10. Não há contradição, pelo fato da embargante não ser fabricante ou importadora dos produtos, pois, conforme a decisão embargada, "...a organização Natura segregou a operação industrial e comercial em pessoas jurídicas distintas. Assim, uma unidade fabrica e a outra vende, mas não há dúvida de que se trata do mesmo grupo empresarial. Desse modo, o fato de a empresa atuada ser distribuidora dos produtos e não o fabricante ou importadora não afasta a adoção do preço sugerido na "Revista Natura" para definição da base de cálculo do ICMS-ST." 11. Contradição da decisão não caracterizada. EFEITOS INFRINGENTES. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CARACTERIZADAS NOS ACLARATÓRIOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. REJEIÇÃO. 12. Embora passíveis de apreciação em sede de Embargos de Declaração, a concessão de efeitos infringentes aos aclaratórios pressupõe o seu provimento, ainda que parcial. 13. Diante do desprovimento integral dos embargos, inexistente motivo para que a estes sejam concedidos efeitos infringentes, caracterizando, inclusive, a inadequação da via eleita, em se tratando de decisão cameral, passível de revisão pelo Pleno do TARF, cujo instrumento adequado é o Recurso Extraordinário ao Pleno. 14. Embargos de Declaração que se conhecem parcialmente para, na parte conhecida, negar-lhes provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente dos embargos, para, na parte conhecida, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade arguida, e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA, Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0040-000809/2017, Reexame Necessário nº 01/2019, Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Recorrida: COMERCIAL DE ALIMENTOS VITORIA LTDA, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Giovanni Leal, Data do julgamento: 21 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 113/2021

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. LANÇAMENTO. NOTAS FISCAIS AUTORIZADAS EMITIDAS, MAS NÃO OFERECIDAS À TRIBUTAÇÃO. MULTA DE 200%. REDUÇÃO PARA 100%. PROCEDÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Constatado no exame da impugnação que a infração apurada não configura a hipótese de sonegação, correta a redução da multa sobre o principal, de 200 para 100%, em primeira instância, nos termos do artigo 362, inciso IV, alínea "a", do RICMS, uma vez que este é o percentual previsto para os casos de notas fiscais emitidas mas não escrituradas. Reexame necessário ao qual se nega provimento.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2021
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002698/2015, Recurso Voluntário nº 141/2019, Recorrente: SERGIO JOSE LANSONI, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 29 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 90/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1254/96. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. SITUAÇÃO IRREGULAR. DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADE E TIPO DE MERCADORIAS. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR. Considera-se irregular a operação de circulação de mercadorias, acobertada por documentação fiscal inidônea, assim considerada, nos termos dos artigos 57 inciso I e 49, §4º, incisos III, IV, XI da lei 1.254/96. Constatada a irregularidade e estando as mercadorias em trânsito, é cabível a responsabilização do transportador, que responde solidariamente pela infração cometida e, consequentemente, pela satisfação da obrigação tributária, constituída mediante a lavratura do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002281/2015, Reexame Necessário nº 25/2019, Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida: BEKA COSMETICOS EIRELI EPP, Representante da Fazenda: Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data do Julgamento: 07 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 92/2021

EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DA DESTINATÁRIA PELA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTUAÇÃO DO REMETENTE. IMPROCEDÊNCIA RECONHECIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Conforme o item 38.2, IV, do Caderno I do Anexo IV do Decreto no 18.955/1977 c/c Ato Declaratório nº 47/2014, a obrigação de recolher o ICMS/ST recai sobre a destinatária, constatando-se, desta forma, a improcedência do lançamento contra a remetente das mercadorias e o acerto da decisão a quo. Reexame necessário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001326/2015; Recurso Voluntário nº 147/2019; Recorrente: SOLUÇÕES ORTOPÉDICAS E ESPORTIVAS EIRELI-ME; Advogado: Lourimar Luzia Ribeiro OAB/GO 20.535; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 08 de novembro 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 113/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. Constatado que o documento fiscal que acompanhava o trânsito das mercadorias não corresponde a quantidade de mercadorias transportadas, correta é a consideração de inidoneidade da documentação fiscal, nos termos previstos no art. 153, § 1º, II do Dec. nº 18.955/1997, pois a nota fiscal apresentada não permite vincular as mercadorias efetivamente transportadas ao referido documento fiscal. Outrossim, não é possível considerar parte das mercadorias objeto da autuação como regular, pois os erros passíveis de correção nos documentos fiscais, previstos no art. 153, § 3º do Dec. nº 18.955/1997, não inclui essa possibilidade. MERCADORIA. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. A mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, e a irregularidade não se corrige pela ulterior emissão de documentação fiscal idônea, nos termos dos art. 57, I, c/c art. 58 da Lei nº 1.254/1996. Sendo considerado ocorrido o fato gerador do ICMS no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5º, XVI da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de novembro 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES, Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-002139/2014; Embargos de Declaração nº 20/2021; Embargante: PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Igor Araujo Soares OAB/DF 19.311; Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 114/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÕES. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão ou obscuridade, os embargos devem ser conhecidos e desprovidos. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de novembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128.000739/2014, RV nº 66/2018, Recorrente: CALU ALIMENTOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Pública: Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheiro Relator: Antonio Avelar Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 18 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 116/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 225/2006. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE DA COBRANÇA. 1. O teor da Súmula 10/2020 deste Tribunal, "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do DECRETO Nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto". 2. O comando da referida Súmula aplica-se integralmente à hipótese vertente, eis que restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E, ambos do Decreto nº 18.955/1997, e na Portaria nº 225/2006: "a uma", por não caracterizar a atividade econômica da recorrente como sendo de continuidade ao abate de animais; "a duas", em face de a mercadoria ter sido remetida de município não pertencente à RIDE, o que foge por completo ao escopo do referido regime especial, e impõe, por consequência, a exigência do ICMS na entrada do território do DF. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. INDEPENDENTES. MULTA PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO. MULTA ACESSÓRIA. NÃO IDENTIFICADA. 3. Não há problemas em cumular a multa principal com a multa acessória, pois a primeira decorre do não pagamento do tributo (obrigação principal), enquanto a segunda decorre de descumprimento da legislação tributária no interesse da arrecadação e da fiscalização do imposto (obrigação acessória). Porém, no caso em apreço, não foi identificada qual obrigação acessória a recorrente deixou de cumprir. A não apresentação do comprovante de pagamento de imposto antecipadamente subsume à obrigação principal, não podendo pela mesma razão ser cobrada multa acessória. 4. Recurso conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de retirar a multa acessória, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-001508/2014, Embargos de Declaração nº 205/2019, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Data de Julgamento: 06 de Julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 117/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, evidenciando-se apenas o caráter manifestamente protelatório dos atos declaratórios, estes devem ser desprovidos, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto à preliminar o do Conselheiro Suplente Florisberto Fernandes, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Florisberto Fernandes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-000883/2015, Recurso Voluntário nº 12/2019, Recorrente: CÍRCULO TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, Advogado: Pedro Zunkeller Júnior, OAB/SP 61.721, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Pública:

Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Data de Julgamento: 06 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 118/2021

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. TRANSPORTE IRREGULAR DE MERCADORIA. NOTA FISCAL INIDÔNEA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. Ocorre o fato gerador do ICMS quando constatado o transporte de mercadorias acobertadas por nota fiscal inidônea, assim considerada por conter declarações inexatas, dificultando a perfeita identificação da operação, fato que impõe a imediata constituição do crédito tributário, por meio da lavratura de auto de infração, com os acréscimos legais previstos para a espécie, tudo nos termos do artigo 49, § 4º, inciso I, IV e XI da lei 1.254/96. A mercadoria foi considerada em situação irregular, nos termos do Art. 57, I da lei 1.254/96. ALEGAÇÃO DE CONFISCO. MULTA DE 200% SOBRE O PRINCIPAL. MATÉRIA FORA DA COMPETÊNCIA DO TARF. Não é competência do TARF deliberar sobre o princípio constitucional do não confisco, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.567/2011. TRANSPORTADOR. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade pela infração recai sobre o transportador, nos termos do Art. 28, III, "f" da lei 1.254/96, daí ter sido autuado pela situação irregular constatada no transporte das mercadorias. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Florisberto Fernandes.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT, Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0040-000027/2013; Recurso Voluntário nº 345/2017; Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; Advogado: Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 120/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL-CTN. LEI Nº 4.567/2011. CONVÊNIO ICMS Nº 132/92. CONVÊNIO ICMS Nº 51/00. DECRETO Nº 18.955/1997. PRELIMINARES. I. DECADÊNCIA. COMPROVAÇÃO PARCIAL. ACATAMENTO. A contagem de prazo para a decadência do crédito tributário, nos casos em que a multa principal esteja tipificada em 200%, como nos autos e em casos similares, é a prevista no Art. 173, I, do CTN. Em tal regramento o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado e, se subsumindo em tal hipótese, acato a preliminar de decadência parcial do crédito tributário para que sejam retirados da autuação, os documentos fiscais, cujos fatos gerados tenham ocorridos no ano de 2.007. II. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE. NÃO CONSTATAÇÃO. A exação fiscal satisfaz todos os requisitos de validade formal, previstos no art. 25 da lei nº 4.567/2011, e, dessa forma, não apresenta qualquer vício procedimental que leve a Recorrente a deixar de exercer regularmente seu direito de defesa ou que seja capaz de justificar a anulação ou declaração de nulidade da autuação. MÉRITO. III. OPERAÇÕES REALIZADAS PARA CONSUMIDOR FINAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE CONTRIBUINTES. ACERTO NO PROCEDIMENTO. As provas são inequívocas de que os veículos novos não seguiram diretamente para consumidores finais, mas sim comercializados/transferidos para outras empresas do Grupo da ora Recorrente, se subsumindo aos ditames do Convênio ICMS nº 132/92 e não ao Convênio ICMS nº 51/00, sendo a diferença de tais tributações a forma calculada pelos autuantes. IV. MULTA DE 200%. NÃO CAPITULAÇÃO. APLICAÇÃO VINCULADA. A multa aplicada é a prevista nos §§ 1º e 3º do artigo nº 362 do decreto nº 18.955/1997-RICMS. Como a norma estava em vigor, à época dos fatos geradores, refletindo exatamente o que está retratado nos autos, vinculada é sua aplicação. V. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade, não compete ao Tribunal Administrativo apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Decisão: conhecer do recurso para, inicialmente, acolher a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, excluindo os documentos fiscais do ano de 2007, e, no mérito, negar-lhe provimento, DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, acolher a preliminar de decadência parcial do crédito tributário, excluindo os documentos fiscais do ano de 2007, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2021

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA, Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 0040-000102/2011, Embargos de Declaração nº 238/2019, Recorrente: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: William Acácio Ayres Angola OAB/DF 38.285, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do julgamento: 06 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 261/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGAMENTO QUANTO À DETERMINAÇÃO DO CRITÉRIO TERRITORIAL DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omissa a decisão que enfrentou a matéria em discussão, demonstrando que os alegados serviços não prestados no Distrito Federal, na realidade, ou foram acobertados por notas fiscais emitidas pela matriz, aqui estabelecida, ou sequer estavam acobertados por documentação fiscal idônea. ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO PRINCIPAL. SONEGAÇÃO. LEVANTAMENTO FISCAL BASEADO NA ESCRITA CONTÁBIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO EM PARTE. PROVIMENTO PARCIAL. É contraditória a parte da decisão que, ao mesmo tempo, atesta a utilização da escrita contábil apresentada pelo contribuinte para efeitos de constituição do crédito tributário, mas ratifica a aplicação da multa prevista para a hipótese de sonegação, entendimento assentado em jurisprudência deste tribunal, reproduzida em voto vencido no julgamento do Recurso Extraordinário. EFEITOS INFRINGENTES. CONTRADIÇÃO PARCIAL NO ACÓRDÃO DO "DECISUM". REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL DE 200% PARA 100%. POSSIBILIDADE. Na constituição do crédito tributário, cujo levantamento fiscal se ateve à escrita contábil apresentada pelo contribuinte, há que ser aplicada a penalidade insculpida no artigo 144, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 25.508/2005, com a redação vigente na época dos fatos típicos sancionados, no caso de 100%, incidente sobre a diferença do ISS apurada no levantamento fiscal e não recolhida. Cabível, pois, a aplicação de efeitos modificativos aos embargos, considerando o poder-dever da Administração Tributária de rever seus atos, diante do reconhecimento de que não são os recomendáveis para a espécie da infração imputada ao contribuinte.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento parcial, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator, Samara Freire, Fernando Rosa, Rycardo Oliveira e Carlos D'Aparecida Pimentel, que negaram provimento ao recurso. A Conselheira Rosemary Sales alterou o seu voto anteriormente proferido para aderir a divergência inaugurada pelo Conselheiro Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. Impedida a Cons. Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodrigues Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente

GIOVANNILEALDASILVA, Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00565072/2021-17 para, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao erário decorrente dos pagamentos efetuados à Sociedade Empresária Multidata Ltda, no âmbito do Contrato nº 195/2012-SES/DF em cumprimento da Decisão nº 4404/2021 TCDF, a ser conduzida pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 1.188, de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 228, de 08 de dezembro de 2021, página 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial processo 0480-000.644/2011, para no prazo de 90 (noventa) dias, promover a reinstrução da TCE em exame, em cumprimento da Decisão 4772/2021 - TCDF, a ser conduzida pela 9ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 471, de 29 de junho de 2020, que regulamenta o fluxo de documentos oriundos de órgãos de controle no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de regulamentação do fluxo de resposta aos órgãos de controle externo pelas unidades orgânicas e todos os servidores, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 471, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º
Parágrafo único. Verificada a omissão ou a desídia administrativa nas informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o titular da unidade demandada pela ASDOC, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às multas previstas nos incisos IV e VI e § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994. (AC)

Art. 7º
.....

III – No caso do não atendimento integral da demanda, dentro do prazo definido no § 3º, do art. 4º, desta Portaria, o responsável deverá apresentar justificativa com as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado o não atendimento, bem como a solicitação de prazo necessário para seu efetivo cumprimento. (NR)

Parágrafo único. Ao tomar conhecimento de qualquer omissão ou descumprimento de prazos para prestar informações aos órgãos de controle, de imediato a ASDOC/CONT deverá, sob pena de responsabilidade solidária: (NR)

I – formalizar pedido de prorrogação de prazo ao órgão demandante com as informações disponíveis; (AC)

II – dar ciência do nome dos responsáveis pela omissão ou desídia ao Tribunal de Contas, por intermédio do Secretário de Saúde, para fins de aplicação da sanção referida no parágrafo único do artigo anterior, quando for o caso; e (AC)

III – requisitar da USCOR/CONT a instauração de procedimento correicional visando apuração de infração disciplinar decorrente de ato omissivo ou comissivo e possível sujeição do responsável às sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011. (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, a partir de 20 de janeiro de 2022, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 221, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 35, e Instrução nº 230, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 80, processo 00063-00005111/2021-47, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00000829/2021-68.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 4, de 06 de janeiro de 2022, página 09.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 269, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar 00080.00232799/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2021, às dezesseis horas, no Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB da Secretaria de Estado de Segurança Pública reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, convocado conforme providências adotadas no processo 00050-00062350/2019-00, com a presença dos seguintes: Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do FUSPDF, JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA; CRISTIANO LOPES DA CUNHA, representante da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF na condição de ouvinte; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; ROGÉRIO ALVES DUTRA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; CELSO WAGNER LIMA, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SUAG/SSP/DF; JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA, Subsecretário de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SUPREC/SSP/DF; FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Subsecretário de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SOPI/SSP/DF; ADVAL CARDOSO MATOS, representante da Polícia civil do Distrito Federal - PCDF na condição de ouvinte. Também estiveram presentes, na condição de convidados, o Senhor Milton Rodrigues Neves, Secretário Executivo de Segurança Pública, o Senhor Agnaldo Mendonça Alves, Secretário Executivo de Gestão Integrada e o Senhor Thiago Frederico de Souza Costa, Chefe de Gabinete, todos da SSP/DF. O Presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e dando boas-vindas a todos. Primeiro item da Pauta: o presidente empossou os novos membros natos em função da substituição ocorrida nos referidos cargos entre a 3ª e a 4ª reunião deste Conselho, a saber: o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Márcio Cavalcante de Vasconcelos; o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Rogério Alves Dutra; o Subsecretário de Prevenção à Criminalidade, José Sávio Farias Ferreira; e o Subsecretário de Operações Integradas, Fábio Augusto Vieira. Segundo item da pauta: apresentação do portfólio de ações referente aos recursos do exercício do ano de 2021 e aprovação da programação financeira. O senhor ADJALMA DIAS MAIA, servidor da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SSP - AGEPRO e o senhor JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, Coordenador de Orçamentos, Finanças e Fundos – COFF/SUAG/SEGI/SSP, participaram da reunião na qualidade de convidados. Adjalma Dias fez uma breve introdução ao tema para contextualizar os novos membros, citando as leis de criação do FUSP, as portarias de 2018 que regulamentam o tema e o Conselho Distrital de Segurança Pública e tratou sobre os Fundos para os dois novos eixos criados em 2021: fundo de fortalecimento das instituições de Segurança e o Fundo de valorização profissional. José Filho expôs sobre a aplicação dos recursos de 2020, com a inclusão do Programa de integração dos repositórios digitais dos órgãos de Segurança Pública no valor de R\$500.000,00 reais (quinhentos mil reais) do eixo do Fundo de Valorização Profissional, valor remanejado do programa de incentivo a Pós graduação latu e stricto sensu, que antes dispunha de valor referencial da quantia de R\$1.499.028,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e vinte oito reais), e agora possui R\$ 999.028,00 (novecentos e noventa e nove mil e vinte oito reais). Ressaltou que 75% (setenta e cinco por cento) dos projetos planejados em 2019 foram executados. Ao todo o projeto conta com 11 ações, sendo 4 voltadas à valorização dos profissionais da Segurança. O Fundo de Fortalecimento das Instituições de Segurança foi aprovado para os seguintes programas: Programa de Vídeo Monitoramento Urbano – PVU da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, Programa de Modernização da Infraestrutura de TIC da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, Programa de Ferramenta de Projetos para SSP, PCDF, PMDF e CBMDF, Programa de Aquisição de Equipamento para o DNA, da PCDF, Programa de Viaturas Operacionais para Policiamento Rural, da PMDF, Programa de Desenvolvimento de competências para a SSP/DF, PCDF, PMDF e CBMDF, Programa de Escola de Campeões (esporte em escolas cívico-militares). O Fundo de Valorização Profissional foi aprovado para os seguintes programas: Programa de Reaparelhamento das Unidades de Saúde das Forças de Segurança Pública do DF (PMDF, CBMDF e PCDF), Programa de Contratação de psicólogos para Policlínica da PCDF, Programa de Implantação do Centro de Apoio Biopsicossocial da SSPDF. Adjalma Dias suscitou a necessidade de ajuste na alocação de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) dos programas de mestrado, pós graduação e cursos livres para o programa de produções científicas proposto pela SUEGEP, em que há necessidade de encaminhamento de plano substitutivo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. O Presidente submeteu à votação a proposta de deslocamento de recursos para o novo projeto da biblioteca digital a qual foi aprovada por unanimidade. Adjalma Dias seguiu a apresentação com detalhamentos sobre o uso dos recursos no ano de 2021. Rogério Alves, Comandante-Geral do CBMDF, tratou sobre alguns recursos ao CBMDF que não foram incluídos na agenda de execução. O Presidente relembrou que se empenhou para a sustentação da inclusão dos bombeiros, o que ocorreu em função da mudança da nomenclatura do eixo, que passou de "enfrentamento à criminalidade violenta" para "fortalecimento das instituições", o que permitiu que a corporação seja contemplada com os recursos. Adjalma disse que as Portarias que regulamentam o tema são taxativas e demonstrou mais alguns valores em tela sobre as 10

propostas para a capacitação de recursos que contemplam todas as forças da segurança pública. O Presidente relembrou que a aplicação dos recursos foi discutida com os representantes das Forças de Segurança antes da definição. Considerou também que o DETRAN/DF não recebe recursos do Fundo por falta de previsão legal. Em seguida o Senhor Presidente abriu a palavra para questionamentos e submeteu à votação a aprovação da nova carteira de aplicação dos recursos para 2021. Não houve manifestação em contrário. O Presidente agradeceu a apresentação dos servidores da área técnica da SSP/DF, os quais afirmaram que a apresentação estará disponível aos interessados. Não havendo outros assuntos, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Presidente e Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; ROGÉRIO DUTRA ALVES, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; CELSO WAGNER LIMA, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública; JOSÉ SÁVIO FARIAS FERREIRA, Subsecretário de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública; FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Subsecretário de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 20 de dezembro de 2021, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata em ordem alfabética, nota final no concurso e número da ordem judicial.

10000569, Edna Akemi Ueda, 38.00, Cumprimento de Sentença 0038746-52.2016.8.07.0018.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a aluna (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência a incorporada no subitem 1.1 deverá se apresentar às 07h00 do dia 20 de dezembro de 2021, nas dependências da Academia de Bombeiro Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: Saia social na cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2021

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, página 25.

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de janeiro de 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo 7017/2018-TCDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 31 de dezembro de 2021. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do processo 00053-00003402/2022-19

ALEX SOUSA DE AGUIAR

Em exercício

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 05 de janeiro de 2022

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no Art. 22 do Decreto Federal nº 93.872/1986, que estabelece normas orçamentárias e financeiras da União; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF nos 1.152/05, 6.868/2006 e 1.677/2018, b) o Relatório 85 (77030409), c) a Planilha de pagamento de pecúnia (77030221) d) a Manifestação 5545 (77030221), da Divisão de Orçamento e Finanças, e) bem assim a Autorização nº 01 (77342530); RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de no valor de R\$ 407.110,63 (quatrocentos e sete mil cento e dez reais e sessenta e três centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado no Relatório 85 (77030409), bem como no Memorando 1597 - DGP (77032365) e Planilha de pagamento de pecúnia SEI 77030221. A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021 (Lei nº 14.144/2021), alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100 e 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169, que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa.

MARCIO MARQUEZ DE FREITAS

Ordenador de Despesas

Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos 00055-00056857/2021-08, 00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve:

Art. 1º Tomar pública a Relação do Anexo Único, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas - STCE/DF, lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolas está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ANEXO ÚNICO

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolas
Análise Documental Aprovada

QT	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CPF/CNPJ
1	01/2021	WILSON MARTINS CASTELO BRANCO	17/11/2021	16/11/2024	00055-00084516/2021-14	***.156.021-**
2	02/2021	ANDRÉ PEREIRA LIMA	24/11/2021	23/11/2024	00055-00083013/2021-21	***.072.986-**

3	03/2021	CLEBER ANDRÉ DE SOUZA	24/11/2021	23/11/2024	00055-00086122/2021-09	***.076.791-**
4	04/2021	ALESSANDRO RIBEIRO AMORIM	24/11/2021	23/11/2024	00055-00085083/2021-14	***.860.741-**
5	05/2021	MARCELO ALVES DE SOUZA	25/11/2021	24/11/2024	00055-00085081/2021-25	***.336.981-**
6	06/2021	MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA	25/11/2021	24/11/2024	00055-00085851/2021-30	***.115.181-**
7	07/2021	SHARIFF DA SILVA GOMES	25/11/2021	24/11/2024	00055-00086788/2021-59	***.062.841-**
8	08/2021	ARISTEU AGUIAR DE SOUZA	25/11/2021	24/11/2024	00055-00087453/2021-58	***.967.551-**
9	09/2021	MARCIA DIAS DE SOUZA ROCHA	17/11/2021	16/11/2024	00055-00083568/2021-73	***.993.331-**
10	10/2021	LAERCIO SOUSA DA SILVA	22/11/2021	21/11/2024	00055-00085492/2021-11	30.507.767/0001-72
11	11/2021	CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS	25/11/2021	24/11/2024	00055-00085779/2021-41	43.002.020/0001-04
12	12/2021	JUSSARA BARBOSA DIONÍSIO	26/11/2021	25/11/2024	00055-00085315/2021-34	***.188.801-**
13	13/2021	RONIELE ARAUJO NEVES	01/12/2021	30/11/2024	00055-00083434/2021-52	***.414.771-**
14	14/2021	DIEGO REIS GONÇALVES	03/12/2021	02/12/2024	00055-00087469/2021-61	***.440.581-**
15	15/2021	SANDOVAL SILVA SOUZA	03/12/2021	02/12/2024	00055-00088812/2021-94	***.690.963-**
16	16/2021	SILVIO ROBERTO DE ASSIS NASCIMENTO	03/12/2021	02/12/2024	00055-00085483/2021-20	***.805.981-**
17	17/2021	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES BATISTA	06/12/2021	05/12/2024	00055-00088403/2021-98	***.859.951-**
18	18/2021	NEI NERY LOPES	06/12/2021	05/12/2024	00055-00088407/2021-76	***.223.071-**
19	19/2021	L DOS SANTOS BATISTA EIRELI	06/12/2021	05/12/2024	00055-00088400/2021-54	***.217.841-**
20	19/2021	L DOS SANTOS BATISTA EIRELI	06/12/2021	05/12/2024	00055-00088400/2021-54	***.447.481-**
21	20/2021	ALESSANDRO RÉGIS DA SILVA	06/12/2021	05/12/2024	00055-00085830/2021-14	***.468.601-**
22	21/2021	REINALDO MIGUEL DE CARVALHO	06/12/2021	05/12/2024	00055-00088216/2021-12	***.565.801-**

23	22/2021	WENDEL JOSÉ DE OLIVEIRA	06/12/2021	05/12/2024	00055-00084369/2021-82	***.006.401-**
24	23/2021	CARLA PONTES ARAUJO DE FUENTES ME	06/12/2021	05/12/2024	00055-00087884/2021-14	***.730.891-**
25	24/2021	WA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME	06/12/2021	05/12/2024	00055-00085485/2021-19	14.954.053/0001-56
26	25/2021	JV TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	06/12/2021	05/12/2024	00055-00086467/2021-54	17.375.709/0001-74
27	26/2021	JOSÉ CARNEIRO DE BRITO	07/12/2021	06/12/2024	00055-00089427/2021-64	***.522.081-**
28	27/2021	JOAO PAULO SIQUEIRA DE MOURA	07/12/2021	06/12/2024	00055-00087665/2021-35	***.892.221-**
29	28/2021	SAO BENTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	07/12/2021	06/12/2024	00055-00085484/2021-74	12.950.137/0001-96
30	28/2021	SAO BENTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	07/12/2021	06/12/2024	00055-00085484/2021-74	12.950.137/0001-96
31	28/2021	SAO BENTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	07/12/2021	06/12/2024	00055-00085484/2021-74	12.950.137/0001-96
32	28/2021	SAO BENTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	07/12/2021	06/12/2024	00055-00085484/2021-74	12.950.137/0001-96
33	28/2021	SAO BENTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	07/12/2021	06/12/2024	00055-00085484/2021-74	12.950.137/0001-96
34	29/2021	ERICKSON JOSE MATOS ARAUJO	08/12/2021	07/12/2024	00055-00088328/2021-65	***.884.561-**
35	30/2021	CARMELIO LUIZ CORREA	08/12/2021	07/12/2024	00055-00086006/2021-81	***.047.836-**
36	31/2021	ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER	08/12/2021	07/12/2024	00055-00089834/2021-71	***.460.851-**
37	32/2021	FRANCISCA MEIRISLANDIA C PAIVA OLIVEIRA	09/12/2021	08/12/2024	00055-00088920/2021-67	***.016.543-**
38	33/2021	EUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/12/2021	08/12/2024	00055-00088923/2021-09	***.506.111-**
39	34/2021	THENORIO DE SOUZA VIEIRA 70040079104	09/12/2021	08/12/2024	00055-00088463/2021-19	19.737.932/0001-40
40	35/2021	EDSON MEDEIROS DE ARAUJO	09/12/2021	08/12/2024	00055-00085825/2021-10	***.335.731-**

41	36/2021	IRINEU MARCIO DE SOUSA	09/12/2021	08/12/2024	00055-00089053/2021-87	***.021.481-**-
42	37/2021	ELIANE MARTINS DA SILVA	09/12/2021	08/12/2024	00055-00091822/2021-15	***.927.851-**-
43	38/2021	ALESSANDRO DUARTE DE JESUS	09/12/2021	08/12/2024	00055-00089716/2021-63	***.882.001-**-
44	39/2021	AMILTON CARLOS FERREIRA	10/12/2021	09/12/2024	00055-00088253/2021-12	***.544.341-**-
45	40/2021	MAURO MENDES BARBOSA	10/12/2021	09/12/2024	00055-00086116/2021-43	***.339.231-**-
46	41/2021	MARCILENE RODRIGUES DE SALES SOUSA	10/12/2021	09/12/2024	00055-00089467/2021-14	***.753.451-**-
47	42/2021	ANDRE LUIS RAMOS DE CASTRO	10/12/2021	09/12/2024	00055-00086768/2021-88	14.103.839/0001-60
48	43/2021	NAZON SIMÕES VILAR	10/12/2021	09/12/2024	00055-00093641/2021-15	***.112.881-**-
49	44/2021	TRANSEVENTOS MEI	10/12/2021	09/12/2024	00055-00086476/2021-45	24.958.166/0001-83
50	45/2021	RANGEL AUGUSTO CAMPOE	13/12/2021	12/12/2024	00055-00086152/2021-15	***.926.211-**-
51	46/2021	JEOVA GABRIEL DA CRUZ 80873340191	13/12/2021	12/12/2024	00055-00085095/2021-49	26.504.109/0001-50
52	47/2021	JAMILTON DOS SANTOS BEZERRA	13/12/2021	12/12/2024	00055-00089038/2021-39	***.588.321-**-
53	48/2021	AURÉLIO FRANÇA DE SOUZA	14/12/2021	13/12/2024	00055-00086559/2021-34	***.421.121-**-
54	49/2021	CLÉCIA NORBERTO MARINHO DE SOUZA	14/12/2021	13/12/2024	00055-00086558/2021-90	***.591.811-**-
55	50/2021	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	14/12/2021	13/12/2024	00055-00085531/2021-80	***.263.381-**-
56	51/2021	ANDRE JOSE DA SILVA	14/12/2021	13/12/2024	00055-00093496/2021-72	***.590.671-**-
57	52/2021	RS TRANSPORTES LTDA	14/12/2021	13/12/2024	00055-00085829/2021-90	00.621.912/0001-80
58	53/2021	ALKYMAN YARDLEY CASTRO SILVA	15/12/2021	14/12/2024	00055-00092717/2021-95	***.588.721-**-
59	54/2021	ALDECLENE CARDOSO DE GOIS	16/12/2021	15/12/2024	00055-00089038/2021-39	21.764.987/0001-90
60	55/2021	ALTAIR PEREIRA	16/12/2021	15/12/2024	00055-00091455/2021-41	***.348.606-**-

61	56/2021	ROBERTO BEZERRA DE SOUZA	16/12/2021	15/12/2024	00055-00086145/2021-13	***.438.001-**-
62	57/2021	CARLOS JOSE PEREIRA	16/12/2021	15/12/2024	00055-00091482/2021-14	***.419.721-**-
63	58/2021	CVPM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR E DE PASSAGEIROS EIRELI	17/12/2021	16/12/2024	00055-00093816/2021-94	11.317.403/0001-85
64	58/2021	CVPM SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR E DE PASSAGEIROS EIRELI	17/12/2021	16/12/2024	00055-00093816/2021-94	11.317.403/0001-85
65	59/2021	ADALIANA DE FÁTIMA BENEDITO DE SOUZA	17/12/2021	16/12/2024	00055-00085849/2021-61	***.539.251-**-
66	60/2021	BIANCA COSTA RODRIGUES	17/12/2021	16/12/2024	00055-00092152/2021-46	***.719.051-**-
67	61/2021	FRANCINALDO NUNES PEREIRA	17/12/2021	16/12/2024	00055-00077289/2021-71	***.773.471-**-
68	62/2021	MARIA ROSA CANDIDA DAMASCENA	20/12/2021	19/12/2024	00055-00092929/2021-72	***.765.791-**-
69	63/2021	JOSÉ GERALDO FONSECA	20/12/2021	19/12/2024	00055-00088123/2021-80	***.457.931-**-
70	64/2021	LILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO ME	20/12/2021	19/12/2024	00055-00085036/2021-71	26.646.757/0001-40
71	65/2021	MARIA SIMONE DE ARAUJO	20/12/2021	19/12/2024	00055-00092517/2021-32	***.134.391-**-
72	66/2021	ALCIMAR DA SILVA	22/12/2021	21/12/2024	00055-00094401/2021-38	***.551.401-**-
73	67/2021	E F DE ASSIS TRANSPORTE	22/12/2021	21/12/2024	00055-00092519/2021-21	09.504.527/0001-28
74	68/2021	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA MEI	22/12/2021	21/12/2024	00055-00092908/2021-57	23.386.605/0001-68
75	69/2021	EMIVAL ALVES DE JESUS	22/12/2021	21/12/2024	00055-00092545/2021-50	24.034.925/0001-11
76	69/2021	EMIVAL ALVES DE JESUS	22/12/2021	21/12/2024	00055-00092545/2021-50	24.034.925/0001-11
77	70/2021	ANDREW CARDOSO FREIRE	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093869/2021-13	***.797.061-**-
78	71/2021	WAGNER EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	23/12/2021	22/12/2024	00055-00092463/2021-13	***.266.861-**-

79	72/2021	GUSTAVO MOREIRA DO NASCIMENTO	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093491/2021-40	***.533.061-**
80	73/2021	PRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093698/2021-14	13.498.508/0001-03
81	73/2021	PRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093698/2021-14	13.498.508/0001-03
82	73/2021	PRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093698/2021-14	13.498.508/0001-03
83	73/2021	PRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00093698/2021-14	13.498.508/0001-03
84	74/2021	MARIA FÁTIMA BATISTA SOUSA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00088124/2021-24	***.875.021-**
85	75/2021	CLEITON RAFAEL CUNHA PEREIRA 88491137149	23/12/2021	22/12/2024	00055-00092952/2021-67	16.796.420/0001-66
86	76/2021	JOSÉ ALVES FILHO	23/12/2021	22/12/2024	00055-00092442/2021-90	***.680.768-**
87	77/2021	DIEGO RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA	23/12/2021	22/12/2024	00055-00090592/2021-69	***.037.841-**
88	78/2021	MARCIA OLIVEIRA MEI	24/12/2021	23/12/2024	00055-00091509/2021-79	18.662.660/0001-01
89	79/2021	RAFAEL SOUZA SILVA	24/12/2021	23/12/2024	00055-00090949/2021-17	***.549.431-**
90	80/2021	LUSIENE DA COSTA LEITE	27/12/2021	26/12/2024	00055-00094818/2021-09	***.549.891-**
91	81/2021	AUGUSTO MARIA MEI	28/12/2021	27/12/2024	00055-00090283/2021-99	***.232.758-**
92	82/2021	LUCICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	28/12/2021	27/12/2024	00055-00089795/2021-11	***.367.001-**
93	83/2021	PAULO RODRIGUES DE SOUZA	28/12/2021	27/12/2024	00055-00091890/2021-76	***.511.531-**
94	84/2021	ISOMAR DOS SANTOS SILVA MEI	28/12/2021	27/12/2024	00055-00090788/2021-53	26.454.903/0001-36
95	85/2021	VERILENE ALENCAR MACENA	28/12/2021	27/12/2024	00055-00091251/2021-19	***.310.131-**
96	86/2021	EZEQUIEL MATKIEVICZ	28/12/2021	27/12/2024	00055-00091246/2021-06	***.311.609-**
97	87/2021	VITARLAN ALAMIR ROCHA SANTOS	28/12/2021	27/12/2024	00055-00091880/2021-31	***.405.301-**

98	88/2021	GILSON SERAFIM BEZERRA	28/12/2021	27/12/2024	00055-00092326/2021-71	***.116.901-**
99	89/2021	DENIVALDO RODRIGUES DE SALES	28/12/2021	27/12/2024	00055-00089805/2021-18	***.523.031-**
100	90/2021	DAVID SOUSA DO NASCIMENTO	28/12/2021	27/12/2024	00055-00086622/2021-32	***.521.531-**
101	91/2021	CARLOS ALBERTO LOPES	29/12/2021	28/12/2024	00055-00087026/2021-70	***.117.661-**
102	92/2021	CHARLYTON MOURA DOS SANTOS	29/12/2021	28/12/2024	00055-00083776/2021-81	***.629.062-**
103	93/2021	KELLY DE SIQUEIRA SILVA	29/12/2021	28/12/2024	00055-00089769/2021-84	***.401.451-**
104	94/2021	GUSTAVO SILVA BITTENCOURT MEI	29/12/2021	28/12/2024	00055-00090743/2021-89	19.420.148/0001-03
105	95/2021	MANOEL GOMES DE MOURA	30/12/2021	29/12/2024	00055-00088844/2021-90	***.154.728-**
106	96/2021	SARA PEREIRA COSTA	30/12/2021	29/12/2024	00055-00086401/2021-64	***.415.018-**
107	01/2022	MARIA DE LOURDES MARTINS NOLETO	03/01/2022	02/01/2025	00055-00080954/2021-11	***.356.664-**
108	02/2022	FERNANDA CRISTINA DE SOUSA FRANCO	03/01/2022	02/01/2025	00055-00093628/2021-66	***.634.661-**
109	03/2022	ARLISSON JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	03/01/2022	02/01/2025	00055-00087023/2021-36	***.366.801-**
110	04/2022	VEIGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03/01/2022	02/01/2025	00055-00091042/2021-67	26.747.678/0001-26
111	04/2022	VEIGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03/01/2022	02/01/2025	00055-00091042/2021-67	26.747.678/0001-26
112	05/2022	ADRIANA MARCIA ESTEVES	03/01/2022	02/01/2025	00055-00089505/2021-21	***.053.351-**
113	06/2022	JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA PAIXÃO MEI	03/01/2022	02/01/2025	00055-00087382/2021-93	35.988.574/0001-02
114	06/2022	JEFFERSON PEREIRA TEIXEIRA PAIXÃO MEI	03/01/2022	02/01/2025	00055-00087382/2021-93	35.988.574/0001-02
115	07/2022	FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA	03/01/2022	02/01/2025	00055-00090286/2021-22	***.192.831-**
116	08/2022	ISRAEL RODRIGUES LIRA	03/01/2022	02/01/2025	00055-00087098/2021-17	***.696.871-**

117	09/2022	DIMAS JOSÉ DA SILVA ME	03/01/2022	02/01/2025	00055-00088114/2021-99	10.562.227/0001-84
118	10/2022	ELUCIDALVA PEREIRA TELES	04/01/2022	03/01/2025	00055-00092974/2021-27	***.863.941-**-**
119	11/2022	LEONARDO THEODORO DA ROCHA	04/01/2022	03/01/2025	00055-00092469/2021-82	***.499.781-**-**
120	12/2022	LUCIANA CHAVES DE SOUSA	04/01/2022	03/01/2025	00055-00092718/2021-30	***.557.831-**-**
121	13/2022	ANTONIO DOS REIS SILVA	05/01/2022	04/01/2025	00055-00090744/2021-23	***.403.931-**-**
122	14/2022	FRANCISCO NUNES DE MELO MEI	05/01/2022	04/01/2025	00055-00083275/2021-96	***.890.061-**-**
123	15/2022	FERNANDO BERNARDES DE SOUSA	05/01/2022	04/01/2025	00055-00093634/2021-13	***.051.771-**-**
124	16/2022	EDILEMOS TOLENTINO DA ROCHA	05/01/2022	04/01/2025	00055-00085289/2021-44	***.474.301-**-**
125	17/2022	ROSANGELA ANDREA DE LIMA LOPES	05/01/2022	04/01/2025	00055-00086571/2021-49	***.148.871-**-**
126	18/2022	LÚCIA DE FÁTIMA BATISTA SANTOS	05/01/2022	04/01/2025	00055-00090092/2021-27	***.156.762-**-**
127	19/2022	JOAQUIM CAMELO DE MENDONÇA	06/01/2022	05/01/2025	00055-00093941/2021-02	***.392.221-**-**
128	20/2022	SILVIO PAULO ROCHA	06/01/2022	05/01/2025	00055-00092968/2021-70	***.620.101-**-**
129	21/2022	RONALDO FARIAS DE ARAUJO	06/01/2022	05/01/2025	00055-00092101/2021-14	***.008.521-**-**
130	22/2022	LUIZ JOSE DA SILVA JUNIOR ME	06/01/2022	05/01/2025	00055-00092252/2021-72	***.647.381-**-**
131	23/2022	JOSE VALTERLINS DOS SANTOS	06/01/2022	05/01/2025	00055-00095983/2021-70	***.658.201-**-**
132	24/2022	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	06/01/2022	05/01/2025	00055-00085512/2021-53	***.969.501-**-**
133	25/2022	MARIA PAULA FERREIRA VIANA	07/01/2022	07/01/2022	00055-00089352/2021-11	***.951.201-**-**
134	26/2022	JOHNSHON LUZ DA SILVA	07/01/2022	06/01/2025	00055-00090315/2021-56	***.878.311-**-**
135	27/2022	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA	07/01/2022	06/01/2025	00055-00090097/2021-50	37.370.109/0001-20
136	28/2022	MARINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	07/01/2022	06/01/2025	00055-00085768/2021-61	***.438.641-**-**
137	29/2022	TRANS LISBOA LTDA	07/01/2022	06/01/2025	00055-00085848/2021-16	24.989.811/0001-25

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de janeiro de 2022

Interessado: Comissão Especial de Disciplina-CED/SEAPE. Referência: Memorando Nº 11/2022 - SEAPE/GAB/CED. Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320210005/2021-SEAPE

I - Consoante solicitação da Comissão Especial de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 12 de janeiro de 2022, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 320210005/2021-SEAPE (restrito 00050-00053464/2019-51 e sigilosos 00050-00063789/2019-41), instaurado por meio da Portaria nº 352, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 192, de 13 de outubro de 2021. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o Decreto nº 39.024, de 03 de maio de 2018, dá orientações sobre a inclusão do quesito raça, cor, etnia nos formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, as delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII e IX, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Decreto nº 39.024, de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre a inclusão do quesito raça, cor, etnia nos formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências, e aprovar a Cartilha Orientadora, constante do Anexo único desta Portaria.

§ 1º A coleta e o preenchimento dos quesitos cor, raça e etnia serão obrigatórios aos profissionais nos serviços de atendimento ao público, respeitando o critério de autodeclaração do usuário, dentro dos padrões utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que constam nos formulários dos sistemas de informações da saúde como branca, preta, amarela, parda ou indígena.

§ 2º O campo denominado etnia deverá ser preenchido quando o usuário autodeclarar cor indígena ou informar pertencer à alguma etnia cigana, independentemente da cor declarada.

Art. 2º Cabe aos Órgãos Públicos do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, a edição de outros atos normativos necessários à orientação e operacionalização da inclusão do quesito raça, cor, etnia nos formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações em âmbito distrital.

Art. 3º O órgão que aplicarem as orientações desta Portaria, deverão enviar, periodicamente, os dados coletados à SEJUS para que as informações produzidas sejam divulgadas aos interessados.

Art. 4º Cabe a SEJUS implementar, no âmbito do Governo do Distrito Federal, curso de capacitação de servidores distritais, visando à sua orientação para a coleta adequada dos dados e adequação dos formulários e sistemas de informação do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO CARTILHA ORIENTADORA

Importância e obrigatoriedade do preenchimento

O Decreto nº 39.024, de 03 de maio de 2018, dispõe sobre a inclusão do quesito raça, cor, etnia nos formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências. Em seu art. 1º está descrito:

“Art. 1º Deve ser incluído no âmbito do Distrito Federal os quesitos: raça, cor e etnia na identificação das pessoas em todos os sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, ações e programas.”

A adoção da obrigatoriedade do preenchimento do quesito raça/cor/etnia permite a coleta de informações que auxiliem identificar as necessidades específicas de cada segmento da população, sendo possível direcionar políticas públicas que assegurem a efetiva implementação de mecanismos de proteção e promoção da igualdade racial.

Os indicadores construídos a partir do item raça, cor, etnia nos sistemas de informação do Distrito Federal serão utilizados como instrumento de direcionamento, avaliação e monitoramento de políticas públicas e programas, visando à redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e utilização dos serviços públicos.

Perguntar a cor, raça ou etnia é racismo?

O medo de ofender os indivíduos é uma das dificuldades na coleta do quesito. No entanto, não se sinta constrangido ao perguntar sobre a cor ou raça/etnia, pois identificar uma pessoa em relação ao seu pertencimento étnico-racial não é vexatório e, nesse caso, está em atendimento ao normativo, uma vez que tem como objetivo identificar, cadastrar e mapear o perfil das pessoas a fim de caracterizar, do ponto de vista étnico-racial, os usuários dos serviços públicos do Distrito Federal e dimensionar adequadamente as políticas públicas em execução e a serem formuladas, implementadas e avaliadas pelo Poder Executivo Distrital.

É importante que os profissionais naturalizem a pergunta, integrando-a as demais solicitações de informações, solicitando apoio e orientações sempre que necessário, assim como invista na qualificação continuada sobre a temática étnico-racial com ênfase no quesito raça/cor.

Alguns comportamentos como irritação, agressividade, curiosidade, desconfiança, dúvida, constrangimento podem ser manifestados. Tendo isso em vista, é importante que o profissional esteja preparado (a) para explicar o que é, por quê e para que precisamos desta informação, assegurando ao indivíduo que esta informação não possui o objetivo de discriminar.

Como fazer a coleta do quesito?

Os indivíduos devem ser orientados quanto ao método de classificação utilizado pelo IBGE (branca, preta, parda, amarela e indígena) e assim se autodeclararem, ou seja, é o indivíduo quem indica a sua “cor ou raça/etnia” entre as cinco categorias possíveis.

Haverá situações em que não será possível a autodeclaração, sendo necessário a utilização da heteroclassificação, isto é, a classificação indicada por outra pessoa, cabendo aos seus familiares ou responsáveis a definição de sua “cor ou raça/etnia”. No entanto essa conduta deverá ser utilizada somente quando o indivíduo estiver impossibilitado de se autodeclarar, a exemplo de: recém-nascidos, óbitos, registro de pacientes em coma ou quadros semelhantes.

As Comissões de Heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração nas seleções e concursos públicos, também são exceções à autoclassificação.

Algumas pessoas podem ficar em dúvida ao se autodeclararem e devolver a pergunta ao profissional, ou responderem pelo o que está no registro de nascimento. Nestes casos, a dúvida sobre o seu pertencimento étnico-racial poderá ser solucionada com o diálogo, quando o profissional apresentará as opções oficiais de acordo com o IBGE.

Passo a passo

1. Os formulários, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações deverá conter as categorias do IBGE para o preenchimento, não sendo possível o campo “ignorado”;
2. O profissional deverá perguntar qual cor ou raça/etnia a pessoa se identifica e deve assinalar uma única opção;
3. Quando o indivíduo não souber se auto classificar ou informar uma categoria inexistente, o profissional deverá explicar cada opção em conformidade com as categorias do IBGE:

() COR BRANCA

() COR PRETA

() COR PARDA

() COR AMARELA

() RAÇA/ ETNIA INDÍGENA

Observação: para efeitos de contagem do IBGE, cor/raça “NEGRA” é um indicador composto formado pelo somatório dos campos “Preta” e “Parda”.

Dúvidas Frequentes

No caso de resistência a autoclassificação, o profissional deverá explicar a importância dos indicadores que serão possíveis através deste dado, assim como informar que se trata de um item obrigatório.

No caso de reação inadequada pelos indivíduos, alegando não serem pretos ou pardos e sim negros é importante concordar com o indivíduo, e explicar que não existe a categoria negra, para fins de análise, a soma das categorias preta e parda compõe a população negra brasileira, de acordo com a metodologia do IBGE.

No caso de o indivíduo relatar que o próprio profissional pode escolher, é preciso explicar que somente a própria pessoa pode fazer a declaração.

No caso de o indivíduo informar uma categoria diferente da que é observada pelo profissional (branco dizer que é preto ou vice-versa), este deve prestar orientações quanto às descrições das categorias, mas caso o posicionamento se mantenha deve-se respeitar a informação prestada e assinalar de acordo com o apontado pelo indivíduo.

No caso de preenchimento em formato virtual, não caberá a Administração qualquer contestação acerca da autodeclaração informada pelo interessado exceto em casos que se faça necessário a aferição por meio de Comissão de Heteroidentificação.

Mais informações ou dúvidas

Envie Processo SEI-GDF para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS ou correspondência eletrônica para subdhir@sejus.df.gov.br.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 603ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Décima Segunda Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 603ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, André Kluppel Carrara, Waleska Batista Fernandes, e Andreia Salles de Souza. Participaram como visitantes: Flosina Bonfim Nunes e Ricardo Henrique Brito Marques (ambos servidores da Secretaria de Justiça e Cidadania). ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Em seguida, passou-se à aprovação da Ata da 11ª Reunião Ordinária de 2021 e 602ª. A ata foi aprovada por unanimidade; Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2021; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta explicando que o relatório será encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Justiça e Cidadania. Ato contínuo, passou a palavra ao Sr. Marcelo Ramos, Secretário-Executivo do Conselho. Durante a apresentação, o Sr. Marcelo explicou as atividades realizadas pelo CONEN-DF em 2021, enfatizando as análises de projetos, Decretos, Projetos de Lei, Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, bem como as atividades no âmbito administrativo. Ao final, elencou as perspectivas para o ano de 2022. O Conselheiro Francisco Cordeiro sugeriu a utilização dos recursos voltados a prevenção para a realização de uma pesquisa em âmbito distrital para a confecção de relatório acerca do uso de álcool e outras drogas, para auxiliar a formulação de políticas de atribuição do Conselho. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PROPOSIÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO PARA EXPOSIÇÃO DOS DADOS DO PROCESSO 00400-00007546/2021-49. O Sr. Marcelo iniciou a apresentação e destacou o intuito do projeto, relatando que foram encaminhados Ofícios a todas as Regiões Administrativas, CAPS e Hospitais para colheitas das informações acerca dos locais onde se registrava uso de drogas. Ademais, explanou que a partir dessas informações, será tratado um perfil socioeconômico dos usuários de substâncias químicas psicoativas para a formulação de um artigo, que posteriormente resultará na elaboração de políticas que possam auxiliar a população afligida pela dependência química. Aberta a palavra a Conselheira Waleska sugeriu a elaboração de uma avaliação das atividades do Conselho, como forma de auxiliar o desenvolvimento das atividades. Em seguida, o Conselheiro André disponibilizou a Secretaria de Segurança Pública para subsidiar o encontro das informações pleiteadas pelo Conselho. O conselheiro Gustavo sugeriu maior integração com os demais conselhos de políticas públicas do Distrito Federal, de forma a facilitar a troca de informações para a formulação de políticas. O conselheiro Stênio destacou a importância do funcionamento das Câmaras Técnicas, sugerindo um calendário de reuniões mensais para as Câmaras Técnicas. Em seguida, a Conselheira Célia pontuou a importância de os conselheiros atuarem além das reuniões. Diante das sugestões apresentadas, ficou definido que seria elaborada Ordem de Serviço para dispor sobre os assuntos pertinentes a cada Câmara Técnica, para discussão dos temas dentro de cada reunião ordinária. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E PROPOSIÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO PARA EXPOSIÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AO MAPEAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ATUAANTES NA POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL. O sr. Marcelo explicou que o levantamento das informações foi realizado pelos estagiários do CONEN-DF. O intuito da colheita dos dados foi mapear as instituições que oferecem o tratamento para dependência química no Distrito Federal. Em seguida, foram apresentados os desafios impostos na colheita das informações, relacionados à falta de informação acerca das ações da política sobre drogas oferecidas pelo Governo do Distrito Federal. Ao final, houve sugestão acerca das propostas de aproximação das entidades que oferecem os serviços na política sobre drogas, para o cadastramento no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal e melhoria da prestação dos serviços relacionados à política. APRESENTAÇÃO DA CARTILHA “ONDE ENCONTRAR AJUDA”; O Sr. Marcelo explicou que no mês de novembro foi aperfeiçoado, inclusive com a utilização de ferramentas de geoprocessamento, o documento que contém os endereços e telefones das instituições registradas no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, CAPS, Hospitais e grupos de mútua ajuda, sob o título “Onde encontrar Ajuda”. Em seguida, a conselheira Célia parabenizou ao Conselho pela formatação e divulgação do documento. Ato contínuo, os conselheiros Gustavo e Stênio questionaram acerca da possibilidade de divulgação do documento. Em resposta, o Sr. Marcelo afirmou que a cartilha se encontra disponível no site da SEJUS, na aba pertinente ao Conselho de Política Sobre Drogas. INFORMAÇÕES SOBRE OS 3 ANOS DE PARCERIAS FORMALIZADAS COM AS OSC E RECEBEDORAS DE RECURSOS DO FUNPAD. A presidente Teodolina Martins relatou as peculiaridades da parceria firmada entre as Comunidades Terapêuticas e a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Relatou também as dificuldades apresentadas, principalmente quanto ao apostilamento dos planos de trabalho e as prestações de contas. Em seguida, a Conselheira Célia apontou que houve falhas da administração pública no acompanhamento das parcerias. Especificamente quanto ao Instituto Crescer, foi pontuada

a excessiva rigidez para a sanção de declaração de inidoneidade aplicada, bem como da impossibilidade da retirada dos acolhidos da instituição, uma vez que estes já registraram o desejo de permanecer na instituição. Ademais, registrou-se que o Conselho fora instado a se manifestar também quanto a impossibilidade de a instituição acolher pessoas pelo Termo de Parceria firmado, com os recursos da Secretaria de Justiça e Cidadania. O conselheiro Theodoro pontuou que os acolhidos devem ser informados do fato de não receberem mais os recursos da Secretaria de Justiça e Cidadania, para que seja oferecida a eles a opção de ficarem mantidos na instituição, às próprias expensas, ou serem realocados em outras instituições que recebem os recursos da SEJUS. Da mesma maneira, o conselheiro Alexandre destacou que a atribuição cabível ao Conselho é a gestão das parcerias, no atendimento aos acolhidos, cabendo às demais áreas da Secretaria as respectivas funções de pagamento e sanções. Finalizadas as deliberações, ficou definido a realização do envio dos autos ao gestor designado para avaliação e posterior recomendação à Organização Social para que se abstenha de realizar novos acolhimentos, considerando a situação de suspensão dos repasses financeiros, bem como sugestão ao dirigente máximo da pasta quanto a uma possível rescisão da parceria, em caso de inexecução da sanção imputada, com vistas a resguardar a administração pública. Não obstante, destaca-se que o exame do mérito do ato administrativo no que diz respeito à conveniência, à oportunidade, à sua utilidade intrínseca, à justiça e a obrigatória observância dos princípios da boa gestão e da persecução do interesse público são de competência exclusiva da autoridade administrativa. A conselheira Andreia registrou sua contrariedade ao posicionamento adotado. INFORMES GERAIS: A presidente Teodolina agradeceu ao conselheiro Francisco Araújo pelos trabalhos prestados no Conselho, em razão do fim de seu mandato. Passada a palavra ao conselheiro Francisco Araújo, este agradeceu aos colegas pelo tempo de companhia. Em complemento, o Conselheiro Stênio agradeceu ao Conselheiro Francisco Araújo por todo o tempo de convivência no CONEN-DF. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h45. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Aline Sena da Costa Menezes, Representante da Associação Médica de Brasília; Juvenal Araújo Júnior, Representante da Sociedade Civil; Francisco Cordeiro, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Diogo Fonseca Santos Kutianski, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Alexandre Natã Vicente, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Thiago Freire, Representante da Secretaria de Estado da Educação; Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Rogério Soares de Almeida Silveira, Representante da Sociedade Civil; Andreia Salles de Souza, Representante da Sociedade Civil; André Kluppel Carrara, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Waleska Batista Fernandes, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; José Theodoro Corrêa de Carvalho, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Institui, no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, o Código de Conduta dos servidores públicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, cujas normas aplicam-se às seguintes agentes públicos:

I - Secretário(a) de Estado, Secretário (a) Executivo (a), Subsecretário (a) Chefe de Gabinete e Chefe de Assessoria;

II - todos os servidores da SODF, comissionados ou efetivos, prestadores de serviços e estagiários.

Art. 2º No exercício de suas funções, as pessoas abrangidas por este Código devem pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à impessoalidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral e o bem-estar de todos.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos no exercício e na relação entre as atividades públicas e privada, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

DA CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES

DAS NORMAS FUNDAMENTAIS

Art. 3º As normas fundamentais de conduta dos servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras éticas de conduta de todos os servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos de todos os servidores, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação dos servidores, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos servidores; e

VI - criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética de todos os servidores.

DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 4º Configura conflito de interesse e conduta antiética, dentre outros comportamentos:

I - o investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental a respeito da qual o servidor tenha informações privilegiadas em razão do cargo ou função;

II - custeio de despesas por particulares de forma a influenciar nas decisões administrativas.

Art. 5º No relacionamento com outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, o servidor deve esclarecer a existência de eventual conflito de interesses e comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

DA CONDUTA ÉTICA

DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DOS DEVERES ÉTICOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º O servidor público deve atuar com retidão e honradez, procurando satisfazer o interesse público e evitar obter proveito ou vantagem pessoal indevida para si ou para terceiro.

Art. 7º A observância do interesse público, especialmente no que diz respeito à proteção e manutenção do patrimônio público, implica ao servidor abster-se de qualquer ato que importe em enriquecimento ilícito, gere prejuízo à Fazenda Pública, atente contra os princípios da Administração Pública ou viole direito de particular.

Art. 8º O servidor da SODF não utilizará bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem se valerá de sua função para obtenção de vantagem indevida.

Art. 9º A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargos políticos ou comissionados na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 10. Reconhecer o mérito de cada servidor e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não admitindo atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados.

Art. 11. São deveres de todos os servidores da SODF, dentre outros:

I - agir com lealdade e boa-fé;

II - ser justo e honesto no desempenho de suas funções e em suas relações com os demais agentes públicos, superiores hierárquicos e com os usuários do serviço público;

III - praticar a cortesia e a urbanidade nas relações públicas e respeitar a capacidade e as limitações individuais dos agentes públicos, superiores hierárquicos e usuários do serviço público, sem discriminação ou preconceito;

IV - respeitar a hierarquia administrativa;

V - não ceder às pressões que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas;

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Dentre as vedações, o servidor não pode:

I - utilizar-se de cargo, emprego ou função, de facilidades, amizades, posições e influências, para obter favorecimento, para si ou para outrem em qualquer órgão e/ou entidade públicos;

II - imputar a outrem fato desabonador da moral e da ética que sabe não ser verdade;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V - faltar com a verdade com pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

Art. 13. O servidor da SODF não poderá receber salário ou outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Art. 14. É vedada à autoridade pública e servidores da SODF a aceitação de presentes.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial;

II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

DA CENSURA ÉTICA E DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 15. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, sem prejuízo das medidas ou sanções administrativas, civis ou criminais previstas em legislação própria, a aplicação pela Comissão de Ética da SODF de censura ética aos servidores em exercício ou já exonerados.

§ 1º A fundamentação da aplicação da censura ética constará em Relatório, assinado por todos os integrantes da Comissão de Ética da SODF, com a ciência do agente público faltoso.

§ 2º A Comissão de Ética da SODF poderá adotar outras providências que estejam no seu âmbito de competência, além da aplicação da censura ética.

Art. 16. A Comissão de Ética deverá encaminhar o Relatório à autoridade competente.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente avaliar a oportunidade e conveniência de eventual exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, conforme avaliação ao grau de censurabilidade da conduta.

Art. 17. As normas previstas neste Código de Conduta da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal aplicam-se sem prejuízo dos deveres funcionais e sanções disciplinares previstas em lei, bem como da apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o Alvará de Construção nº 1800/2021, emitido em 17 de setembro de 2021, para a Unidade E, do Lote nº 02, do Conjunto 06, da Quadra 18, do SMPW/SUL, antigo Lote nº 02, do Conjunto 082, do Setor MSPW/SUL - DF, tendo por proprietário Wilson Sandoval Junior e Thayse Soares Figueredo Sandoval, processo 00390-00006873/2021-02 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento nos termos do art. 88 a 91 do Decreto 39.272/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1621/2021, emitido em 25 de agosto de 2021, para o LOTE 11, QUADRA LAGO SEIS, TRECHO TRÊS (Q.L. 3/6), SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE (SHI/NORTE), tendo por proprietário ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO e JULIANA CABRAL MEIRELES CARRIJO, processo 00390-00005654/2021-06 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento nos termos do art. 88 a 91 do Decreto nº 39.272/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de encerramento dos Grupos constantes nos processos abaixo relacionados Anexo I e II (SEI 77528515) referentes à produção de unidades habitacionais, localizadas em diversas localidades do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da

Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 17 de Dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Encaminhar notificação para todas as Cooperativas/empresas elencadas pela DIMOB/DIPRO constantes nos Anexos I e II, os quais encontram-se disponíveis no Sítio Eletrônico www.codhab.df.gov.br, para que no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, apresentem as respectivas documentações de comprovação da contratação do empreendimento - formação de demanda, projetos aprovados/alvará de construção, cronograma de obras, contrato com empresa construtora/incorporadora, registro de memorial de incorporação, onde couber.

Art. 2º Declarar ENCERRADOS os grupos dos editais/certames daqueles que não apresentarem a documentação ou justificativa admissível por não terem iniciado as obras sob sua responsabilidade.

Art. 3º Ficam disponibilizados os endereços vinculados a estes Editais/Certames para atendimento da Política Habitacional do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CJAI

Data: 09 de dezembro de 2021

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link:

<https://zoom.us/j/92445694883?pwd=TEdjUTJ3RnRLd2hBdDZVQ0p2NVZXQT09>

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarin
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Gabriel Martins Sales Fonte SO/DF
- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes
- Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira
- Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF/OABDF, Ângela Silva Amorim e Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes
- Polícia Militar do Distrito Federal - Adelino José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM

1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 0391-002704/2016

INTERESSADO: Serv Car Derivados de Petróleo Ltda

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6478/2016

RELATOR: Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Autorização Ambiental. Auto de infração nº 6478/2016. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de descumprimento de Auto de Infração anteriormente lavrado, bem como desrespeito às normas técnicas do IBRAM e da ABNT.

1.2 - PROCESSO: 0391-002789/2016

INTERESSADO: Tony de Sousa Marçal

PROCURADOR: Francisco de Sousa Filho - Procurador do autuado

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7330/2016-IBRAM

RELATOR: Gabriel Martins Sales Fonte SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXIII do art. 54, da Lei Distrital nº 41/89, no Art. 4º, I, da Lei nº 12.651/2012 c/c art. 55 da Lei 3.031/2002. Recurso conhecido e desprovido. Constatção do cumprimento da obrigação decorrente da sanção de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso

interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de supressão de vegetação em área de preservação permanente.

1.3 - PROCESSO: 0391-002401/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

PROCURADOR: Joaquim Guedes, Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6779/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 35.254,35, aplicadas em razão de deposição irregular de resíduos sólidos tóxicos em área de recarga de aquíferos.

1.4 - PROCESSO: 00391-00022489/2017-34

INTERESSADO: Joelson da Silva Alves

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7946/2017

RELATORA: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriformes. Transgressão do artigo 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Lei 9605/1998, capítulo VI. Redução da penalidade de multa. Ave não incluída nas listas oficiais de risco ou ameaça de extinção. Aplicação das atenuantes de primariedade, menor grau de instrução/escolaridade e hipossuficiência. Recurso conhecido e parcialmente provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir o valor da multa de R\$ 5.000,00 para R\$ 100,00, tendo sido a multa aplicada em razão de criação de passeriforme sem autorização ambiental e a redução decidida em função de o indivíduo não estar na lista como espécie ameaçada de extinção.

1.5 - PROCESSO: 0391-000487/2017

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

PROCURADOR: Vladimir Ferreira – Assessor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7982/2017

RELATORA: Ângela Silva Amorim – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de infração nº 7982/2017. Poluição do solo e dos recursos hídricos. Autoria e Materialidade comprovadas. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção das penalidades de multa e advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 18.757,50, aplicadas em razão de poluição do solo e dos recursos hídricos, em função do extravasamento do esgoto, ficando o autuado com a obrigação de recuperação da área degradada.

1.6 - PROCESSO: 0391-000353/2016

INTERESSADO: AC Eventos Eireli – ME

PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8101/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão dos incisos XII do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira e segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de multa e de interdição.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição da atividade e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas em razão de construção de estrutura para eventos, no Lago Paranoá, sem licença do órgão ambiental e com despejo de resíduos.

1.7 - PROCESSO: 0391-001758/2016

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica – OAB/DF 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6779/2016

RELATOR ORIGINAL: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM – PMDF

RELATORA DO PEDIDO DE VISTAS: Laís Barufi – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, vencida a relatora do voto-vista e com a abstenção da Secretaria de Obras, CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 35.300,00 e obrigação de recuperação do dano, penalidades aplicadas em razão do lançamento indevido de águas pluviais, com formação de voçoroca, na região do Recanto das Emas.

1.8 - PROCESSO: 00391-00015988/2017-75

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

PROCURADORA: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1618/2017

RELATORA: Ângela Silva Amorim – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de infração nº 1618/2017. Resolução CONAMA nº 430/11. Requisitos em desacordo com o estabelecido. Poluição do solo e dos recursos hídricos. Autoria e Materialidade comprovadas. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 37.892,17, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante da Licença de Operação, com vazamento de esgoto na ETE do Paranoá.

1.9 - PROCESSO: 0391-000421/2017

INTERESSADO: Iracy Gonçalves Costa

PROCURADOR: Mateus Gonçalves Borba Assunção – OAB/DF 36.586

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2214/2017

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. FLORA. Transgressão do artigo 54, inciso XX, da Lei Distrital 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. A constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência fica a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área na Estação Ecológica do Jardim Botânico.

1.10 - PROCESSO: 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8040/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Ocupação de Unidade de Conservação. Parque Ecológico do Tororó. Descumprimento da Lei complementar nº 827, 22 de julho de 2010 e do Decreto nº 25.927/2005. Prática da infração prevista no inciso XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89, Recursos conhecidos e improvidos. Manutenção da penalidade de advertência para desocupação da área. Sanção ambiental descrita no art. 45, inciso I, da referida lei.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área no Parque Ecológico do Tororó.

1.11 - PROCESSO: 00391-00018255/2017-92

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes, Diretora Jurídica, OAB/DF nº 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6779/2016

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira e segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência a cargo do IBRAM

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, em razão do descumprimento de condicionante da licença de instalação.

1.12 - PROCESSO: 0391-000420/2017

INTERESSADO: Odilson Alves de Queiroz

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2216/2017

RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior – MAJ QOPM - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Unidade de Conservação. Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília – EEJBB. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigos. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92, e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 18ª reunião extraordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de desocupação da área na Estação Ecológica do Jardim Botânico.

2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

2.1 PROCESSO: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

PROCURADOR: Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5963

2.2 PROCESSO: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

PROCURADOR: Diretor Presidente Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

2.3 PROCESSO: 0391-000025/2016

INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

PROCURADOR: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 e Oscar Karmal – OAB/DF 51.458

2.4 PROCESSO: 00391-00011423/2017-19

INTERESSADA: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Englhardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945

2.5 PROCESSO: 0391-001745/2016

INTERESSADA: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

PROCURADORA: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF nº 33.945

2.6 PROCESSO: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes, Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

2.7 PROCESSO: 0391-000414/2017

INTERESSADA: Adriana Mourão Nogueira

PROCURADORA: a mesma

2.8 PROCESSO: 00391-00019305/2017-59

INTERESSADO: Morar Materiais de Const. Ltda - EPP

PROCURADORA: Eliane Moreira da Silva – Sócia administrativa da empresa

2.9 PROCESSO: 00391-00015712/2017-97

INTERESSADO: Paulo Manoel Duarte Borges

PROCURADOR: o mesmo

2.10 PROCESSO: 0391-000289/2017

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Lopes Diretoria Jurídica, NOVACAP OAB/DF 43.9

3. PROCESSO SOBRESTADO

3.1 - PROCESSO: 00391-00019091/2017

INTERESSADA: Aline Dutra Martins

PROCURADORA: a mesma

*Notificação de majoração de multa

4. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Não foram distribuídos processos

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 01, 06 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do processo 00197-00003181/2021-08, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 178, de 17 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de NOVEMBRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo 00197-00000015/2022-22, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.460.768,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de NOVEMBRO/2021, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.841.532,46 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 32/2020 que estabelece os ritos processuais para autorização de supressão de vegetação, compensação florestal e outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o inciso II do artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

.....

§ 3º O desembolso dos valores poderá ocorrer de forma parcelada, desde que o parcelamento seja apresentado junto com a proposta de pagamento da compensação florestal, o cronograma de desembolso esteja previsto no Termo de Compromisso de Compensação Florestal e que a última parcela não ocorra posteriormente ao prazo máximo estabelecido no §2º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de ausência de pagamento, superior à três parcelas, consecutivas ou não, implicará na revogação do parcelamento.

§ 5º A critério do BRASÍLIA AMBIENTAL, com anuência do FUNAM, considerando o volume de recursos a ser desembolsado ou outras peculiaridades inerentes ao caso, poderá ser aceito, excepcionalmente, cronograma que extrapole o prazo máximo estabelecido no §2º deste artigo.

Art. 2º O parágrafo 6º do Art. 23 da Instrução Normativa nº 32, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Após a aprovação prevista nos §§ 4º e 5º, a UCAF encaminhará aditivo ao TCCF para assinatura da PRESI e compromissário, formalizando a nova modalidade, as alterações devidas e estabelecendo novo prazo para o cumprimento da obrigação, se for necessário.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JANEIRO 2022

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, BIANCA ALVES RUFINO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10000902, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, WALDELAINE HILÁRIO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001039, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 03 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VAGNER JÚNIO MOURA DA PAZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002573, de Assessor, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR ROSSINI GONÇALVES GUSMÃO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000997, de Gerente, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JHENYFER SILVERIA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 10001033, de Assessor, da Gerência de Execução Financeira e Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 23.826/0, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001001, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG-1 THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1910713, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH-10000976, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR JHENYFER SILVERIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00002573, de Assessor, da Gerência de Planejamento Financeiro e Orçamentário, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR HADASSA HATIFFA DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 10001070, de Assessor, da Assessoria de Cerimonial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR VAGNER JÚNIO MOURA DA PAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001039, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000997, de Gerente, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1910713, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10001001, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR o CB QPPMC JOÃO MARCOS WAQUIM CARVALHO, matrícula 731510-4, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 10000976, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

NOMEAR JORGE MAURICIO RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 10000902, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de novembro de 2021, publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, página 20, o ato que nomeou JOÃO BATISTA ALVES SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 10001069, de Assessor, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR LUCIMARA MIRANDA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 10001069, de Assessor, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 02900318, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA CÁSSIA GALVÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000705, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00700774, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA ELIAS CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA ELIAS CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00701290, de Assessor Especial, da Unidade de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico Legislativo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIARA TAVARES DOMINGOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00702926, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA TAVARES DOMINGOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA DE LIMA CRUVINEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702349, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR KEYLA PEREIRA CHAVES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702340, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR REMO BARROSO SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702341, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILLA PERES DA NOBREGA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JANINE FARIAS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA SPADA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00001705, de Chefe, da Unidade de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico Legislativo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAINÁ SALVIATO BATISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 19000045, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR LUDMILA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula 16932005, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH B0001726, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Presidência, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 19000045, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF.

NOMEAR JEFFERSON LISBOA GIMENES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WESLEY MARQUES SAGRILLO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001581, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR CARLOS ANTERO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001581, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ROBERTO NUNES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1698249-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000428, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIR JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000428, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR JUNIA PEREIRA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200100, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2021.

NOMEAR ANALYSSA RODRIGUES TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200100, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21200089, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO MARCOS GOMES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-04, SIGRH 21200089, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARIANA DA ROCHA SARAIVA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.417-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201753, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR VALÉRIA VITORINO COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 26576-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201753, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELLA LUCENA DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.076-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201758, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR KELLEN LIMA LUSTOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.528-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201758, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA MOUTINHO ALVES, Fonoaudióloga, matrícula 17034914, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005699, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANALDA LIMA DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 01467735, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005699, de Supervisor, de Serviços de Atenção Secundária, do Centro Especializado em Reabilitação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NELSON RAMON CARDOSO SANTOS, matrícula 17050502, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004106, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2021.

EXONERAR, a pedido, LUCIENE ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000050, de Assessor, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR VILDEMAR ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000050, de Assessor, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ISABEL MAMEDE PEREIRA ISIDRO, Administradora, matrícula 14437457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003541, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2021.

NOMEAR SUELEN DE CASTRO FONSECA, Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, matrícula 17047838, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01,

SIGRH 55003541, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JAKELINY GUEDES MOURÃO DIAS, Técnica em Enfermagem, matrícula 16589424, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005275, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO PINTO TEIXEIRA, Administrador, matrícula 16580567, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005275, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANÇA, Médico-Clinica Médica, matrícula 16586999, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, Médico-Ortopedia e Traumatologia, matrícula 1701263-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, Médico-Clinica Médica, matrícula 16829220, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE CATUNDA DE CLODOALDO PINTO, Médico-Cirurgia Vascular, matrícula 1658631X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILENE FERREIRA MOTA Técnico em Enfermagem, matrícula 1291742, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005362, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2022.

NOMEAR CHARLES RICARDO FRANCO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1980726, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005362, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA OLIVEIRA SOARES, Médico de Família e Comunidade, matrícula 1903322, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004485, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, Enfermeira, matrícula 1835521, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004485, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO, Técnica em Enfermagem, matrícula 01738763, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004521, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2021.

NOMEAR CÍNTIA ALMEIDA FERREIRA, Enfermeiro de Saúde e Comunidade, matrícula 17049482, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004521, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY BARBOSA DIAS, matrícula 16981952, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR UAIRES LIMA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANNIEL EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA, Policial Penal, matrícula 178.289-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103307, de Diretor, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR IVANI MATOS SOBRINHO, Policial Penal, matrícula 187.561-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103307, de Diretora, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO RIBEIRO VALADÃO, Delegado de Polícia, matrícula/SEAPE 1.700.343-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000732, de Ovidor, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, Agente de Polícia, matrícula 76.059-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000732, de Ovidora, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SEAPE 1.700.338-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601499, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS PAULO CORREA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 236.557-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601499, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Policial Penal, matrícula 187.539-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00000662, de Coordenadora, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, Policial Penal, matrícula 193.716-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00000662, de Coordenador, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO CEZAR RIBEIRO FURTADO, Policial Penal, matrícula 195.109-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103546, de Assessor, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Policial Penal, matrícula 197.138-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103546, de Assessor, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANDRÉ CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, Policial Penal, matrícula 1.692.879-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103247, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2021.

NOMEAR JOÃO LEONARDO PIRES DE CASTRO, Policial Penal, matrícula 1.682.589-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103247, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO BODART CAOU, Policial Penal, matrícula 193.730-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002648, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, Policial Penal, matrícula 175.897-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00002648, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada em outro cargo, LAYANE RODRIGUES LISBOA SOARES DA SILVA, Policial Penal, matrícula 176.333-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000793, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2021.

NOMEAR LUÍS PAULO NÓBREGA JUSTINO, Policial Penal, matrícula 1.682.808-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000793, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LUÍS PAULO NÓBREGA JUSTINO, Policial Penal, matrícula 1.682.808-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO DA COSTA MUNIZ FILHO, Policial Penal, matrícula 1.686.246-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00000941, de Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, Policial Penal, matrícula 178.362-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103319, de Chefe, do Núcleo de Operação de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, Policial Penal, matrícula 187.554-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103319, de Chefe, do Núcleo de Operação de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula 178.293-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103308, de Diretor- Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, Policial Penal, matrícula 175.940-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103308, de Diretora-Adjunta, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR NUBIA DA COSTA GONTIJO, Policial Penal, matrícula 178.417-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103310, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula 193.678-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103310, de Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR KAMILA CELIA MENDONÇA REGO, Policial Penal, matrícula 197.157-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103312, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, Policial Penal, matrícula 176.185-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103312, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR TIAGO FELIX DE SOUSA, Policial Penal, matrícula 1.692.797-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103315, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA CORREIA DA SILVA, Policial Penal, matrícula 188.147-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103315, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO GONÇALVES NUNES, Policial Penal, matrícula 192.472-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0000697, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Policial Penal, matrícula 181.501-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH B0000697, de Diretor, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO DIAS DA SILVA, Policial Penal, matrícula 187.567-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103172, de Diretor-Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Policial Penal, matrícula 178.433-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103172, de Diretor-Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, JOFRAN DA CRUZ BARROSO, Policial Penal, matrícula 178.433-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103184, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ABNER DEOLINDO CANDIDO, Policial Penal, matrícula 180.121-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103184, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ABNER DEOLINDO CANDIDO, Policial Penal, matrícula 180.121-X, do Cargo Público em Comissão, CPC-08, SGRH 00103174, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO SOARES FERNANDES, Policial Penal, matrícula 179.470-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, CPC-08, SGRH 00103174, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR KATIA MAIARA LIMA SILVA, Policial Penal, matrícula 1.682.639-6, do Cargo Público em Comissão, CPC-08, SGRH 00103173, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LIGIA MARIANA LOPES, Policial Penal, matrícula 197.096-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, CPC-08, SIGRH 00103173, de Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula 193.678-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER PEREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 1.431.396-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado em outro cargo, MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, Policial Penal, matrícula 175.897-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000794, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL ALVES DAMASCENO, Policial Penal, matrícula 194.849-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000794, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, SAMUEL ALVES DAMASCENO, Policial Penal, matrícula 194.849-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000944, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 193.646-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000944, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIANE REGINA DE SOUZA VIEIRA BRAGA DA SILVA, Policial Penal, matrícula 194.153-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103305, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA KARON PINTO LOBATO, Policial Penal, matrícula 192.486-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103305, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JÚNIOR, Policial Penal, matrícula 197.722-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ILDO VALERIANO DA FONSECA, Policial Penal, matrícula 194.661-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 16, o ato que exonou, por estar sendo nomeada para outro cargo e nomeou ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula 14435667...". LEIA-SE: "...matrícula 14362449...".

No Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 17, o ato que nomeou DULCINEIA PEREIRA DOS SANTOS, da Administração Regional do Setor de Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Símbolo CC-06...", LEIA-SE: "...Símbolo CC-05...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de

março de 2017, resolve: DESIGNAR ELY VALÉRIA DE SOUZA DA CRUZ, matrícula 1.703.739-5, Assessor Técnico, para substituir ALESSANDRO DA LUZ SANTOS, matrícula 1.694.469-0, Coordenador de Desenvolvimento - CNE 06, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 11/01/2022 a 20/01/2022, por motivo de Férias do titular - Processo 00131-00000059/2022-35.

ERIVAN DA SILVA NEVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EVAIR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula 1.698.247-9, Assessor Técnico da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, IRANI OLIVEIRA NUNES, matrícula 1.690.457-5, Diretor da Diretoria de Articulação da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, referente ao período de férias da titular do cargo.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.423-1, Gerência da Gerência de Administração da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1.689.884-2, Coordenador da Coordenação de Administração da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 10/01/2022 a 20/01/2022, referente a férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOANA D'ARC SOARES LIRA, matrícula 1.690.461-3, Assessor Técnico de Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ELIZÂNGELA ROCHA DE AMORIM, matrícula 1.689.661-0, Chefe do Serviço Militar do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 14/01/2022 a 25/01/2022, referente ao período de férias da titular do cargo.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, Assessor de Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula 1.702.937-6, Chefe da Assessoria de Planejamento da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, referente ao período de férias da titular do cargo.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 1.691.959-9, Gerente de Licenciamento de Obras, e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.266-8, Diretor de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do

Paranoá do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, referente ao período de férias da titular do cargo.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.4 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002097/2019-33, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar ETILIANA GALVÃO DIAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.686-3, como presidente da Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Designar ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91.586-6, para substituir a servidora ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174737-1, na condição de membro da Comissão Processante Permanente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002095/2019-44, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar ETILIANA GALVÃO DIAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.686-3, como presidente da Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Designar ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91.586-6, para substituir a servidora ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174737-1, na condição de membro da Comissão Processante Permanente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 22 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 1.3 do Relatório de Inspeção nº 6/2019 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002096/2019-99, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar ETILIANA GALVÃO DIAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.686-3, como presidente da Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Designar ALBERTO ALVES SOARES, matrícula 91.586-6, para substituir a servidora ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174737-1, na condição de membro da Comissão Processante Permanente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar TAYLOR GOMES DUTRA, ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula 1.703.760-3, como Executor Titular do contrato firmado com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, relativo à execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), substituição das luminárias convencionais por LED na região Córrego do Bálsamo - Lago Norte.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas;
- c) Exercer o controle e observar o prazo para entrega das notas fiscais/faturas;
- d) Apresentar relatório.

Art. 3º Designar GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.699.269-5, ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, para atuar como Executor Suplente, sem prejuízo de suas funções, nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.692.727-3, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CC-06 para substituir FERNANDO OSCAR LOPES GOUVEA, matrícula 1.661.864-9, GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, Símbolo, CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, no período de 10/01/2022 a 19/01/2022, em virtude de férias do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inc. XXXVIII, do Decreto nº 38.094/2017 e, em consonância com o Decreto nº 39.536/2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI com a incumbência de executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal no âmbito desta Administração Regional em cumprimento ao disposto no Art. 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar ELISON XAVIER COELHO - Coordenador de Administração Geral, matrícula 1.694.536-0 (Agente Setorial de Patrimônio - OD, TITULAR); DIOGO ROCHA RIBEIRO, Gerente de Administração, matrícula 1.694.366-X (Agenda Setorial de Patrimônio - OD, SUBSTITUTO); MAX RAFAEL GONÇALES DOS SANTOS, matrícula 1.705.430-3, Diretor de Obras (Agente Responsável pela Manutenção Predial-RMP) e VICENTE DE SENA PEREIRA - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.699.278-4 (Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021,

celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. THIAGO LIMA DE AGUIAR, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, matrícula 274072-9, LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA, Assessor da Unidade de Administração Geral - UAG, matrícula 277483-6 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. GERALDO ARAÚJO BEZERRA, matrícula 174924-2 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula 1257757, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECEC - BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040235/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 08, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034621/2019-66, a saber:

1. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário da Asa Sul; Terminal Rodoviário da Asa Norte; Terminal Rodoviário do Cruzeiro; Terminal Rodoviário de Planaltina.

2. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Sobradinho I; Terminal Rodoviário de Sobradinho II.

3. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Guarã I; Terminal Rodoviário do Guarã II; Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante; Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul.

4. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3 e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula 55.408-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Riacho Fundo I

5. MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula 55.408-1 e ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 55.483-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Recanto das Emas I; Terminal Rodoviário do Recanto das Emas II; Terminal Rodoviário do Riacho Fundo II.

6. MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula 55.408-1 e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Samambaia Norte; Terminal Rodoviário de Samambaia Sul.

7. JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário da L Norte; Terminal Rodoviário da M Norte; Terminal Rodoviário do P Sul; Terminal Rodoviário da QNQ/QNR; Terminal Rodoviário do Setor O.

8. ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 55.483-9 e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula 55.408-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Gama Centro; Terminal Rodoviário do Gama Sul.

9. MANOEL RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 277.811-4 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário do Paranoá; Terminal Rodoviário de São Sebastião.

10. FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula 54.005-6 e ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, matrícula 264.231-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Santa Maria; BRT - Estação Gama; BRT - Estação Santa Maria.

11. ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3 e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Brazlândia Centro; Terminal Rodoviário de Brazlândia Veredas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040235/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul.

2. JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário da L Norte.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo 00410-00017110/2017-44, a saber:

1. CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula 240982-8 e ANA CLARA MANHÃES MENDES, matrícula 0195.274-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da GERENCIA DE ATENDIMENTO DO MEIO ABERTO DO PARANOÁ.

2. MANOEL RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 277.811-4 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do Paranoá; Terminal Rodoviário de São Sebastião.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula 54.005-6 e ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, matrícula 264.231-X, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Santa Maria; BRT - Estação Gama; BRT - Estação Santa Maria.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 62.233-1 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Planaltina.

2. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 62.233-1 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Sobradinho II.

3. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3 e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 62.233-1, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do Guará II; Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0174805X e THAIZ EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula 16902343, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA.

2. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 62.233-1, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do Guará I.

3. JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do P Sul.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 0263915-7 e BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula 0195356-7, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IBRAM - Parque Ecológico das Garças.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo 00410-00017102/2017-06, a saber:

1. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1430953-X e JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, matrícula 0276760-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEMOB - SEDE.

2. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula 31.470-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário da Asa Sul; Terminal Rodoviário do Cruzeiro.

3. MARCELO AUGUSTO RAMOS, matrícula 1.694.939-0 e ANDRE LUIS DE ARAUJO, matrícula 1.705.127-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Urbano Sudoeste.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da contratada, conforme processo 000400034617/2019-06, a saber:

1. JOELMA PEREIRA DE SOUZA VALE, matrícula 194.805-9 e ALINE GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula 184.949-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula 174.600-6, para substituir CECÍLIO MOREIRA SANTANA, matrícula 0273704-3, (designado na Ordem de Serviço nº 259, de 08 de junho de 2021), na qualidade de Fiscal Administrativo do Contrato nº 41463/2020, celebrado com a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de

suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 30/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, e seus anexos, e da Proposta de Preço e sua atualização - processo 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR COSTA SOARES SOUTO, matrícula 174.600-6, na qualidade de Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2018, celebrado com a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, que tem por objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados contínuos em Tecnologia da Informação na área de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Sistemas da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF. Processo 00040-00058335/2017-24.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor FRANCISCO EDIRMANDO ALBUQUERQUE NORMANDO, matrícula 280.376-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 03 de janeiro de 2022. Processo 00040-00000153/2022-21.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação a BRENO FILIPE MELO ROCHA, matrícula 280.355-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 30 de dezembro de 2021. Processo 00040-00048161/2021-78.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, matrícula 280.328-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 30 de dezembro de 2021. Processo 00040-00048233/2021-87.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor RENATO BARROSO GUIMARÃES, matrícula 280.405-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 04 de janeiro de 2022. Processo 00040-0000302/2022-52.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à BRUNA MOTA DE LIMA, matrícula 280.400-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 20% (vinte por cento), por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 04 de janeiro de 2022. Processo 00040-00000306/2022-31.

RAIANNE PAIVA LAMOUNIER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 114, de 16 de maio de 2017, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 44, o ato que concedeu pensão temporária a Isadora Moura Celestino, filha do ex-servidor PAULO CELESTINO DE SOUSA, matrícula 122.568-5, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 284.000.184/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 48, de 12 de abril de 2016, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, página 37, o ato que concedeu pensão vitalícia a Maria Aparecida Moraes de Mendonça, viúva do ex-servidor EDILSON LOPES DE MENDONÇA, matrícula 143.582-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, e para corrigir ONDE SE LÊ: "no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TA-S5" e "na qualidade de viúva", LEIA-SE: "no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V" e "na qualidade de cônjuge", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.010.921/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 22, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 42, de 03 de março de 2016, página 35, o ato que concedeu pensão temporária a Raphael Vitor Gomes da Costa, filho da ex-servidora VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS, matrícula 131.116-6, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para corrigir ONDE SE LÊ:

"AOSD", LEIA-SE: "AOSD - Serviços Gerais", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 276.000.124/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 284, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, página 91, o ato que concedeu pensão temporária a Debora Rodrigues da Silva Costa, filha do ex-servidor JUSTINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 112.157-X, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 270.001.966/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, página 19, o ato que concedeu pensão vitalícia a Marcelo Rocha Aguilera Moreira, viúvo e pensão temporária a Joao Marcelo de Rinalde Aguilera, Isadora Marcela de Rinalde Aguilera e Mariana Marcela de Rinalde Aguilera, filhos da ex-servidora CAMILA ALVES DE MUNIZ AGUILERA, matrícula 1.671.557-8, Técnico em Saúde, Terceira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para corrigir ONDE SE LÊ: na qualidade de viúvo", LEIA-SE: na qualidade de cônjuge", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 277.000.049/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 67, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, página 21, o ato que concedeu pensão vitalícia a Constancia Maria Dias, na qualidade de ex-esposa com percepção de pensão alimentícia e pensão temporária a Carlos Roberto da Silva Oliveira, filho do ex-servidor CARLOS ROBERTO DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula 127.677-8, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para corrigir ONDE SE LÊ: "ex-esposa com percepção de pensão alimentícia", e "Padrão XVII", LEIA-SE: "pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia" e "Padrão XX", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 271.001.220/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 166, de 23 de julho de 2015, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2015, página 34, o ato que concedeu pensão vitalícia a Domingas de Sousa Caldas Mota, viúva e a Ercilia Soares Reis, ex-companheira com percepção de Pensão Alimentícia e pensão temporária a Nycolle Shabatine Caldas Mota, filha do ex-servidor EDSON SOUSA MOTA, matrícula 127.648-4, Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o termo: "§ 8º do artigo 40, da CRFB, o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, o artigo 12, inciso IV, da Lei complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.005.919/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 20, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, página 26, o ato que concedeu pensão vitalícia a Elisângela de Deus Guimaraes Melo, viúva, e pensão temporária a Yasmin de Deus Melo e Arthur de Deus Melo, filhos do ex-servidor ALESSANDRO DE MELO ALVES, matrícula 189.443-9, Técnico em Saúde, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para corrigir ONDE SE LÊ: "na qualidade de viúva", LEIA-SE: "na qualidade de cônjuge", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 286.000.100/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 166, de 23 de julho de 2015, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2015, página 34, o ato que concedeu pensão vitalícia a Jane Rodrigues do Nascimento Costa, viúva do ex-servidor Luciano Rodrigues da Costa, matrícula 111.510-3, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.006.799/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 08 de maio de 2018, publicada no DODF nº 90, de 11 de maio de 2018, página 43, o ato que concedeu pensão vitalícia a Nelice Barbosa Silva, companheira do ex-servidor VALMIR FELIPE DOS ANJOS, matrícula 92.967-0, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da LC nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00113-00014242/2018-50.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 222, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2017, página 35, o ato que concedeu pensão vitalícia a Luiz Eduardo Soares, viúvo da ex-servidora IARA GUTERRES SOARES, matrícula 135.978- 9, Técnico em Saúde, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00109416/2017-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 232, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, página 22, o ato que concedeu pensão vitalícia a Telma Mendes de Oliveira Freitas, viúva do ex-servidor GIL FABIO DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula 103.007-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e para incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00158630/2017-13.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Redistribui Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula 1.662.147-X, denominada 10 a CPTCE, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 27, para no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 00060-00182020-2018-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2022, página 33, o ato da concessão de Gratificação de Titulação – GTIT a SIMONE KATHIA DE SOUZA, matrícula 16869117, tendo em vista que a servidora já recebe 30% de GTIT que já havia sido concedida na ordem de serviço de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 213, de 08 de novembro de 2018, página 23.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL,, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 04, de 06 de janeiro de 2022, página 33, ONDE SE LÊ: "...ADMC, 17048222, SIMONE KATHIA DE SOUZA, 15%, 03/12/2021...", LEIA-SE: "...ADMC, 17048222, SIMONE KATHIA DE SOUZA, 30%, 03/12/2021...", considerando que foi redigido percentual diverso do real para percepção da Gratificação de Titulação - GTIT.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a STELLA ALINE LACERDA COUTINHO, matrícula 1435881-6, Enfermeiro(a), pelo nascimento de sua filha Alicia Lacerda Borges, em 07/05/2021, conforme processo 00060-00595040/2021-46.

CONCEDER Auxílio Natalidade a STELLA ALINE LACERDA COUTINHO, matrícula 1435881-6, Enfermeiro(a), pelo nascimento de sua filha Cecilia Lacerda Borges, em 13/05/2019, conforme processo 00060-00595040/2021-46.

CONCEDER Auxílio Natalidade a LAISI LAINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1435352-0, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, pelo nascimento de seu filho Roryg Oliveira Roque, em 14/11/2021, conforme processo 00060-00543011/2021-07.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ANA CAROLINE ALVES DA SILVA, matrícula 1433988-9, Auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de seu filho José Luis Alves de Almeida, em 23/07/2021, conforme processo 00060-00531320/2021-26.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ROBERTA NOBRE DA SILVA, matrícula 1661556-5, Técnica de Enfermagem, pelo nascimento de sua filha Liz Nobre Lima de Azevedo, em 19/12/2021, conforme processo 00060-00585317/2021-22.

CONCEDER Auxílio Natalidade a JIRLIE BATISTA GOMES DA SILVA, matrícula 16802519, Técnico(a) em Enfermagem, pelo nascimento de seu filho Theo Batista Santiago, em 27/12/2021, conforme processo 00060-00000254/2022-28.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 275, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 14, por erro de publicação.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2021, página 28, o ato da Averbação do Tempo de Serviço da servidora MARLÚCIA ROSA DE SOUSA, 139.866-0, Auxiliar de Enfermagem, de 713 para 718 dias.

ELZILEIDE ALBUQUERQUE E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: DAIANA GOMES DA SILVA, matrícula 01557432, 3º Quinquênio: 27/06/2016 a 07/07/2021, processo: 00060-00003781/2022-94.

ELZILEIDE ALBUQUERQUE E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: JAILDA BARBOSA DOS SANTOS QUIRINO, matrícula 01296523, 5º quinquênio: 22/10/2016 a 24/12/2021, processo 00060-00189325/2019-27, Ellen Gonçalves de Carvalho, matrícula 150790-7, 3º quinquênio: 04/07/2015 a 10/08/2020, processo 00060-00272224/2020-50, CONSUELO B. LINS DE VASCONCELOS, matrícula 14368358, 2º quinquênio: 03/12/2016 31/12/2021, processo 00060-00129299/2017-16, ELIANA MARIA LISBOA DE ARAUJO, matrícula 01311859, 6º quinquênio: 21/08/2016 a 19/08/2021, processo 00060-00330299/2021-43, LUCIANA RODRIGUES LEMOS, matrícula 14366886, 2º quinquênio: 27/11/2016 a 29/12/2021, processo 00060-00474931/2019-45, LUANA PEQUENO VASCONCELOS MACHADO, matrícula 1435649X, 2º quinquênio: 07/09/2016 a 15/09/2021, processo 00060-00327847/2018-52, BARBARA VALE CAVALCANTE MOREIRA, matrícula 14365987, 2º quinquênio: 04/12/2016 a 07/12/2021, processo 00060-00554604/2021-91, UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 14362406, 2º quinquênio: 29/11/2016 16/12/2021, processo 00060-00085905/2019-46, DARIKA RIBEIRO FERNANDES, matrícula 1436915X, 2º quinquênio: 10/12/2016 a 08/12/2021, processo 00060-00576030/2021-10, BARBARA G. KAPPS CALDERARO VIEIRA, matrícula 1434484-X, 2º quinquênio: 26/06/2016 a 30/08/2021, processo 00060-00013315/2019-11.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA, matrícula 16812573, pelo nascimento de seu filho: Isaac Mesquita Muruk, em 1º de dezembro de 2021, conforme 00060-00553036/2021-19.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS, matrícula 01795635, pelo nascimento de sua filha: Stella Silva Barbosa dos Reis, em 20 de dezembro de 2021, conforme 00060-00592157/2021-78.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a: SAULO ARTHUR BARBOSA DOS REIS, matrícula 01795635, a ausentar-se do serviço no período de 27/12/2021 a 18/01/2022, pelo nascimento de sua filha: Stella Silva Barbosa dos Reis, conforme processo 00060-00592157/2021-78.

ELZILEIDE ALBUQUERQUE E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2011, publicada no DODF nº 139, de 20 de julho de 2011, páginas 39 e 40, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que averbou o Tempo de Serviço a MARLÚCIA ROSA DE SOUSA, 139.866-0, Auxiliar de Enfermagem, DGSP, ONDE SE LÊ: "...713 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 18 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF - Contrato Temporário, no período de 18 de março de 1998 a 18 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF - Contrato Temporário, no período de 18 de março de 1998 a 18 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de março de 2015, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, página 19, o ato que averbrou o tempo de serviço de FRANCISCA NILMA SILVA DUARTE, matrícula 0188653-3, TÉCNICA EM LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, HRS, ONDE SE LÊ: "...6704...", LEIA-SE: "...6698 dias, ou seja, 18 Ano(s), 4 Mês(es) e 8 Dia(s)...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, de acordo com a Certidão do INSS.

Na Ordem de Serviço nº 62, de 14 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 62, o ato que concedeu licença prêmio de BARBARA G. KAPPS CALDERARO VIEIRA, matrícula 1434484-X, processo 279.001525/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: " 27/06/2011 a 24/06/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "27/06/2011 a 25/06/2016..."".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017, página 18, o ato que concedeu licença prêmio de CONSUELO B. LINS DE VASCONCELOS, matrícula 14368358, processo 279.001637/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "25/11/2011 a 24/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "25/11/2011 a 02/12/2016..."".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017, página 18, o ato que concedeu licença prêmio de BARBARA VALE CAVALCANTE MOREIRA, matrícula 14365987, processo 279.001640/2016, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: " 28/11/2011 a 27/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "28/11/2011 a 03/12/2016..."".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 19, o ato que concedeu licença prêmio de ELIANA MARIA LISBOA DE ARAUJO, matrícula 01311859, processo 061-036393/1996, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: "23/08/2011 a 22/08/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio "23/08/2011 a 20/08/2016..."".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 19, o ato que concedeu licença prêmio de LUANA PEQUENO VASCONCELOS MACHADO, matrícula 1435649X, processo 279.000347/2017, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "09/09/2011 a 06/09/2016..."".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 19, o ato que concedeu licença prêmio de UELVER CINTRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 14362406, processo 279.000296/2017, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: "01/12/2011 a 30/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio "01/12/2011 a 28/11/2016..."".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020 página 19, considerando a Ordem de Serviço nº 120, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF de 15 de julho de 2020, resolve:

DESIGNAR LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.433-4, Auxiliar de Enfermagem, para substituir oficialmente a Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/01/2022 a 27/01/2022, por motivo de férias do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende o usufruto do 1º período de férias de SORAIA FERNANDES PEREIRA, matrícula 246.714-3, Assessora Especial do Gabinete, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 03/01/2022 a 12/01/2022, a contar de 04/01/2022, por motivo de necessidade de serviço.

Art. 2º Fica assegurada a servidora a fruição dos dias restantes no exercício de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta Secretaria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182, inciso XVI do Regimento Interno desta Pasta, e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD de que trata o artigo 2º da Portaria nº 544, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD/SEEDF passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - PAULO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 209.648-X;

II - ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 221.104-1;

III - JULLYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4;

IV - MAYARA MARIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula 239.973-3;

V - MARÍLIA CRISTINA SILVA, matrícula 247.967-2;

VI - MARTA CÉLIA BEZERRA VALE, matrícula 42.935-X;

VII - PATRÍCIA DIAS PEIXOTO, matrícula 226.775-6;

VIII - EMÍDIA SOUSA FERREIRA, matrícula 175.191-3;

IX - IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 31.594-X;

X - GISELENE SILVA, matrícula 49.968-4; e

XI - WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO, matrícula 68.985-8.

Parágrafo único. A presidência será exercida pelo servidor PAULO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 209.648-X, sendo substituído em seus eventuais afastamentos legais pela servidora ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 221.104-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 89, de 23 de abril de 2020.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182, inciso XVI do Regimento Interno desta Pasta, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, no Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, bem como na Decisão nº 701/2021-TCDF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, constituída mediante a Portaria nº 557, de 15 de outubro de 2021, no DODF nº 197, página 28, de 20 de outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula 34.496-6, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão;

II - ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 69.995-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em seus impedimentos;

III - JOÃO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 28.010-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e

IV - ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o disposto nos artigos 50 e 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00242261/2021-40, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico de Gestão Educacional, ocupado por ISRAEL SALES BENTO, matrícula 215.659-8, Padrão D1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2021, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00247812/2021-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEILANE DE SOUZA MAIA COSTA, matrícula 247.982-6, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, padrão A1-MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR ELCIMAR RODRIGUES LEITE TORRES, matrícula 66.164-3 ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição da Subsecretária, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00248466/2021-39.

DESIGNAR HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 36.126-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir a Subsecretária, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00248466/2021-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA LÚCIA SANTOS DE MATOS, matrícula 200.986-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, objeto do processo 00080-00141341/2018-83.

Art. 2º Designar ROSEANE BADÚ ARAÚJO, matrícula 31.875-2, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2019, firmado entre a SEEDF e o CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO - CER, objeto do processo 00080-00141341/2018-83, lotada na Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00000280/2020-10.

Art. 2º Aplicar a Penalidade de SUSPENSÃO de 75 (setenta e cinco) dias, ao professor contratado em regime temporário NICOLAS BASTOS BAGGIO, matrícula 6060957-5, em razão de ter praticado a conduta infracional consignada no inciso II, do Art. 192, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ETIENE BARBOSA RAMOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214628-2, da Comissão Gestora de parceria, responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração: IV. Termo de Colaboração – TC 182/2017, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: ÉDEN Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – CEPI Onça Pintada, constante no processo 00080-00151988/2018-13.

V. Termo de Colaboração - TC 004/2018, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: ÉDEN Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – CEPI Mandacaru, constante no processo 00080-00079925/2018-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULA TREDICCI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 1.

148/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 30 de dezembro de 2021 (77110300) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00107355/2021-72, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC MICHAEL CONORING D'ASSUMPÇÃO ALVES, matrícula 735.503-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia Federal do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal - PF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 04 de janeiro de 2022, conforme Termo de Posse/PF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no Art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977 c/c o art. 8º, inciso V do Decreto Federal nº 10.443/2020, e das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e dos Decretos Distritais nº 23.460/2002, 33.598/2012 e 40.205/2019, resolve:

Art. 1º Designar os policiais militares que servirão nas funções de Agentes de Contratação/Pregoeiros e membros da equipe de apoio para realizarem as licitações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011 (RDC) e na Lei 14.133/2021: I - Agentes de Contratação/Pregoeiros: MAJ QOPM GUIDO DE SOUSA NASCIMENTO - matrícula 50.938/8, MAJ QOPM ADRIANO LUÍS LIMA, matrícula 77.180/5, CAP QOPM SILAS BATISTA CORREIA PATRIOTA, matrícula 730.582/6 e 1º TEN QOPM ANDRÉ AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES, matrícula 730.792/6. II - Equipe de Apoio: MAJ MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA, matrícula 21.666/6, MAJ MATEUS SUCENA VALÉRIO, matrícula 77.148/1, CAP QOPM EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA - matrícula 730.579/6, CAP QOPM HÉLIO ARAÚJO VASCONCELOS, matrícula 74.173/5, CAP QOPM MARCUS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA, matrícula 74.260/0, CAP QOPM JEREMIAS ALVES SANTANA NETO, matrícula 730.784/5, CAP ANTONIO ALVES DE FRANÇA NETO, matrícula 730.766/4, 3º SGT QPPMC MAURÍCIO DE AGUIAR MOURA, matrícula 195.893/3, 3º SGT QPPMC GEALISSON EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 199.965/6, CB QPPMC JULIANA OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI e o COMMISSIONADO FILIPE FERREIRA DE LIMA, CPF XXX.713.251-XX.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação do certame será designado Pregoeiro.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, por ocasião da abertura de processo licitatório, a designação do agente de contratação e da equipe de apoio que deverá atuar no respectivo processo.

Art. 4º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação como encarregado, escrivão, defensor dativo, instrutor, membro de comissão e em demais funções simultâneas às contratações em andamento.

Art. 5º A disposição do item 4 não se aplica à nomeações como membros em Comissões de Contratação e de Credenciamentos do DSAP.

Art. 6º Publique-se.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: Encaminhar para publicação em diário oficial as seguintes designação de substituição:

DESIGNAR o CAP QOPM PEDROFILLIPE DA CUNHASILVA, matrícula 81.141/6, Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MAJ QOPM CARLOS VINÍCIUSDELATORRES GASPARD DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, Cargo Público de Natureza Especial de Comandante, símbolo CPC-06, SIGRH 21102493, do 7º Batalhão de Polícia Militar, no período de 16 a 26 de novembro de 2021, por motivo de Gozo de Abono de Ponto Anual e antecipação de Férias regulamentares do titular. (00054-00142537/2021-90).

DESIGNAR o CEL QOPM ADAO TEIXEIRA DE MACEDO JARDIM, matrícula 50.353/3, Diretor de Telemática (DITEL), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 50.345/2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, símbolo CPE-02, SIGRHH 21100968, no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP. (00054-00146508/2021-05).

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 50.695/8, Chefe da SSAD/DEC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a MAJ QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 50.691/5, Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura/DEC, símbolo CPC-08, SIGRH 21102443, no período de 05 a 09 de julho de 2021, por motivo de licenças oficiais - Dispensa recompensa. (00054-00074763/2021-31).

DESIGNAR o TC QOPM ELZIOVAN MATIAS MORENO LIMA, matrícula 50.286/3, Comandante do 3º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula 50.337/1, Comandante do 1º Comando de Policiamento Regional, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102487, no período de 16 de fevereiro a 16 de abril de 2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP. (00054-00039004/2021-21).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGERIO ARAUJO E SILVA, matrícula 50.932/9, Subcomandante do 11º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIANO LIMA DE ARAUJO, matrícula 50.483/1, Comandante do 11º BPM, símbolo CPC-08, SIGRH 21102504, no período 18 de novembro a 17 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00152727/2021-15).

DESIGNAR o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, Diretor de Infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 50.345/2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, símbolo CPE-02, SIGRH 21102428, no período de 11 a 21 de dezembro de 2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP. (00054-00146951/2021-78).

DESIGNAR o MAJ QOPM TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, Chefe da Seção de Contabilidade da DEOF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da DEOF, símbolo CPC-08, SIGRH 211020470, no período de 08 de setembro a 15 de setembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020. (00054-00116103/2021-34).

DESIGNAR o MAJ QOPM TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, Chefe da Seção de Contabilidade da DEOF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da DEOF, símbolo CPC-08, SIGRH 21102470, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, por motivo de férias, referentes ao exercício de 2020. (00054-00138878/2021-61).

DESIGNAR o CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, matrícula 0081172/6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE AGUIAR DA CUNHA MONTEIRO, matrícula 50.559/5, na função de Chefe do Gabinete do Departamento Gestão de Pessoal, símbolo CPC-08, SIGRH 21102022, no período 01 a 03 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00151959/2021-56).

DESIGNAR o TC QOPM FABRÍCIO BOECHAT DECAMARGOS, matrícula 50.530/7, Diretor Interino da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, Chefe do Departamento de Educação e Cultura/DEC, símbolo CPE-02, SIGRH nº 21102442, no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2021, por motivo de licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP. (00054-00140161/2021-89).

DESIGNAR o MAJ QOPM EDUARDO PERICLES TEIXEIRA CAVALCANTI, matrícula 0050797/0, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FÁBIO SANTANADA CONCEIÇÃO, matrícula 50.663-X, na função de Chefe da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho, símbolo CPC-08, SIGRH 21102024, no período de 22 novembro a 21 de dezembro 2021, por motivo de férias. (00054-00144227/2021-18).

DESIGNAR a MAJ QOPM CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.795/4, Chefe da SAP/DEC/DAEP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a MAJ QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 50.691/5, Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura/DEC, símbolo CPC-08, SIGRH 21102443, no período de 1º a 26 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00141495/2021-70).

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.487/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MARCOS VINÍCIUS NERES FOLGIERINI, matrícula 05563143, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM SELMO ESPINDOLA FOLGIERINI, matrícula SIGRH 15.806/6, matrícula SIAPE 1389543, da ativa, falecido em 17 de fevereiro de 2012, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.003322/2017, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor VINÍCIUS MARTINS, matrícula 06230008, a contar de 1º de janeiro de 2022, data em que foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; II – Rever a Portaria DVPC nº 936, de 12 de julho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JESUS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17.978/7, falecido em 06 de novembro de 2017, na proporção de 1/2 (um meio) para: VERA LUCIA DA SILVA MARTINS, matrícula 06229921 e ALYNNE PEREIRA DA SILVA, matrícula 06229964, viúva e filha do instituidor.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00150497/2021-50, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor KELSON CARLOS PEREIRA DE LIMA, matrícula 04269071, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM JORGE PEREIRA, matrícula SIGRH 22.329/8, matrícula SIAPE 1394487, da ativa, falecido em 25 de julho de 2003, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001397/2002, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VICTOR HUGO LEÃO OLIVEIRA, matrícula 733822 tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM JOSÉ LEÃO DE SOUZA, matrícula SIGRH 10.685/2, matrícula SIAPE 14152381 da ativa, falecido em 12 de outubro de 2002, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00150108/2021-96, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora GIOVANNA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 06360521, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 1º Sargento PM RR EDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIGRH 17.200/6, matrícula SIAPE 1390565, da reserva remunerada, falecido em 24 de fevereiro de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.001065/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor GUSTAVO DE PAULA ARAÚJO, matrícula 06227830, a contar de 15 de novembro de 2021, data em completou 21 anos de idade e deixou de comprovar ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; II – Rever a Portaria DIPC nº 707, de 24 de julho de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM JOSIMAR CAMILO DE

ARAÚJO, matrícula 09.757/8 da reserva remunerada, falecido em 10 de dezembro de 2017, integralmente para: SOLANGE DE PAULA ARAÚJO, matrícula 06227813 viúva do instituidor a contar de 15 de novembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001519/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ISAAC ALVES MORAIS DA SILVA, matrícula 05874581, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º Sargento PM JOSÉ WILSON MORAIS DA SILVA, matrícula 06.710/5, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 10 de agosto de 2014, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.000.705/1998, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor PAULO HENRIQUE MACÊDO, matrícula 05562899, a contar de 19 de setembro de 2021, data em que completou 21 anos de idade e deixou de comprovar ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; II – Rever a Portaria DIPC nº 486, de 28 de março de 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Tenente PM ADEMAR LOPES MACEDO, matrícula 06.105/0, reformado, falecido em 17 de janeiro de 2012, na proporção de 1/2 (um meio) para: JERLÚCIA PORFÍRIO CORREIA MACEDO, matrícula 05562791 e RAMON PORFÍRIO CORREIA MACÊDO, matrícula 05562848, respectivamente viúva e filho do instituidor a contar de 19 de setembro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1.253, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00149472/2021-11, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUAN RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 06593780, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM JOSEMILTON CRISÓSTOMO DE AGUIAR, matrícula SIGHR 06.656/7, matrícula SIAPE 1383413, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de abril de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.256, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00149603/2021-52, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO MATHEUS MAGALHAES VIEIRA, matrícula 6649319, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do ST PM RR FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM VIEIRA, matrícula SIGHR nº 15.015/0, matrícula SIAPE 1389136, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de julho de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.259, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 0054.001065/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora JHONATA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 06043011, a contar de 24 de setembro de 2019, data que completou 21 anos de idade e deixou de comprovar ser estudante universitário, e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPC nº 590, de 02 de abril de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o

benefício da Pensão Militar legado pelo Ex- Soldado PM EDSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 11.428/6, excluído da corporação através da Portaria PMDF de 24 de junho e 1999, excluído da corporação através da Portaria PMDF de 24 de junho e 1999, na proporção de 1/7 (um sétimo) para: KARLA PATRYCIA MOREIRA DE SOUSA, MATHEUS WISLEY PEREIRA DE SOUZA, MATEUS PEREIRA DE SOUZA, GABRIELA FEITOSA PEREIRA, LUMARA NUNES DE SOUSA, KELRY ALONE PEREIRA FERNANDES e DANYELLY ELERY LIMA DE SOUSA, filhos do instituidor.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00149549/2021-45, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MARCOS NERY BORGES JÚNIOR, matrícula 6425721, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM RR MARCOS NERY BORGUES, matrícula SIGHR 16.828/9, matrícula SIAPE 1390304, reserva remunerada, falecido em 02 de novembro de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.262, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00146756/2021-48, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VINÍCIUS MARINHO FERNANDES, matrícula 06467962, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Major PM AILTON FERNANDES EVANGELISTA, matrícula SIGHR 07.846/8, matrícula SIAPE 1385162, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 03 de maio de 2020, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00148481/2021-87, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUÍS FELIPE TEIXEIRA CARDOSO, matrícula 5300746, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SARGENTO PM WAGNON LUIS RIBEIRO CARDOSO, matrícula SIGHR 12.416/8, matrícula SIAPE 1415292, falecido na ativa em 16 de novembro de 2009, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 0054-027255/1973, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA HERMÍNIA DA SILVA matrícula 04237935, faleceu em 24 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito, matrícula 0925280155 2021 4 00069 043 0027310 34, do Ofício RCPN do 1º Distrito de Araruama- RJ, datado em 25 de setembro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960.

REVOGAR a Portaria DP de 31 de dezembro de 1984, para reverter, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula 01.176/2, reformado, falecido em 02 de maio de 1967, na proporção de 1/3 (um terço) para: ELZA GONÇALVES DA SILVA, SELMA DA SILVA SANTOS e ADALGÍSIA GONÇALVES DA SILVA E SOUZA, filhas maiores do instituidor, a contar de 24 de setembro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.166/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2020, o 3º SGT PM RR ANTÔNIO DE ASSIS MENDES, matrícula 05.515/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 55, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.863/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de abril de 2021, o 2º SGT PM RR VALDEMAR MOREIRA DA SILVA, matrícula 06.938/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1.º, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 501, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00153975/2021-83, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora SAMARA PEREIRA SANTOS, matrícula 5695651, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 2º SGT PM OCIMAR SANTOS, matrícula SGRH 08.234/1 e matrícula SIAPE 1385321, da reserva remunerada, falecido em 26 de abril de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 502, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00153737/2021-78, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ELIAN CARLOS AIRES DOS SANTOS, matrícula 04627750, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM ARENALDO CARLOS DOS SANTOS, matrícula SGRH 20.120/0, matrícula SIAPE 1399012, da ativa, falecido em 14 de maio de 2005, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 504, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00154216/2021-38, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor ARTHUR CARNEIRO TRINDADE, matrícula 04557069, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, Soldado PM ABEL CARNEIRO SILVA, matrícula SGRH nº 11.558/4, matrícula SIAPE 13989413, falecido na ativa em 19 de julho de 2008, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 505, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054-00145778/2021-91, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 06.712/1, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de dezembro de 2021, na proporção de 100% (cem por cento) para: JOANICE PEREIRA ROSA DOS SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 506, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054-00146807/2021-31, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 14.870/9, da reserva remunerada, falecido em 20 de novembro de 2021, na proporção de 100% (cem por cento) para: CLEIDE FERREIRA DE ARAUJOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 507, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00096122/2019-12, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora KAROLINE NOBREGA JUSTINO, matrícula 06421865, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do Major PM PEDRO PAULO JUSTINO, matrícula SGRH 06.969/8, matrícula SIAPE 1384898, da reserva remunerada, falecido em 28 de setembro de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 508, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00049261/2021-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor SERGIO RODRIGUES DOS REIS JUNIOR, matrícula 06589537, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário 2º Sargento PM SERGIO RODRIGUES DOS REIS, matrícula 22.620-3, matrícula SIAPE 1394742, da ativa, falecido em 14 de abril de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054001620/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RENER VICTOR SANTIAGO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula 05867169, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Sargento PM RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula SGRH 18.346/6, matrícula SIAPE 1391235, da ativa falecido em 09 de agosto de 2014, a contar de 1º de janeiro até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 510, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.041/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS MENDES DE ARAÚJO CRISÓSTOMO, matrícula 05697492, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM PAULO FERNANDO MENDES CRISÓSTOMO, matrícula SGRH 17.150/6, matrícula SIAPE 1390529, da ativa, falecido em 16 de abril de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00154717/2021-14, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora BRUNA STEFANY ARRUDA DE ALMEIDA, matrícula 05740274, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e

artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 2º Sargento PM BERNARDO DELCARPIO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula SIGH 16.111/X, matrícula SIAPE 1389768, da ativa, promovido "post mortem", falecido em 1º de fevereiro de 2013, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00000532/2022-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora PAMELA THALIA FERNANDES CARVALHO, matrícula 05488478, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIGH 17.915/9, matrícula SIAPE 1390915, falecido na ativa em 17 de julho de 2011, a contar de 1º de janeiro até 30 de junho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00000532/2022-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora PAMELA THALIA FERNANDES CARVALHO, matrícula 05488478, tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIGH 17.915/9, matrícula SIAPE 1390915, falecido na ativa em 17 de julho de 2011, a contar de 1º de janeiro até 30 de junho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 515, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00103184/2021-11, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1159, de 26 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...EDNA MARIA DAS NEVES MACHADO e RAFAEL DOS SANTOS GALVÃO, respectivamente viúva e filho menor de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito...", LEIA-SE: "...ESTELA TORRES GALVÃO e RAFAEL DOS SANTOS GALVÃO, respectivamente viúva e filho menor de 24 anos do instituidor, a contar da data do óbito..."

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00045592/2021-32, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOAO VICTOR DA SILVA SANTANA, matrícula 04242872, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM LOURIVAL SANTANA FILHO, matrícula SIGH 16.550/6, matrícula SIAPE 1416910, da ativa, falecido em 1º de novembro de 1999, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria nº 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, e o art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão Central de Executores, conforme Ofício nº 233/2021 - PMDF/RP/MP/SEC (77147373) o 1º TEN QOPM ANTONIO ALVES DE FRANÇA NETO, matrícula 730.776/4, da Função de 2º Membro, e DESIGNAR o CAP QOPM RAFAEL VIEIRA MONÇÃO, matrícula 195.714/7, para os Contratos de Prestação de Serviços nº 19, 20 e 21/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com as empresas: NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, ALFA HONDA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA e ITAPUÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALFAFA LTDA-ME.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula 177.987/7, para a Função de Presidente, CAP QOPM EMERSON NILANDIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, matrícula 175.504/8, para a Função de 1º Membro e CAP QOPM RAFAEL VIEIRA MONÇÃO, matrícula 195.714/7, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do processo 0053-000198/2009, resolve:

REFORMAR o Terceiro-Sargento RRm. VICENTE BRUNO GONÇALVES, matrícula 1401376, a contar de 25 de setembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do processo 0053-000629/2013, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento RRm. GERSON DE MORAIS, matrícula 1401218, a contar de 07 de dezembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLAUDINO RUFINO DAS CHAGAS, matrícula 1404180, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00210661/2021-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 RENATO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1403323, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00210085/2021-12.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Segundo-Sargento QBMG-1 FLAVIO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 1405339, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00210839/2021-26.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, matrícula 251.222-X, para substituir SANDRO MACHADO LEVI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.253-1, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo - NUPLAV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 13 e 14/01/2022 e no período de 17/01 a 05/02/2022, por motivo de o titular substituir o gerente da GERVEL, nos termos do processo 00055-00001182/2022-32.

RIVELTON COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, 06 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora RAISSA VLADISLA ARAUJO SILVA, matrícula 16861035, Agente de Execução Penal, sendo: 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, referente ao período de 22/01/2010 a 31/12/2010, prestados ao empregador INTERSERV INTELIGENCIA EM SERVIÇOS LTDA, sendo: 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, referente ao período 02/04/2012 a 15/03/2000. Totalizando 795 (setecentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo 04026-00052909/2022-21.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora GABRIELA DA SILVA MELO, matrícula 1.688.609-7, Agente de Execução Penal, sendo 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 01, referente ao período 01/04/2011 a 31/10/2018. Totalizando 2765 dias (dois mil e setecentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo 04026-00052854/2021-59.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ANTONIO ARNOBIO PORTELA DOURADO, matrícula 17014832, Agente de Execução Penal, sendo 00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados ao empregador SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao período 03/11/1993 a 31/01/1994, prestados ao empregador COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo 0 (zero) anos e 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 07/06/1994 a 05/09/1994, prestados ao empregador COMBRAS ARMAZENS GERAIS S/A, sendo 01 (um) ano 06 (seis) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 12/09/1994 a 11/03/1996, prestados ao empregador ETICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, sendo 0 (zero) ano 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 04/01/1999 a 01/04/1999, prestados ao empregador INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, sendo 07 (sete) anos 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período de 08/06/1999 a 02/03/2007, prestados ao empregador CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, sendo 01 (um) ano 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, referente ao período de 02/07/2007 a 13/06/2009, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA, sendo 01 (um) ano 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias, referente ao período de 14/05/2009 a 29/09/2010, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, sendo 0 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias, referente ao período de 09/09/2020 a 31/10/2020, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 9, sendo 0 (zero) ano, 09 (nove) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/06/2012 a 28/02/2013, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 10, sendo 0 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 0 (zero) dia, referente ao período de 01/04/2013 a 31/08/2013, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 11, sendo 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, referente ao período de 01/10/2013 a 30/04/2015. Totalizando 5880 dias (cinco mil oitocentos e oitenta) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, conforme processo 04026-00000311/2022-37.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo.

MATHEUS ROSA TEIXEIRA, 1.682.479-2, Polícia Penal, 4%, 08/12/2021, 04026-00052232/2021-21; JOTA JUNIO ARAUJO FERREIRA, 187.560-4, Polícia Penal, em 27/12/2021, 4%, 27/12/2021, 04026-00054234/2021-54; ERICA MENEZES LEDUC, 178.492-7, Polícia Penal, 4%, 14/12/2021, 04026-00052846/2021-11; VINICIUS DIAS RIOS SILVA VIANA, 1.682.914-X, Polícia Penal, 4%, 16/12/2021, 04026-00053163/2021-72; LIVIA PAIVA ROCHA, 1.682.795-3, Polícia Penal, 4%, 28/12/2021, 04026-00052813/2021-62; TAYSON ALVES TERTO, 1.682.586-1, Polícia Penal, 4%, 13/12/2021, 04026-00052745/2021-31; RAFAEL PINHEIRO LOPES, 178.369-6, Polícia Penal, 4%, 13/12/2021, 04026-00052780/2021-51; THIAGO HEBERT GOMES ALVES, 178.379-3, Polícia Penal, 4%, 30/12/2021, 00050-00162632/2017-36; RAFAELA ZOTTMANN MACHADO, 1.682.458-X, Polícia Penal, 4%, 30/11/2021, 04026-00050753/2021-43; ALINE ARION DA COSTA MARTINS, 187.588-4, Polícia Penal, 4%, 02/12/2021, 04026-00051162/2021-93; NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, 187.539-6, Polícia Penal, 4%, 06/12/2021; DIEGO MENDES DE SOUZA, matrícula 1.682.557-8, Polícia Penal, 4%, 30/12/2021, 04026-00053105/2021-49; JAQUISON ROCHA DE SOUSA, 1.682.691-4, Polícia Penal, 4%, 22/12/2021, 04026-00053868/2021-90; GABRIEL SOARES BATISTA, 1.682.583-7, Polícia Penal, 4%, 30/12/2021, 04026-00051073/2021-47; CLERISTON TORRES DA SILVA, 197.089-5, Polícia Penal, 4%, 29/12/2021, 04026-00054412/2021-47; CIBELE MATOS CAVALCANTE, 1.682.457-1, Polícia Penal, 4%, 29/11/2021, 04026-00049502/2021-16; JOAO BATISTA DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, 1.682.662-0, Polícia Penal, 4%, 04/12/2021, 04026-00051555/2021-05; FLAVIOFURTADO PERLMUTTER, 1.682.486-5, Polícia Penal, 4%, 28/12/2021, 04026-00053545/2021-04; RICARDO PASSOS VIANA, 1.682.502-0, Polícia Penal, 4%, 05/12/2021, 04026-00051036/2021-39; KALLEY DA SILVA GOMES ARRUDA, 1.682.501-2, Polícia Penal, 4%, 03/12/2021, 04026-00051390/2021-63; AGILDO DE OLIVEIRA, 196.933-1, Polícia Penal, 4%, 02/12/2021, 04026-00051311/2021-14; HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, 1.682.452-0, Polícia Penal, 4%, 02/12/2021, 04026-00051153/2021-01.

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, para substituir PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93.720-7, no cargo de CORREGEDOR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ELIAS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 94.089-5, para substituir o servidor JOSÉ ANTÔNIO BATISTA, matrícula 244.807-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Pavimentação do 2º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 31/12/2021 a 29/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula 0197.586-2, para substituir o servidor LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 0215.241-X, no cargo de DIRETOR DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022, por motivo de férias regulamentares, e no período de 27/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de Abono Anual de Ponto, do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061463/2021-03, resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor RAFAEL RAFALOVIC GOMES SANTANA, matrícula 240942-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 24/12/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de TATIANE COSTA GUERRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 0240852X, para frequentar o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 27/12/2021 até a data de conclusão do referido Curso, conforme o processo 00400-00060790/2021-30.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EMÍLIO MOTA GUIMARÃES ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02444380, para frequentar o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 27/12/2021 até a data de conclusão do referido Curso, conforme o processo 00400-00057496/2021-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133, de 15 de agosto de 2018 e o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, para participar na condição de atleta do evento "I Semana de Treinamento e Américas Championship 2022", que acontecerá no CT Paralímpico na cidade de São Paulo/SP e na cidade de Medellín, na Colômbia, respectivamente, no período de 15 a 31 de janeiro de 2022, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do processo 00417-00005427/2017-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 242.562-9, ocupante do cargo de Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/01/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, matrícula 2409771, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO VIEIRA DE SÁ, matrícula nº 1979795, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saúde Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 14/01/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUZA

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento para aquisição de bombas de água (poço e recalque) para as Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo, pertencente a Secretaria Estado de Justiça e Cidadania - Processo administrativo 00400-00047983/2021-03.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

I - PAULA ANDREIA SOUZA ALVARENGA, matrícula 217.930-X (SUBSIS);

II - ROBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula 244.972-2 (SUBSIS);

III - SAMARA SALLES SOUZA, matrícula 245.801-3 (SUAG/UNEAG);

IV - AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula 195.045-2 (SUAG/UNEAG).

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação que realizará o planejamento para aquisição de botijões para gás natural (GLP) de 45 kg e acessórios para as cozinhas das unidades localizadas em Brasília, Gama e Santa Maria, Unidades de Integração do Sistema Socioeducativo Processo administrativo 00400-00058658/2021-68.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes membros:

I - LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 0.197.317-7, (SUBSIS);

II - CLAUDIA DE JESUS BICALHO, matrícula 0.215.754-3 (SUBSIS);

III - JACQUELINE ALMEIDA MORAIS CAMPOS, matrícula 196.363-5 (SUBSIS);

IV - AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula 0195045-2 (SUAG/UNEA).

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar documentação exigida na referida Instrução Normativa, sendo eles:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Mapa de Riscos;

c) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.056, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, página 48, o ato que designou LEIDEANNE LEAL DO NASCIMENTO, matrícula 198.141-2, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Integração de Saúde Sistemática, da Coordenação de Integração, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano, ONDE SE LÊ: "...no período de 20/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de recesso de fim de ano...", LEIA-SE: "...nos períodos de 16/12/2021 a 22/12/2021 e 23/12/2021 a 24/12/2021, por motivo de férias regulamentares e recesso de fim de ano..."

Na Portaria nº 981, de 1º de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021, página 56, o ato que designou FERNANDO LUCAS MESQUITA E FONSECA, matrícula 173.099-1, para substituir o cargo de Chefe, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR LUCAS MESQUITA E FONSECA...", LEIA-SE: "...DESIGNAR FERNANDO LUCAS MESQUITA E FONSECA..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLAUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, matrícula 103880-X e GABRIELA NATASHA DE ABREU, matrícula 244119-5, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento ao Termo de Fomento nº 09/2021, do objeto constante no processo 00400-00017704/2021-79.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei 13.019/14, artigos 45, 46 e 47 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula 244211-6; e SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula 247482-4; como gestoras titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 09/2021, do objeto constante no processo 00400-00017704/2021-79.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto nos artigos 61 da Lei 13.019/14, artigos

52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WILMA VALERIA DE ANDRADE, matrícula 247.147-7 e MÔNIA KELLY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 245.693-1, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Convênio nº 919191/2021, do objeto constante no processo 00400-00022087/2021-23.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993, na Portaria Interministerial 424/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ELAINE FARIA MORELO, matrícula 0248854-X, (Representante do Conselho Regional de Farmácia), JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, matrícula 247.733-5, (Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública), LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA (Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 244.380-5 (representante da Secretaria de Justiça e Cidadania), para sob a presidência do segundo e secretariada pela primeira, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2019, páginas. 08 a 10, apresentado pela Comunidade Terapêutica VILLA SAMARITANA – CNPJ: 31.227.931/0002-3, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico 00400-00058511/2019-53.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ANDREIA SALLES DE SOUZA, matrícula 247.577-4 (Representante da Sociedade Civil), FRANCISCO CORDEIRO, matrícula 247.555-3, (Representante do Conselho Regional de Psicologia), CÉLIA REGINA MORAES, matrícula 247.576-6, (Representante do Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais), para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2019, páginas. 08 a 10, apresentado pela Comunidade Terapêutica CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL- AMAI, CNPJ: 37.993.607/0003-91 nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico 00400-00000222/2022-61.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito

Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: PATRÍCIA ESPERIDIÃO CORDEIRO DE FARIA, matrícula 274.465-1, GISELA MARIA DOMINGOS, matrícula 276.204-8, DANYLA RIBEIRO DE ALMEIDA CARNEIRO ACUNHA, matrícula 278.558-7, SANDY MESQUITA MARQUES, matrícula 276.527-6, LUANA MORENA SOUZA TOSTES, matrícula 276.829-1, FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO, matrícula 276.322-2 e GIOVANNA ABBADE GALESSO COEV, matrícula 278.557-9, de acordo com o processo 00110-00003539/2021-70.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso dos servidores ao teletrabalho: SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula 174.867-X, CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula 278.524-2, ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula 278.513-7, ERICA LOPES MOURÃO, matrícula 274.019-2 e GILMAR DE ALMEIDA VAZ, matrícula 37.911-5, de acordo com o processo 00110-00000071/2022-42.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 69, inciso VII e IX do Decreto nº 29.094, de 03 de julho de 2008, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (77264998), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e com fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares do servidor MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento e Finanças, de 11/01/2022 a 12/01/2022, referente ao período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por necessidade do serviço conforme instruído no processo 00070-00004520/2019-59.

DESIGNAR MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 1968025, Diretor de Orçamento e Finanças, para substituir ROSSI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 16891899, Subsecretário de Administração Geral, Símbolo CPE-02, no período de 11/01/2022 a 14/01/2022, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 14065657, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 16580249, Diretora de Regularização Fundiária Rural, Símbolo CPE-07, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13,

alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gerente de Atendimento, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240.635-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 24 a 28/01/2022, em razão de abono de ponto anual da titular, conforme processo 00150-00008636/2021-18.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir ADRIANA BORGES DE LIMA VIDAL, matrícula 039.783-0, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 105/2021 referente ao Projeto “ESTRADAS E TERREIROS” – Processo 00150-00008451/2021-03, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 641/2021, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 20.

Art. 2º Incluir SÉRGIO DE ARAUJO LISBOA, matrícula 1.650.435-7 - Cargo Auxiliar de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 105/2021 referente ao Projeto “ESTRADAS E TERREIROS” – Processo 00150-00008451/2021-03, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir JOSÉ NEWTON OLIVEIRA LIMA, matrícula 039.083-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como gestor Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 116/2021, referente ao Projeto “EMBALANDO SONHOS” – Processo 00150-00008546/2021-19, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 639/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 19.

Art. 2º Incluir JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula 172.877-6, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 116/2021, referente ao Projeto “EMBALANDO SONHOS” – Processo 00150-00008546/2021-19, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 02, DE 06 JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do processo 00370-00000039/2022-51, resolve:

DESIGNAR AMAURY SILVA DE SANTANA, matrícula 02798689, para substituir MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula 0279196X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00002832/2021-09, resolve:

DESIGNAR JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula 275.910-1, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora JULIANA DATO FERREIRA LEAL, matrícula 276.102-5, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular da unidade.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00000401/2020-19 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do contrato celebrado entre a empresa BOA VISTA SERVIÇOS S.A. e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF a servidora CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, matrícula 276.717-1, e como suplente a servidora MEIRIELLY PEREIRA GOSAVES, matrícula 278.981-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, para substituir JEAN TOSHIYUKI MIZUNO, matrícula 02769859, Chefe, CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, por motivo de recesso, conforme o processo 00431-00016900/2021-96.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente no inciso X da Ordem de Serviço nº 307, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, VINICIUS RODRIGUES SANTOS GUIMARAES, matrícula 02796716, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 28 de dezembro de 2021, e conforme Processo 00431-00024927/2021-52.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, autoriza:

CONVERTER em pecúnia, 03 meses de Licença-prêmio por assiduidade, não usufruída, a que faz jus FORTUNATO VIEIRA DA SILVA, matrícula 01023187, Auxiliar em Assistência Social, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 01, de 03 de janeiro de 2022, página 10, referente ao 7º quinquênio, retificado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, página 49, conforme processo 101-000467/1992.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a Associação Luta pela Vida, visando apoio à realização do Projeto Profissão Esporte, conforme processo 00220-00005925/2021-12.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2022 com o seguinte membro:

I – CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 158.916-4, em substituição à MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 0278386-X, na função de Presidente;

II - JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-4, em substituição à JOSE ROBERTO PAIVA COSTA matrícula 0278102-6, na função de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO MENINOS POR DO SOL visando apoio à realização do projeto: CORRIDA PURPLE RUN, conforme processo 00220-00001704/2021-75.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 241, de 1º de dezembro de 2021, com o seguinte membro:

I – LUCIANO LIMA COSME, matrícula 02778378, em substituição a IGOR JOVITA SHIRETORI, matrícula 16953398, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria. Membro;

II – ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula 1695387-8, em substituição a GEOMACIR VICENTE DA SILVA, matrícula 02795302, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO MOVER DA VIDA-IMV visando apoio à realização do projeto: CAMPEONATO BRASILENSE FEDERADO DE BEACH SOCCER 2021, conforme processo 00220-00005706/2021-33.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 272, de 30 de dezembro de 2021, com o seguinte membro:

I - ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula 1695387-8, em substituição a GEOMACIR VICENTE DA SILVA, matrícula 02795302, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO DE ARAUJO BARBOSA, matrícula 277.553-0, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em

caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00002378/2020-32.

Art. 2º Designar RODRIGO FERREIRA CRUZ DE LIMA, matrícula 273.061-8, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Prestação de Contas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00002378/2020-32.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 171 ,09 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta do processo 00197-00000464/2018-94, resolve:

Art. 1º Designar TIAGO BARBOSA VIANNA, matrícula 272.236-4, para atuar como Agente de Almoxarifado da Adasa, e como seu substituto o servidor GABRIEL HUMBERTO SOARES, matrícula 280.159-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 107, de 16 de novembro de 2020.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve;

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o procedimento de Tomada de Contas Especial - TCE instaurado inicialmente por meio da Portaria nº 67, de 29 de março de 2021, publicada na Edição nº 64, de 07 de abril de 2021, do DODF, com objetivo de apurar a responsabilidade pelos supostos prejuízos decorrentes da subcontratação irregular da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF delegada no âmbito do Contrato de Adesão nº 11/1998, descrita no Relatório de Auditoria (SEI nº 15422833), constante no processo 00090-00002242/2018-40.

Art. 2º Designar MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR, matrícula 266.802-5; RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5; e DANIELLE TEMER EWALD, matrícula 280.112-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão tomadora.

Art. 3º Designar ELILÚCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 279.833-6, como membro suplente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos de que tratam a TCE em comento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula 2785560, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALEX DE SOUZA BARRETO, matrícula 2766744, Subsecretário, símbolo CNE -02, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, no período de 04/01/2022 a 21/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00002491/2021-51.

DESIGNAR MARCUS VINÍCIUS NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 2775816, Assessor Técnico, símbolo CC-04, do Núcleo de Análise de Crédito de Ceilândia, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 2766213, Gerente, símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, no período de 17/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto, conforme processo 04012-00004823/2021-31.

DESIGNAR ANAIDE GONÇALVES ALMEIDA, matrícula 0910066, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 2766817, Gerente, símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no período de 17/01/2022 a 27/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00000302/2021-13.

DESIGNAR ELIANA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 2789841, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, GUILHERME ROCHA BARROS, matrícula 2766108, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração de Vagas, no período de 17/01/2022 a 26/01/2022, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 04012-00004635/2021-11.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento (MROSC) nº 05/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e o Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – INCSD/DF, relativo ao Projeto “Jornada da Mulher Trabalhadora”, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento (MROSC) nº 05/2021, objeto dos autos do processo 04012-00003744/2021-11.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores:

I - REBECA SALES BANDEIRA CAMPOS, matrícula 277.227-2, como Executor titular; e

II - PAULO BEZERRA DA SILVA, matrícula 278.815-2, como Executor Suplente;

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento nº 07/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e o INSTITUTO EVA – EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA, relativo ao Projeto “Mulheres Empreendedoras”, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 07/2021, objeto dos autos do processo 04012-00004099/2021-46.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores:

I - MARIA MARLENE ALVES DOS SANTOS, matrícula 278.794-6, como executor titular; e

II - PAULO BEZERRA DA SILVA, matrícula 278.815-2, como Executor Suplente.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, art. 9º, inciso II, alínea "c", com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952/2019, resolve:

CONVERTER em pecúnia a Licença-Servidor não usufruída a que faz jus DOUGLAS CARVALHO, matrícula 35.373-6, aposentado voluntariamente, conforme publicação no DODF nº 1, de 03 de Janeiro de 2022, página 12, sendo o período não usufruído de 13 (treze) meses, distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) meses referentes ao 1º quinquênio, publicado no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 1997; página 1238; 02 (dois) meses referentes ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 68, de 10 de abril de 2007, página 12 e 13; 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 68 de 04 de abril de 2012, página 49; 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2017, página 17 e 3 (três) meses, referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 03, de 05 de janeiro de 2022, página 29 e conforme processo 04012-00000039/2022-35.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar a atuação/função dos executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 032/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 75, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – Dispensar NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA TITULAR e DESIGNAR para a função de EXECUTORA SUPLENTE;

II – Dispensar LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA SUPLENTE e DESIGNAR para a função de EXECUTORA TITULAR.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar a atuação/função dos executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 033/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 76, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – Dispensar NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA TITULAR e DESIGNAR para a função de EXECUTORA SUPLENTE;

II – Dispensar LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA SUPLENTE e DESIGNAR para a função de EXECUTORA TITULAR.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar a atuação/função dos executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 034/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 77, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – Dispensar NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA TITULAR e DESIGNAR para a função de EXECUTORA SUPLENTE;

II – Dispensar LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, da função de EXECUTORA SUPLENTE e DESIGNAR para a função de EXECUTORA TITULAR.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A CONTROLADORA GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar NADJA WALERIA VILELA CAMARA, matrícula 278.042-9, para substituir a Gerente, da Gerência Processo Correcional III, da Diretoria de Execução, da Coordenação de PAD e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula 164.810-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial Das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da

Coordenação de Tomada de Contas Especiais, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 03 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 03 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de impedimentos regulamentares do titular.

Art. 4º Designar ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 279.328-8, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 03 a 12 de janeiro de 2022 e 13 a 14 de janeiro de 2022, por motivo de férias e abono de ponto da titular, respectivamente.

Art. 5º Designar SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Tomada de Contas Especial Das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especiais, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 31 de janeiro a 19 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Designar MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula 272.521-5, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 17 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR MARCILENE LUZ DOS SANTOS, matrícula 246.652-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessora Técnica de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENA ROCHA RUAS, matrícula 247.264-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessora Técnica de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA ROCHA RUAS, matrícula 247.264-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessora Técnica de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessora Técnica de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

JOÃO CARNEIRO AIRES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO DOS SERVIDORES CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria nº 140, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, 12 de maio de 2021 página 44 e no uso da atribuição conferida pelo art. 8º e 9 da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art.1º Tomar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do Art. 9º da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, e anexo I e II, para fins de Promoção Funcional dos(as) servidores(as) da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionados em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do processo, respectivamente: ISABELA MAIA MESQUITA MARTINS, 238.761-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 74, 40, 114, 2ª, I, 13/12/2021, 00401-00009580/2021-20.

Art. 2º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDF/CADAMCJ, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 3º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Pública-Geral titular, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 4º O processo de promoção funcional com efeitos financeiros será retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00019295/2021-01. CONTRATO-PG Nº 65/2021-NPLC, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 88.633.680/0002-02. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento e eventuais customizações da solução de Mensageria MENTORH (e-Social) adquirida pela CLDF para automatização do processo de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o e-Social, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e suas normas complementares. Valor: R\$ 217.622,52. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820425572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339040. Nota de empenho: 2021NE00775, com valor de R\$ 7.000,23, emitida em 29/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de 13/12/2021. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada: GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA, Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Processo: 00094-00002201/2019-21. Espécie: Acordo de Termo Aditivo. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ e o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. Objeto: Prorrogar o Termo de Cessão de Uso 01/2016 pelo período de 10 (dez) anos Vigência: O Termo objetiva fixar a vigência do instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos. Data da assinatura: 07/06/2021. Signatários: SERGIO COSTA DAMACENO, na qualidade de Administrador Regional do Paranoá e SILVIO DE MORAIS VIEIRA, na qualidade de Diretor-Presidente do SLU.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00149-00000603/2021-13. Interessada: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Assunto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB para execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), substituição das luminárias convencionais por LED na região Córrego do Bálamo - Lago Norte. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira eficácia legal da contratação direta, com fundamento no art. 24, VIII c/c art. 26, ambos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 40.898, de 17 de junho de 2020, conforme justificativa constante dos autos, referente à Nota de Empenho 2021NE00217, no valor de R\$ 21.952,27 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, emitida em 10 de dezembro de 2021. MARCELO FERREIRA DA SILVA, Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 02/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2010

Processo: 00149-00000603/2021-13. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE/RA-XVIII X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Objeto: a execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública (Eficientização), substituição das luminárias convencionais por LED na região Córrego do Bálamo - Lago Norte. Fundamento Legal: art. 24, VIII c/c art. 26, ambos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 40.898, de 17 de junho de 2020. O valor total do contrato é de R\$ 21.952,27 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Gestão: 00001 – Tesouro; Unidade Gestora: 190120; Unidade Orçamentária: 09120; Programa de Trabalho: 15.451.6209.8507.0044, Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº: 2021NE00217, no valor de R\$ 21.952,27 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), emitida em 10/12/2021, na modalidade Global, sob o evento nº 400091. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/12/2021. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor Presidente-CEB; e FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor Técnico-CEB.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará o Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbana, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Valor total estimado: R\$ 2.465.573,04 Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Vigência do Contrato: 12 meses. Vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas a partir de 10/01/2022 às 8h e abertura das propostas: 21/01/2022 às 9h. Processo 00040-00029844/2021-26. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - UASG 974002

A Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Compras e Licitações, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada que tem por objetivo executar obra de reforma e revitalização do 16º andar do Edifício Anexo do Buriti, conforme condições e especificações constante no Edital e seus Anexos. Foram habilitadas as empresas: 01) CMP Construtora Marcelino Porto; 02) FM Construtora Com. Mat. Elet. e Serviços de Manut. Predial; 03) DAVOS Eng. Ltda - EPP; 04) FJR Construções Civil. Fica marcado para o dia 18/01/2022, às 09:00h, no endereço constante no edital, a data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022

EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de Nobreaks (UPS) monofásicos e trifásicos, com banco de baterias, contemplando instalação, ativação e assistência técnica durante o período de garantia, a ser fornecido às dependências das BRB localizadas no DF, GO, MG, RJ, SP, MS, PI, MT e BA. As empresas vencedoras foram: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.850.974/0001-64, para o Item 5 (R\$ 570.000,00) e Item 6 (R\$ 190.000,00); PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, CNPJ: 02.435.993/0001-50, para o Item 7 (R\$ 238.380,00), Item 8 (R\$ 59.595,00), Item 13 (R\$ 1.020.000,00), Item 14 (R\$ 340.000,00), Item 15 (R\$ 1.668.330,00) e Item 16 (R\$ 556.110,00). Os Itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11 e 12 foram cancelados no julgamento. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 858/2020. UASG: 925008.

RAUNI OKUBO BRITO

Pregoeiro

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Objeto: Prestação de serviço de transporte, recolhimento e/ou suprimento, guarda e custódia de valores destinados ou oriundos das unidades do BRB - Banco de Brasília S.A. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 1º/02/2022, às 14h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.477/2021.

THIAGO R. RIBEIRO

Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 276/2021**

Locador: PATRIMONIALS J EMPREENDIMENTOS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 05/01/2022 à 04/01/2032. Valor Total: R\$ 720.000,00. Gestor: Gabriel Vidal Brito e.e. Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; e pelo Locador: Josefina Pereira Barros. Processo 041.001.537/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 277/2021

Locador: ANTÔNIA PEREIRA XISTO. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 06/01/2022 à 05/01/2032. Valor Total: R\$ 1.620.000,00. Gestor: Gabriel Vidal Brito e.e. Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; e pelo Locador: Antônia Pereira Xisto. Processo 041.001.563/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 316/2021

Contratada: SERASA S.A. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação de serviços de informações restritivas, cadastrais, creditícias de Pessoas Físicas e Jurídicas, plataforma de crédito e consultoria em analytics e negócios para modelos internos. Vigência: 04/01/2022 à 03/01/2025. Valor Total: R\$ 86.545.944,00. Gestor: Fernando Melo de Oliveira. Pelo BRB: Alfredo Luiz Venzel de Oliveira e Carlos Antônio Vieira Fernandes e pela Contratada: Karla Pereira Dias e Rosângela Gomes Sérgio. Processo 041.001.754/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 320/2021

Contratado: MOACIRA TEGONI GOEDERT. Modalidade: Credenciamento nº 05/2021. Objeto: Prestação de serviços de recebimento, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis e imóveis, oriundos de arrestação, sequestro, arrecadação, consolidação de propriedade, entrega amigável, recuperação judicial e/ou extrajudicial ou adquiridos pelo BRB. Vigência: 04/01/2022 à 03/01/2027. Valor Total: Conforme Cláusula Sexta do Contrato. Gestor: Bruno Costa Nunes. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pelo Contratado: MOACIRA TEGONI GOEDERT. Processo 041.001.350/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 254/2019

Contratada: Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF. Objeto Contrato: serviço de proteção ao crédito - SPC. Objeto aditivo: prorrogar por 12 meses. Valor: R\$ 433.428,48. Firmado em: 5.1.2022. Signatários: Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR; Pela Contratada: WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR e PAULO VASQUEZ VALADÃO NETO. Processo: 041.001.083/2019. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 07/2022 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do medicamento ALFA 1 ANTITRIPSINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00348116/2021-46. Total de 19 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.343.858,3466. Cadastro das Propostas: a partir de 10/01/2022. Abertura das Propostas: 20/01/2022, às 9 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de equipamento URETERORRENÓSCOPIO FLEXÍVEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos

constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00066760/2019-84. Total de 1 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 262.425,4800. Cadastro das Propostas: a partir de 10/01/2022. Abertura das Propostas: 20/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 415/2021**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, CNPJ: 04.040.383/0001-82, 1 (R\$ 25,00), 2 (R\$ 49,00), 3 (R\$ 49,00). Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 69.545,0000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 425/2021**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.256.185/0001-56, 1 (R\$ 0,27). O item 2 restou fracassado e o quantitativo foi assumido pela licitante vencedora do item de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 177.174,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: IMASTER SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.048.341/0001-654. Objeto: repactuar o valor do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 da categoria, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 13/2016, do pleito e aceite da Contratada, Despacho SEI-GDF FHB-DF/PR/CODAG/GEOP/SUCONT e autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00968, Programas de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$11.760,00. Processo 0063-000265/2016. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 03 de janeiro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: CLODOALDO ALMEIDA PEREIRA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: aditivar (acréscimo) O CONTRATO Nº 015/2018 - NCC/CODAG/FHB, no valor total de R\$34.672,00 (trinta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais), com fulcro no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Esse valor é referente ao acréscimo do item 01. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00859, Programas de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$34.672,00. Processo 0063-000218/2017. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 29 de dezembro de 2021, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL****SELEÇÕES DE FORNECEDORES**

ATOS CONVOCATÓRIOS Nºs 124/2021; 154/2021; 163/2021; 157/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir:

- 1) Ato Convocatório nº 124/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS G-V;
 - 2) Ato Convocatório nº 154/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS (INSUMOS AVULSOS) DO SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA;
 - 3) Ato Convocatório nº 163/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA REGULAR DE SEMI-SÓLIDOS/LÍQUIDOS;
 - 4) Ato Convocatório nº 157/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO LABORATORIAL;
- LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com
- 1) Ato Convocatório nº 124/2021 - Registro de Preços para compra regular de Medicamentos Injetáveis G-V;
Período de acolhimento de propostas inicia em 10/01/2022 às 10h00min até o dia 20/01/2022 às 09h59min
Data de abertura da sessão: 20/01/2022, às 10h00 - horário local

2) Ato Convocatório nº 154/2021 - Registro de Preços para compra regular de OPME para realização de procedimentos diversos do Serviço de Traumatologia e Ortopedia; Período de acolhimento de propostas inicia em 10/01/2022 às 10h00min até o dia 21/01/2022 às 09h59min

Data de abertura da sessão: 21/01/2022, às 10h00 – horário local

3) Ato Convocatório nº 163/2021 - Registro de Preços para compra regular de Semi-Sólidos/Líquidos;

Período de acolhimento de propostas inicia em 10/01/2022 às 10h00min até o dia 24/01/2022 às 09h59min

Data de abertura da sessão: 24/01/2022, às 10h00 – horário local

4) Ato Convocatório nº 157/2021 - Registro de Preços para compra regular de Medicamentos de Atenção Laboratorial;

Período de acolhimento de propostas inicia em 11/01/2022 às 10h00min até o dia 25/01/2022 às 09h59min

Data de abertura da sessão: 25/01/2022, às 10h00 – horário local

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br e compras.medicamentos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 40/2021, processo 00080-00151982/2021-41, sagraram-se vencedoras as empresas: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.119.118/0001-94, com o valor unitário de R\$ 48,9600 para o item 05 e B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L - CNPJ: 22.808.990/0001-21, com o valor unitário de R\$ 53,8900 para o item 04. O item 01 foi cancelado no julgamento e os itens 02 e 03 foram cancelados por inexistência de proposta. O Resultado encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br

DIEGO FERNANDEZ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ASSUNTO: Aplicação de penalidades a fornecedor.

REFERÊNCIA: Nota Técnica Nº 32/2021 - SSP/SEGI/SUAG/SAS (71810170)

I - Trata-se de procedimento no qual se verificou descumprimento contratual da empresa DIGISERVI TRADING EIRELI, CNPJ nº 02.602.747/0001-45, em razão da não entrega dos bens contratados e, portanto, da inexecução total da Nota de Empenho 2021NE00484 (63745586),

II - De acordo com os termos da Nota Técnica Nº 32/2021 - SSP/SEGI/SUAG/SAS (71810170), determino a aplicação à empresa DIGISERVI TRADING EIRELI, das penalidades de multa, no valor de R\$ 291,15 (duzentos e noventa e um reais e quinze centavos), e suspensão para participar de licitações e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 3 (três) meses, e suspensão, por igual período, do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

III - Por consequência, à CLIC/SUAG para conhecimento, notificação da empresa interessada e demais providências decorrentes.

CELSON WAGNER LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 46/2020

Processo: 00053-00052565/2020-63. Partes: CBMDF x SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Objeto: COPIAR DO CONTRATO Data de assinatura: 07/01/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Aldo Luiz de Oliveira Neto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00085370/2020-08. Partes: CBMDF X GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIRELI, CNPJ nº 08.977.914/0001-19. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08/01/2022. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 05/01/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: RICARDO KORNELIUS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00054013/2019-56. Partes: CBMDF X EQLIBRY - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RPG LTDA ME, CNPJ nº 23.215.449/0001-72. Objeto: prestação de serviços de especializados em fisioterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 510/2021, emitida em 04/10/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 109/2021. Assinatura: 06/01/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: BRUNO PAULO DE JESUS FONSECA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00211896/2021-22. Nota de Empenho Ordinário nº 584, emitida em 24/12/2021. Contratada: L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ:03599727000125, no valor de R\$ 8.820,00. Objeto: Aquisição de material para higienização de viaturas em atendimento às demandas do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 12/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00062761/2020-46. Nota de Empenho Ordinário nº 586, emitida em 28/12/2021. Contratada: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 01.536.135/0001-39, no valor de R\$ 14.940,00. Objeto: Aquisição de insumos de radiologia em atendimento às demandas da Policlínica Médica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 91/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00205441/2021-78. Nota de Empenho Ordinário nº 619, emitida em 30/12/2021. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 27.806.274/0001-29, no valor de R\$ 60.838,90. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades do CBMDF - GRUPO 4 (indicador biológico - item 18 e químico item 19) GRUPO 7 (BRAÇADEIRA MODELO ADULTO - item 33, BRAÇADEIRA MODELO GRANDE - Item 34) e IMOBILIZADOR DE CABEÇA - Item 37. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 54/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00218633/2021-44. Nota de Empenho Ordinário nº 620, emitida em 30/12/2021. Contratada: JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 31.636.399/0001-25, no valor de R\$ 6.032,88. Objeto: Aquisição de materiais de consumo voltados às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar e atividades desenvolvidas pela Policlínica Médica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 68/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00218632/2021-08. Nota de Empenho Ordinário nº 623, emitida em 30/12/2021. Contratada: SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.789.180/0001-09, no valor de R\$ 30.203,20. Objeto: aquisição de 8.060 ataduras de crepom de 10 cm; 6.620 ataduras de crepom de 15 cm; 8.060 ataduras de crepom de 20 cm, 5760 ataduras de crepom de 25 cm; e 1870 equipamentos para soro. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 68/2021- CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00218635/2021-33. Nota de Empenho Ordinário nº 624, emitida em 30/12/2021. Contratada: INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 42.291.390/0001-46, no valor de R\$ 69.212,00.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo voltados às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar e atividades desenvolvidas pela Policlínica Médica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 68/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00218630/2021-19. Nota de Empenho Ordinário nº 625, emitida em 30/12/2021. Contratada: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 13.085.369/0001-96, no valor de R\$ 15.504,80. Objeto: aquisição de 360 frascos de soro fisiológico de 100ml. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 68/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00205430/2021-98. Nota de Empenho Ordinário nº 626, emitida em 30/12/2021. Contratada: PLUS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.837.829/0001-04, no valor de R\$ 39.019,96. Objeto: Aquisição de materiais de consumo de biossegurança para as atividades das Policlínicas Odontológica e Médica, e de Atendimento Pré-Hospitalar para o GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 54/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Processo: 00053-00081130/2021-15. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: ANULAR a Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 8.999,70 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), em favor da empresa: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.345.762/0001-80, publicada no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, referente à aquisição de Hipoclorito de Sódio estabilizado a 04% para o Setor de Endoscopia digestiva da Policlínica Médica (POMED), conforme instrução processual. Dotação: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), UO: 73901 - FCD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33900000, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00100749/2017-95. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/01/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06452621724690001 e Elemento de Despesa 339035. Data da assinatura: 05/01/2022. Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor-Geral, Em exercício/DETRAN e PAULO KUNATH FILHO, Sócio.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02081

Processo: 00055-00048823/2020-51. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Van Mercedes Benz/Sprinter 416. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06181621726980001, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 449052. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Credor: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.532.344/0001-51.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018

Processo: 00113-00030458/2018-62. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04; OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a pactuação das tarifas do Contrato nº 77/2018, para o período de 11/12/2021 a 10/12/2022 mediante redução de algumas tarifas atualmente praticadas, com base na Lei 8.666/93, demonstrativo abaixo, Ofício nº 68/2021/SEG da Contratada (SEI 75747020) e manifestação do Executor do Contrato (SEI 75758541); As tarifas foram pactuadas conforme a seguir: Lotérica - Float Dinheiro 2 - Tarifa R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); Autoatendimento - Float Dinheiro 2 - Tarifa R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); Internet - Float Dinheiro 2 - Tarifa R\$ 1,50 (um real e cinquenta

centavos); Caixa Aqui - Float Dinheiro 2 - Tarifa R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); Redisponibilização de Arquivo - R\$ 0,00; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.122.8216.8517/0014 (Esfera 1 – Orçamento Fiscal, Unidade Orçamentária 26.205 – DER/DF – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fontes de Recursos 237); DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral/Substituto Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA. Pela CONTRATADA: Superintendente Executivo de Governo, Sr. CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHEIRO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PESSOAL NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A CHEFE DO NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA GERÊNCIA DE PESSOAL, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os artigos 104, inciso XVII e 116, inciso II, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, resolve:

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, localizado na SAM, Bloco C, Edifício Sede do DER/DF - Bairro Setor Complementares - CEP 70620-030 - Brasília/DF, no Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NUAPP, no horário de 8h às 17h:

DOMIRO PINHEIRO DE MORAIS, matrícula 93.482-8, para apresentar defesa quanto ao contido no processo 00113-00007290/2020-14, relativo à ressarcimento ao erário, sob pena de inscrição em dívida ativa.

DENISE CRISTINA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2022 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2022, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário do Distrito Federal serão compostas de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 13 de fevereiro de 2022, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

1.4 As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário do Distrito Federal:

I - Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento;

III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.

IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

VIII - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II);

IX - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo Único. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.1.2. As inscrições ocorrerão no período de 11 a 14 de janeiro de 2022, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente nos seguintes endereços:

- Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte

- NA HORA: Setor Cultural Norte – Brasília, DF – Plataforma Inferior da Rodoviária de Brasília.

3.1.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada no período de 11 a 14 de janeiro de 2021.

4.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o (s) cartório (s) de Registro Civil, unidade (s) a serem informadas posteriormente no site da SEJUS.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 35 (trinta e cinco) casais, sendo o limite de 60 (sessenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 60 (sessenta) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1. Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - Esclarecimento sobre o casamento; e

II - Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.1.1. Após a análise da documentação exigida, o horário da realização do encontro preparatório e da Cerimônia do Casamento descrito no item 6.1 será definido e comunicado por publicação de ato desta SEJUS na página oficial: www.sejus.df.gov.br.

6.1.2 A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página da SEJUS no dia 17 de janeiro de 2022.

6.1.3 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 O calendário para a realização da 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário no Distrito Federal obedecerá ao seguinte cronograma.

DATA	EVENTO
11/01 a 14/01	Fase de inscrições e análise das documentações
17/01	Divulgação da lista dos casais contemplados para o casamento comunitário
18/01 a 21/01	Entrega das documentações no (s) cartório (s)
10/02	Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos e ensaio geral do Casamento Comunitário
13/02	Realização do Casamento Comunitário

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 3686-2740 Ramais 1380 e 1382.

9.2 A SEJUS designará servidores (as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas, devido à restrição de participantes em virtude do contexto de pandemia.

9.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no site eletrônico: (www.sejus.df.gov.br).

9.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).
DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.
DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 04/2021

Processo: 00015-00019763/2020-16. Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Conect Telecomunicações e Informática LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88. Do Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a promoção da retificação da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE, do contrato nº 004/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP), consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 142/2020 (Id Sei 75455713) e a Proposta de Adesão Ata de Registro de Preços 01/2020, conforme as especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no referido Contrato, para correção de erro material dos valores informados referente a dotação orçamentária. Os valores retificados foram informados na Proposta Adesão Ata de registro de preços (Id Sei 75832680), na Minuta do Contrato nº 004/2021 (Id Sei 76050302) e posteriormente submetidos a análise Jurídica que por sua vez emitiu o Parecer SEI-GDF nº 6072/2021 - PROCON-DF/GABINETE/DIRJUR(Id Sei 76692946). Valor global de

R\$ 29.000,04 (vinte e nove mil reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 44202; Unidade Gestora - U.G: 440.202; Gestão: 44.202; Programa de Trabalho - PT: 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - PROCON - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00398 - emissão: 24/12/2021; Modalidade: Estimativo; Evento: 400091; Vigência: a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 05/01/2022; Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: Marcelo de Souza de Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); processo 112.002.524/2017 (1º Aditivo); processo 112.000.488/2018 (2º Aditivo); processo 00112-00014221/2018-62 (3º Aditivo); processo 00112-00022779/2018-11 (4º e 6º Aditivos); processo 00110-00000220/2020-10 (5º Aditivo); processo 00110-00000788/2020-22 (7º e 8º Aditivos); e processo 00110-00001807/2021-19 (9º e 10º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará - DF, CEP 71.200-970. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 20/2016-SINESP, celebrado em 14 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07 de julho de 2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 09), consoante específica o Edital de Concorrência nº 19/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/10/2021, fica prorrogado até 24/02/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 05/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00001999/2019-49 (Licitação e Contrato, 1º, 2º e 3º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 05/2020-SODF, celebrado em 20 de março de 2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de março de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, na Região Administrativa - RA III - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 01/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (34140299), e a Proposta de doc. 34722322, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 160 (cento e sessenta) dias corridos, o Contrato Principal com vigência até 04/01/2022, fica prorrogado até 13/06/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/03/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE nº 242/2021, processo 092-00029654/2021-14, realizado no Comprasnet, ID: 974200, cujo objeto é o Serviço de técnicos especializados em engenharia de custos para realização de pesquisas de custos unitários de insumos, elaboração de composição de custos unitários de serviços

e formação de custos de insumos e serviços necessários à manutenção, atualização e complementação do Banco Geral de Custos Unitários (BGCU) da CAESB, da forma que se segue: O Pregão restou frassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 302/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00046688/2021-10, cujo objeto é Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa AVK - VALVULAS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.714.102/0001-80, vencedora dos itens 5, 13, 15, 17, 21, 25, 27 e 29 com o valor total de R\$ 481.319,82; Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 8, 10 e 12 com o valor total de R\$ 157.137,53; Empresa LSI - LIBERTAS SOLUCOES EM CONTROLES DE VAZAO LTDA, CNPJ: 34.727.718/0001-04, vencedora dos itens 16, 20, 22, 28 e 30 com o valor total de R\$ 54.908,06 e empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 7, 9 e 11 com o valor total de R\$ 461.751,23. Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 14, 18, 19, 23, 24, 26, 31 e 32 restaram frassados ou desertos.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, página 95.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 323/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de junta de vedação para tubete de hidrômetro, da forma que se segue: Empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 40.500,00 e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 21.750,00.

ELISA TEREZINHA HAMMES.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 330/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00049487/2021-80 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água e esgoto (conexões e tubos PEAD), da forma que se segue: Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora dos itens 5, 7, 9, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 47 e 53 com o valor total de R\$ 256.567,66; Empresa MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.672.510/0001-70, vencedora dos itens 14, 18, 20, 33, 34, 43, 44, 45 e 46 com o valor total de R\$ 269.326,83; Empresa GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 21.420.571/0001-55, vencedora dos itens 35, 36 e 37 com o valor total de R\$ 125.937,84; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 64, 66 e 68 com o valor total de R\$ 1.870.118,14; Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedora dos itens 57, 61 e 65 com o valor total de R\$ 226.177,50 e Empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora dos itens 25, 59, 63 e 67 com o valor total de R\$ 841.572,45.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS

DEMOSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 4º trimestre de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás 4º trimestre 2021		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda – 3º trimestre/2021 e resultado de pré-qualificação nº 01/2021)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	251,20
Total Geral do Trimestre		251,20

André Gustavo Lins de Macêdo - Diretor

Fonte: Razão Contábil – Período de 01/10/2021 a 31/12/2021
conta 61603013005013 – Editais e publicações

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviço nº 004/2021- DAF/CEBGAS - Partes: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS e ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S. Data da assinatura: 03/12/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da CEBGAS – Exercícios 2021 e 2022. Valor: R\$ 34.629,99 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Processo CEBGAS nº 116.000.007/2021- Dispensa de Licitação – art. 29, inc. II, Lei nº 13.303/2016. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela ERNST & YOUNG: Francisco da Silva Pimentel.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Prestação de Serviços - Processo CEBGAS Nº 116.000.008/2021. Partes: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS e Souto Maior Contadores Associados Ltda. Objeto: Prestação de serviços contábeis, tributários e de administração de pessoal. Valor total de R\$ 178.480,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). O prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses. Data da assinatura: 09.12.2021. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela Souto Maior Contadores: Leurídia Aleixo da Silva.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade e Propaganda para o ano de 2022, em consonância com a Proposta Orçamentária para o corrente exercício, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suporte às despesas com publicidade legal.

Publicidade Legal	Valor R\$
Demonstrações Financeiras (DODF e Jornal)	50.000,00
Atos Administrativos (Edital, Convocação, Extratos e Quadro de Publicação trimestral)	8.000,00
Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública	2.000,00
Total	60.000,00

Luiz Eduardo Sá Roriz - Diretor Presidente

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024328/2019-08. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 201/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e plantio grama esmeralda Zoysia japônica em tapete/rolo, nas dimensões mínimas de 0,60x0,40x0,03m e grama batatais (Paspalum notatum) em placas, nas dimensões mínimas de 0,20x0,20 x0,05m em diversos locais do Distrito Federal. LOTE: 06. VALOR: R\$ 561.185,14. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE03383, no valor de R\$ 561.185,14, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso 161. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: JOAO BOSCO AMARO DA SILVA JUNIOR.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00009060/2021-91. Espécie: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 198/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF. VALOR: R\$ 4.779.356,59. PRAZO: Vigência de 330 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03, valor de R\$ 75.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: André Olimpio de Paula.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2021 – DECOMP/DA – do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço – para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Acompanhamento Técnico e de Certificação da Obra (ATO) de Recuperação Estrutural e Revitalização da Ponte JK, em Brasília, DF, compreendendo o apoio e o assessoramento técnico à Fiscalização da NOVACAP, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 7.857.700,52 - processo 00112-00017432/2021-52 – Nova data e horário da licitação: 03 de março de 2022 – às 09:00h. Data da primeira publicação no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2021, página 27.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE ADIAMENTO

Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2021 – DECOMP/DA – do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço – para contratação de empresa para serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio técnico na supervisão, fiscalização e controle tecnológico das obras de recuperação e manutenção do sistema viário do Distrito Federal, sob a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00112-00017606/2021-87 - Valor estimado R\$ 7.794.778,39 – Nova data e horário da licitação: 04 de março de 2022 – às 09:00h. Data da primeira publicação no DODF nº 239, de 23 de dezembro de 2021, página 54. Onde se lê: subitem 9.2 letra "c" do Edital - Os prazos de vigência e execução do Contrato serão de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos. Leia-se: subitem 9.2 - letra "c" do Edital - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos. Adiados para atender ao disposto no Inciso III do art. 39 da Lei nº 13.303/2016. A NOVACAP realizará os certames acima na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Sala de Licitações - Sede da Companhia em Brasília – DF. Permanecem inalteradas as demais condições dos Editais e seus anexos. Os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 020/2021 – DECOMP/DA - processo 00144-00001568/2018-87 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 03.186.991/0001-37, com o valor total de R\$ 3.687.092,18. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009884/2021-99
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 36/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica nas quadras SQNW 103, SQNW 104, SQNW 309 e SQNW 310, assim como a complementação da infraestrutura de energia elétrica na via W7 para futuras ligações do Parque Burle Marx, bem como o atendimento à comunidade indígena FULNY-Ô TAPUIA, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 530.627,96 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), na forma do item 12.2 do Projeto Básico.
Data/hora de abertura:	03/02/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2022
LEONARDO BATISTA DA SILVA
Presidente, Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

EDITAL Nº 02/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 17 (dezesete) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2021

Processo: 00220-00005406/2021-54.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e considerando o Edital de Chamamento Público nº 25/2021, público destinando à doação de 02 (dois) mil pares de chuteiras unissex de futebol society, a fim de atender entidades (federações, ligas esportivas, associações) ou instituições sem fins lucrativos atuantes em projetos na modalidade de futebol amador e futebol de base masculino, feminino e infantil do distrito federal, com vistas à implantação do Projeto Calçando o Esporte regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 8.666/93, resolve: REVOGAR o presente edital de chamamento público, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, por motivo de conveniência.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 01/2022, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que altera a Resolução nº 14/2011, a qual estabeleceu as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Distrito Federal.

DATA: 25 de janeiro de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Por vídeo conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-001-2021@adasa.df.gov.br, até às 18 horas do dia 28 de janeiro de 2022.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a COOPERTRAN-COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DF, CNPJ: 00.402.539/0001-77, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao Auto de Infração nº 01332/2020, constante nos autos do processo 00391-00008545/2020-23.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissionais da "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA" na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - DF, objeto do processo 04012-00003744/2021-11.

I. As inscrições serão prorrogadas até o dia 11 de janeiro de 2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

II. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 12 de janeiro de 2022.

III. As candidatas selecionadas deverão comparecer à Sede da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, situada na 3ª Avenida, Praça São Roque Projeção II - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF - CEP: 71720-592, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do Edital de Chamamento Público nº 16/2021 - SETRAB, conforme a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
 - c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
- IV. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado, Substituto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional denominado "Mulheres Empreendedoras" - Recanto das Emas - Microterritório: SUL, objeto do processo 04012-00004099/2021-46.

I. As inscrições serão prorrogadas até o dia 11 de janeiro de 2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - "Mulheres Empreendedoras" - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

II. O resultado final da seleção e a convocação das candidatas selecionadas para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 12 de janeiro de 2022.

III. As candidatas selecionadas deverão comparecer à Sede do Instituto EVA, situada na Quadra 205, Conjunto 04, Lote 08, Sala 204 - Recanto das Emas - DF, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 02 do Edital de Chamamento Público nº 17/2021 - SETRAB, conforme a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
 - c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
- IV. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Trabalho, Substituto

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 016/2022

PROCESSO: 04024-00000090/2022-53

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 016/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter Nasal Pediátrico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de

Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 417/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 417/2021, com o prazo para recebimento de proposta finalizado em 10/12/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Ampliação do Serviço Videobroncoscopia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa H. Strattner & Cia. Ltda, pelo valor total de R\$ 186.072,26 (Cento e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 444/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 444/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Sanitizantes e Testes CME (Tiras de Teste para verificação, Indicador, Teste de Atividade,...) em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lotes 01 e 06 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 116.262,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois reais); lotes 02 e 05 para a empresa Metropole Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.976,00 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais); lote 03 para a empresa Sispack Medical Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais); lotes 04, 07 e 08 para a empresa Goiânia Medica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.259,05 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-05/2022

**POSTO DA 7 EIXINHO W SUL DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ Nº: 41.768.989/0001-65**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Compromisso Ambiental nº: 10/2021, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q SHCSEQ 107 s/n, Bloco A – PAG –Asa Sul-Brasília/DF, CEP: 70.232-000, Brasília-DF. Processo: 00391-00014832/2017-77. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA
Extrato de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº: 10/2021-IBRAM. Processo: 00391-00014832/2017-77. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF e Posto da 7 Eixinho W Sul Derivados de Petróleo LTDA. Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 21/12/2021. Assinatura pelo IBRAM: Cláudio José Trinchão Santos, Presidente. Pela compromissária: Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo, Responsável Técnico Ambiental.

NIRVANA TRANSPORTES EIRELI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 203/2021, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas – TRCP. Processo: 00391-00000116/2020-16. Foi determinada a elaboração do Plano de Atendimento de Emergência. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 70ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÕES SINDICAIS
CNPJ: 04.835601/0001-75**

Em conformidade com o Capítulo V do Estatuto Social e as demais condicionantes do Processo Eleitoral, tendo em vista o término dos mandatos dos Órgãos Administrativos em 31 de março de 2022, o presidente do Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal – Sindiatacadista/DF, faz saber que será realizada a 70ª Assembleia Geral Ordinária, de Eleições Sindicais, no dia 22 de fevereiro de 2022, na sede da entidade, com início às 9h em primeira convocação, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa, com seus respectivos suplentes, para cumprir mandato no período de 01/04/2022 a 31/03/2026. A Diretoria do Sindicato compõe-se de Presidente; 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; 7 Diretores titulares, a saber Comercial, Financeiro, Relações do Trabalho,

Secretário, Sindical, Social e Tributário, com seus respectivos suplentes. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes. A Delegação Federativa compõe-se de 1º e 2º Delegados Federativos, com seus respectivos suplentes. As chapas concorrentes deverão ser inscritas e registradas na secretaria do Sindicato, que funciona no horário de 9h às 17h, até o dia 25 de janeiro de 2022. A inscrição se efetiva mediante requerimento assinado por pelo menos 1 (um) dos candidatos, em 2 (duas) vias sendo 1 (uma) contrarrecibo, dirigido à Comissão Eleitoral do Sindicato, acompanhado das Fichas de Qualificação dos Candidatos, devidamente preenchidas e assinadas, com modelo à disposição na sede da entidade, e das seguintes declarações: I. Emitidas pela Secretaria do Sindicato: a) Declaração do tempo de associação da empresa (Pessoa jurídica); b) Declaração da adimplência do associado (Pessoa jurídica); c) Declaração de tempo de representação do associado pelo candidato junto ao sindicato; II. Emitidas pelo Representante Candidato (Pessoa natural): a) Declaração de que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, sindicais e estatutários; b) Declaração das demais empresas de que é sócio, administrador ou representante que pertençam à base de representação do Sindicato, com Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Capital Social e número de funcionários; c) Declaração de veracidade das informações apresentadas e de atendimento a todas as demais exigências previstas no Estatuto Social do Sindicato; III. Emitidas pelo Associado (Pessoa jurídica): a) Declaração de que se encontra no exercício da atividade econômica de representação do Sindicato há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal; b) Declaração das demais empresas de que é sócio, administrador ou representante que pertençam à base de representação do Sindicato, com Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Capital Social e número de funcionários; c) Declaração de veracidade das informações apresentadas e de atendimento a todas as demais exigências previstas no Estatuto Social do Sindicato. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos, e são elegíveis, os representantes dos associados que satisfaçam os seguintes requisitos: I. Quanto ao representante candidato: a) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos, sindicais e estatutários; b) Figurar como representante do associado há mais de 6 (seis) meses junto ao Sindicato, observado o disposto no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Art. 6º; c) Comprovar o nome na chapa registrada, sendo vedada sua participação em 2 (duas) chapas concorrentes à mesma eleição. II. Quanto ao associado (Pessoa jurídica): a) Ter sido admitido no Quadro Social do Sindicato há pelo menos 6 (seis) meses, contados à data da Assembleia Geral Eleitoral, comprovado através de declaração emitida pela Secretaria do Sindicato; b) Encontrar-se no exercício da atividade econômica de representação do Sindicato há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal; c) Estar adimplente com os pagamentos das contribuições até o registro da chapa que compõe. A impugnação de chapa ou de candidato poderá ser feita até às 17h do terceiro dia útil seguinte ao da publicação pelo Sindicato no mesmo veículo desse edital da “Relação das Chapas Registradas”, com a indicação nominal dos seus membros. O impugnado, após ser devidamente cientificado, terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência, para oferecer defesa, caso deseje. Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação dentro de 3 (três) dias úteis do recebimento da defesa do impugnado. Deferida a impugnação, será concedido à chapa impugnada o prazo de 3 (três) dias úteis para substituição do candidato impugnado e/ou atendimento a todas as exigências eleitorais, sob pena de não o fazendo, a chapa não concorrer à eleição. São condições para que o associado tenha direito a voto: I. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas estatutárias; II. Ter sido admitido no Quadro Social até 6 (seis) meses antes da eleição; III. Estar quite com as contribuições e demais obrigações devidas ao Sindicato. O voto deverá ser exercido pelo representante legal do associado junto ao Sindicato, sendo vedado se valer de mandatário-procurador. A Assembleia Geral Eleitoral ocorrerá na sede do Sindicato no dia 22 de fevereiro de 2022, sendo às 9h, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar. Não atingindo o quórum, às 9h30, em segunda, e última, convocação, com qualquer número de associados aptos a votar. Aberta a Assembleia, o presidente do Sindicato repassará os trabalhos eleitorais à Mesa Coletora, que iniciará o processo de votação. Cada chapa concorrente poderá apresentar 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificar-se, assinará a Lista de Votação, receberá 1 (uma) cédula única rubricada pelo Coordenador e Mesários, dirigir-se-á à cabine indevassável, efetuará seu voto e depositará a cédula na urna. Os votos serão colhidos pela Mesa Coletora até às 17h do dia da votação. A apuração dos votos ficará a cargo de um representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF, auxiliado pela Mesa Coletora. Será declarada vencedora a chapa devidamente inscrita que obtiver a maioria simples dos votos. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Estatuto Social. A posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Federativa eleitos ocorrerá no dia 31 de março de 2022, em local a ser definido pela entidade. Compete à Comissão Eleitoral, indicada pela Diretoria, conduzir o processo eleitoral, dirimir dúvidas e deliberar as impugnações. Aplicam-se às eleições, as demais disposições estatutárias em vigor. Brasília/DF, 07 de janeiro de 2022.

LYSIPO TORMINN GOMIDE
Presidente

**QUICK DELIVERY BRASÍLIA ENTREGAS RÁPIDAS DE
ENCOMENDAS EIRELI - EPP**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 209/2021, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, na ADE, Conjunto 21 Lote 05 Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, Distrito Federal – CEP: 71.989-600. Processo: 00391.00000211/2018-97. QUICK DELIVERY BRASÍLIA ENTREGAS RÁPIDAS DE ENCOMENDAS EIRELI – EPP.